



PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90106/2026- SFIL

CONTRATANTE (UASG 986477)

Município de Guarulhos

OBJETO

Contratação de serviços especializados de gestão e operação logística, incluindo a disponibilização de infraestrutura, mobiliário e recursos técnicos e operacionais especializado para gestão e operação de Centro de Distribuição, compreendendo as atividades de recebimento, conferência, armazenamento, separação, distribuição, controle de estoque e transporte para unidades de saúde e entregas domiciliar de materiais médico-hospitalares, correlatos, medicamentos e demais produtos da área da saúde, além de disponibilização de sistema informatizado.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12/11/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS (ART.48. LC 123/06)

Não se aplicam as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90106/2026- SFIL

PROCESSO SEI Nº 1111.2026/0025151-4

Torna-se público que o Município de Guarulhos, por meio da Subsecretaria de Licitações e Contratos, sediada na Rua do Rosário, nº 300 – Vila dos Camargos – Guarulhos/SP – CEP 07111-080, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação deverá ser fornecido na forma e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida conforme ANEXO II – Memorial Descritivo.

1.3. EMBASAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições, bem como demais normas complementares aplicáveis:

- Lei Federal nº 14.133/21

(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)

- Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014

(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm)

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. Poderá ser exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação para participar de uma licitação, de acordo com art. 58 da Lei Federal 14.133/21, a qual será definida no ANEXO II – Memorial Descritivo, **quando aplicável**.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1111.2026/0025151-4

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Os critérios de preferência conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 estão definidos no ANEXO II – Memorial Descritivo, **quando aplicável**.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4.1. O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão



SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1111.2026/0025151-4

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.9.1. A vedação de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6.10. Sociedades cooperativas quando se tratar de contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra

2.6.11. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.12. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2. e 2.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. O disposto nos itens 2.6.2. e 2.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá



SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1111.2026/0025151-4

participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.5. O produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicado no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a



SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1111.2026/0025151-4

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

- a)** de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b)** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c)** de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- d)** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- e)** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- f)** constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g)** que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h)** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i)** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;



SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1111.2026/0025151-4

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da



perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor ou desconto (mensal, unitário, anual, total do item, grupo ou global, etc., conforme definido no ANEXO II – Memorial Descritivo;

4.1.2. Marca/ Fabricante, (podendo ser registrado marca própria nos casos de serviços ou quando a licitante for a fabricante do produto) e no caso de medicamentos, materiais médicos hospitalares, odontológicos e outros, Registro no Ministério da Saúde (RMS): as licitantes deverão especificar para cada produto ofertado.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3.1. Os valores deverão ser grafados preferencialmente com duas casas decimais.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e



SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1111.2026/0025151-4

qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no ANEXO II.

4.7.4. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no ANEXO II.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1111.2026/0025151-4

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico, será adotado o modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

5.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1111.2026/0025151-4

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

5.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

5.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

5.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.



SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1111.2026/0025151-4

- 5.19.3.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.19.4.** A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.19.5.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.19.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.20.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.20.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.20.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.20.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.20.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso



SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1111.2026/0025151-4

de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. Empresas brasileiras;

5.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos.

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo ou por ofício quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.



5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP
[https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?
cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc](https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc)

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4 e ANEXO II – Memorial Descritivo quanto à preferência.

6.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.



SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1111.2026/0025151-4

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1111.2026/0025151-4

- 6.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12.** Caso o Anexo II – Memorial Descritivo exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13.** Caso o Anexo II – Memorial Descritivo exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.18.** O pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.
- 6.19.** O pregoeiro concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO



SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1111.2026/0025151-4

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a licitante apresentar:

I – jurídica;

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – técnica: a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

OPERACIONAL

a) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos, conforme transcrito abaixo:

a1) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

- i. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
- ii. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo



SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1111.2026/0025151-4

com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

a2) Na hipótese prevista acima, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

a3) A capacidade técnica deverá ser comprovado no mínimo de 50% do objeto de licitação, indicando local, natureza, volume, quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços.

Os atestados deverão comprovar no mínimo:

- I. Prestação de serviços logísticos na área da saúde, envolvendo os processos de recebimento, armazenamento, separação, unitarização, fracionamento e gestão de estoques em Centro de Distribuição e em unidades de saúde.
- II. Unitarização de 70.000/mês unidades de medicamentos e materiais.
- III. Utilização de sistema informatizado do tipo WMS (Warehouse Management System) para controle de estoque, com utilização de coletores de dados por tecnologia de código de barras e rádio frequência nos armazéns.
- IV. Gestão integrada de estoques com reposição automática em unidades de saúde;
- V. Implantação de dispensário eletrônico de materiais e medicamentos em unidades de saúde;

Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, desde que tratem de serviços executados em operações simultâneas, devendo, cada atestado, comprovar o mínimo de 12 (doze) meses de execução dos serviços, salvo nos casos em que a contratação tenha sido realizada para período inferior.

b) prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso e conforme disposto no ANEXO II – Memorial Descritivo

c) registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso, e conforme disposto no ANEXO II – Memorial Descritivo;

c1) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil, apresentando como documento de habilitação uma declaração do compromisso assumido.



SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1111.2026/0025151-4

d) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

PROFISSIONAL: Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração:

e) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente – CRF, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

e1) Na documentação apresentada não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções relativas as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública conforme disposto nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

e2) A comprovação do vínculo dos profissionais indicados deverá se dar antes da ordem de início dos serviços conforme a Súmula 25 do TCESP

f) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

f1) Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

f2) A comprovação do vínculo dos profissionais indicados deverá se dar antes da ordem de início dos serviços conforme a Súmula 25 do TCESP.

g) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

III - fiscal, social e trabalhista;

a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1111.2026/0025151-4

- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

IV – econômico-financeira.

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b1) Considera-se último exercício social, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados (mecanicamente) até o dia 30 (trinta) de abril do ano subsequente e, no caso de serem transmitidos através do Sistema Público de Escrituração (Sped), até o último dia do mês de junho do ano subsequente, conforme Instrução Normativa RFB 2003/21, salvo disposição em contrário.

b2) Serão considerados como legais o balanço e as demonstrações contábeis (mecanicamente) assim apresentados:

i) pelas sociedades anônimas: publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada; ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

ii) pelas sociedades por cotas de responsabilidade limitada: fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

iii) pelas sociedades criadas no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

iv) No caso do balanço patrimonial e demonstrações contábeis serem transmitidos através do Sistema Público de Escrituração (Sped), deverão estar acompanhados do respectivo recibo de entrega.



SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1111.2026/0025151-4

b3) A boa situação financeira dos 2 (dois) últimos exercícios sociais será comprovada com as demonstrações a seguir, calculadas pelas seguintes fórmulas, cujo memorial deverá ser juntado ao Balanço Patrimonial e estar acompanhado de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital:

- Índice de Liquidez Geral (**LG**) superior ou igual a 1,00
- Índice de Liquidez Corrente (**LC**) superior ou igual a 1,00
- Índice de Solvência Geral (**SG**) superior ou igual a 1,00

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} \quad SG = \frac{AT}{PC + PNC} \quad LC = \frac{AC}{PC}$$

onde: AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

PNC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

b4) os documentos exigidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b5) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito



SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1111.2026/0025151-4

de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados na forma da lei.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11. Caso seja necessário a avaliação prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a exigências e condições da visita serão estabelecidas no ANEXO II – Memorial Descritivo.

7.12. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1111.2026/0025151-4

7.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.16. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.14.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até no mínimo 02 (duas) horas, para:

7.16.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.16.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.16.5. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a



SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1111.2026/0025151-4

apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.14.1.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- a) Serão aceitas certidões positivas de débito, com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.
- b) A documentação, conforme o caso, deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- c) A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo Subsecretaria de Licitações e Contratos.
- d) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- e) Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento.

7.21. No caso de participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15. da Lei 14133/21, serão observadas as seguintes normas:

- I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.



SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1111.2026/0025151-4

7.21.1. Para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

7.21.1.1. O acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.21.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso.

7.21.2.1. O prazo para comprovação da constituição do consórcio será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da convocação que será realizada por e-mail.

7.21.2.2. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceite da Administração.

7.21.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente conforme minuta anexa a este edital e Anexo II – Memorial Descritivo.

8.2. A empresa deverá no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2.1. Os prazos poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

8.3. No caso da licitação estar autuada em um processo eletrônico, para assinatura do instrumento contratual, a empresa deverá providenciar, **preferencialmente após a homologação**, cadastro junto ao SEI através dos links [https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?](https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0)

<https://www.guarulhos.sp.gov.br/acesso-ao-sei> na opção SEI – USUÁRIO EXTERNO.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO.



9. DA RESERVA ÀS ME, EPP E EQUIPARADAS

9.1. Caso a licitação seja EXCLUSIVA OU COM RESERVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS conforme instituído pelo artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014:

9.1.1. Para o grupo/item reservado, nos termos do art. 48, inciso III: se não houver vencedor para o grupo/ item reservado, o vencedor da cota principal será convocado a assumir a cota reservada (mesmo grupo/ item de ampla participação), ou, diante da manifestação de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

9.1.2. Para grupo/item destinado exclusivamente à ME/EPP/EQUIPARADAS: se não houver competidor enquadrado como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas relativamente ao grupo/ item reservado, a licitação será declarada deserta abrindo-se novo certame, com ampla participação.

9.1.3. ATENÇÃO: Se a mesma empresa vencer o grupo/ item reservado e a cota principal (mesmo grupo/ item de ampla participação), a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.1.4. Haverá prioridade de aquisição do grupo/ item reservado, desde que a diferença do preço de contratação não seja superior a 5% (cinco por cento) do melhor preço válido na cota principal (Vencedor); ressalvados os casos em que este for inadequado para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

9.2. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **DEVENDO O LICITANTE DECLARAR A OBSERVÂNCIA DESSE LIMITE**, CONFORME MODELO ANEXO I – B.

9.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

10. DOS RECURSOS



SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1111.2026/0025151-4

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos, quando se tratar de processo físico, permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao Subsecretaria de Licitações e Contratos, Rua do Rosário, nº 300 – Vila dos Camargos – Guarulhos/SP, ou quando se tratar de processo eletrônico, por meio do sítio eletrônico

https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acao_sso_externo=0



11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. Fraudar a licitação

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#) (Lei Anticorrupção).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1111.2026/0025151-4

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2. e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.4.3. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido poderá ser descontado de eventual garantia prestada pela CONTRATADA. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Guarulhos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2. e 11.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela



SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1111.2026/0025151-4

Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1111.2026/0025151-4

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licita.guarulhos@gmail.com, podendo ser feita a confirmação do seu recebimento através do telefone (11) 2423-8623 – Seção Técnica de Apoio às Licitações ou protocolada até às 16h30min do último dia do prazo, na Secretaria de Finanças no Departamento de Licitações da Subsecretaria de Licitações e Contratos, Sítio à Rua do Rosário, nº 300 – Vila dos Camargos – Guarulhos/SP – CEP 07111-080.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1111.2026/0025151-4

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoes.guarulhos.sp.gov.br/todaslicitacoes/> ou <https://www.guarulhos.sp.gov.br/transparencia/consulta-de-licitacoes>.

13.11. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração, conforme previsto no art. 122 da Lei 14.133/21, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

13.11.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

13.11.2. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.11.3. A subcontratação só será permitida até o limite financeiro de 25% do valor total do contrato.

13.11.3.1. Os serviços que podem ser subcontratados são os referentes às atividades acessórias, cujo serviço especializado não caracteriza a essência do objeto do contrato.



SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1111.2026/0025151-4

13.12 A CONTRATADA deverá observar, ainda, o disposto no Decreto Municipal nº 39371, de 18 de agosto de 2022 que trata da Política de Segurança da Informação, devendo cumprir todas as diretrizes e responsabilidades nele estabelecidas.

13.13. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Guarulhos.

13.14. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.15. Os dados presentes neste documento ou coletados para as finalidades aqui previstas serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e ao Decreto Municipal nº 38.145/2021 e alterações.

14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Declarações

ANEXO II – Memorial Descritivo

ANEXO III - Termo de Referência

Anexo III – A – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Guarulhos, 21 de outubro de 2026

FERNANDO AUGUSTO CORREIA BARBOSA
SUBSECRETÁRIO EM EXERCÍCIO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1111.2026/0025151-4

ANEXO I
DECLARAÇÕES



SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1111.2026/0025151-4

ANEXO I - A

MODELO

A Prefeitura de Guarulhos

Subsecretaria de Licitações e Contratos

Pregão nº

Processo Administrativo nº

Objeto:

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. Nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº e do CPF nº, DECLARA:

a) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.

b) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;

c) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

d) é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Local, dia, mês e ano.

Assinatura do representante legal

Nome do representante _____

RG do representante _____



SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1111.2026/0025151-4

ANEXO I - B

MODELO

A Prefeitura de Guarulhos

Subsecretaria de Licitações e Contratos

Pregão nº

Processo Administrativo nº

Objeto:

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. Nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº e do CPF nº, DECLARA que no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local, dia, mês e ano.

Assinatura do representante legal

Nome do representante _____

RG do representante _____



SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1111.2026/0025151-4

ANEXO I - C

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO TÉCNICO

MODELO

A Prefeitura de Guarulhos

Subsecretaria de Licitações e Contratos

Pregão nº

Processo Administrativo nº

Objeto:

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. Nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº e do CPF nº, DECLARA que disponibilizará as instalações e aparelhamento adequados disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como indica o pessoal técnico com a respectiva qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme abaixo:

Local, dia, mês e ano.

Assinatura do representante legal

Nome do representante _____

RG do representante _____



SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1111.2026/0025151-4

ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Contratação de serviços especializados de gestão e operação logística, incluindo a disponibilização de infraestrutura, mobiliário e recursos técnicos e operacionais especializado para gestão e operação de Centro de Distribuição, compreendendo as atividades de recebimento, conferência, armazenamento, separação, distribuição, controle de estoque e transporte para unidades de saúde e entregas domiciliar de materiais médico-hospitalares, correlatos, medicamentos e demais produtos da área da saúde, além de disponibilização de sistema informatizado.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Não se aplicam as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 43.065.138,30 (quarenta e três milhões e sessenta e cinco mil e cento e trinta e oito reais e trinta centavos)

Dotação orçamentária: 1158 – 0791.1030100462.147.02.3000093.339039.0432
1163 – 0791.1030100462.147.05.3000157.339039.0621
1190 – 0791.1030200472.149.05.3000157.339039.0621
1246 – 0791.1030500482.152.05.3000157.339039.0621

JULGAMENTO: O critério adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**

CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO/ SERVIÇO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Será de 15 (quinze) meses contados da data da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos da lei 14.133/21.

No caso da licitação estar autuada em um processo eletrônico, para assinatura do instrumento contratual, a empresa deverá providenciar, **preferencialmente após a homologação**, cadastro junto ao SEI através dos links https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 ou <https://www.guarulhos.sp.gov.br/acesso-ao-sei> na opção SEI – USUÁRIO EXTERNO.

PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO: Todos os documentos constantes da declaração conforme item 1.1.3, deverão ser apresentados após a convocação, no prazo de até 10(dez) dias úteis, podendo ser prorrogado a critério da Administração, desde que



SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1111.2026/0025151-4

solicitado com justificativa devidamente motivada.

LOCAL DE EXECUÇÃO: (Município de Guarulhos ou região)

GARANTIA DE PROPOSTA

1. No momento da apresentação da proposta, deverá o licitante prestar a devida GARANTIA DE PROPOSTA. Finalizada a disputa, o pregoeiro solicitará ao licitante que, no prazo de até 02 (duas) horas, apresente a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, conforme art. 58 da Lei Federal 14.133/21.

1.1. A garantia de proposta deverá ser de **1% (um por cento) do valor estimado** para a contratação, considerado o período de vigência de 12 (doze) meses, nos termos da Súmula nº 37 do TCE -SP, e ter sido efetivada até o dia e hora de abertura das propostas.

1.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

1.2.1. Se a caução for em dinheiro, a licitante deverá solicitar o reembolso através do e-mail licita@guarulhos.sp.gov.br e informar no assunto "Reembolso caução PE xxx/xx"

1.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

1.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o [§ 1º do art. 96](#) da referida lei.

1.4.1. Se a caução for em **dinheiro**, o valor deverá ser depositado no banco **001 - Banco do Brasil, agência nº 4770-8, conta corrente nº 10810-3 – Prefeitura do Município de Guarulhos**, bem como a empresa deverá identificar o depósito.

1.4.2. Em caso de consórcio, a garantia poderá ser apresentada por todas as componentes em conjunto ou por qualquer uma delas, em qualquer das modalidades previstas, respeitando-se, em qualquer caso, que a soma das garantias apresentadas pelas componentes perfaça o valor exigido.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, podendo o prazo ser prorrogado, apresente:

1.1. Proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

1.1.1. A proposta deverá conter Marca/ Fabricante.

1.1.2. A proposta deverá conter preços unitários e preços totais dos itens (preço unitário x quantidade), correspondente ao lance vencedor, conforme o caso, expresso em números, na moeda corrente nacional, preferencialmente com duas casas decimais.

1.1.3. A licitante deverá apresentar declaração de que possui e apresentará, antes da assinatura do Contrato, os seguintes documentos:

a) Licença de Funcionamento de Empresa da sede da licitante;

b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA para



atividades de armazenagem, transporte e distribuição de medicamentos, medicamento especial portaria 344/98, saneantes e produtos para saúde;

c) Licença Sanitária emitida pelo órgão de vigilância sanitária local, correspondente ao imóvel operacional e à ocupação efetiva - CD, compatível com a natureza da operação e abrangendo expressamente as atividades de armazenagem e transporte exigidas no Termo de Referência.

d) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) correspondente ao imóvel operacional e à ocupação efetiva - CD;

e) Certificação de Boas Práticas de Armazenagem e Distribuição.

2. PROVA DE CONCEITO: A licitante classificada em primeiro lugar deverá realizar Prova de Conceito em **até 05 (cinco) dias úteis**, com possibilidade de prorrogação a critério da Administração, contados da data de convocação formal emitida pela Contratante, visando aferir o atendimento aos requisitos previstos no “PROVA DE CONCEITO”, **conforme item 18.1 ANEXO III - Termo de Referência Contratação.**

OUTRAS EXIGÊNCIAS

1. Juntamente com os documentos de habilitação, deverá(ão) ser apresentado(s) os seguintes documentos:

1.1. Declaração formal conforme modelo ANEXO I – A.

1.2. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, conforme item 7.1., inciso II, “c” do edital:

1.2.1. Original ou cópia autenticada da Certidão de Registro de pessoa jurídica junto a entidade competente (CRF) da região a que estiverem vinculados.

1.3. Visita técnica, conforme item 7.11 do edital:

1.3.1. Considerando que a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deverá, sob pena de inabilitação, atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

1.3.1.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail suprimentosguarulhos1@gmail.com ou telefone 11.2472.5907 falar com Danielle Alves de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

1.3.1.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, o licitante poderá substituir o exigido no item 7.11, por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1111.2026/0025151-4

GARANTIA CONTRATUAL

A prestação de garantia será de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato anual, conforme previsto no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/21 no ato da assinatura de contrato.

Quando a opção da garantia for na modalidade prevista seguro-garantia, o contratado terá o prazo de até 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.



SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1111.2026/0025151-4

ANEXO II – A

Contratação de serviços especializados de gestão e operação logística, incluindo a disponibilização de infraestrutura, mobiliário e recursos técnicos e operacionais especializado para gestão e operação de Centro de Distribuição, compreendendo as atividades de recebimento, conferência, armazenamento, separação, distribuição, controle de estoque e transporte para unidades de saúde e entregas domiciliar de materiais médico-hospitalares, correlatos, medicamentos e demais produtos da área da saúde, além de disponibilização de sistema informatizado. **CATSERV: 27685**

ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/EXIGÊN CIAS	UNID.	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL 15 MESES	VALOR ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL 15 MESES R\$
01	Serviço de Armazenagem.	Mês	1	15	1.350.259,67	20.253.895,05
02	Serviço de controle de estoque	Mês	1	15	19.694,60	295.419,00
03	Serviço de separação de estoque	Mês	1	15	107.827,37	1.617.410,55
04	Serviço de distribuição (Contratado)	Serviço	273	4.095	635,70	2.603.191,50
05	Serviço de Distribuição (Complementar)	Serviço	98	1.470	620,67	912.384,90
06	Gestão de Logísticas nas UBS	Mês	1	15	405.005,82	6.075.087,30
07	Logística de Separação	Serviço	5000	75.000	150,77	11.307.750,00
TOTAL GLOBAL						43.065.138,30

Data base do orçamento estimado pela administração, conforme o Mapa Demonstrativo: setembro/2026



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO

1. Fundamento

O presente Termo de Referência decorre do Estudo Técnico Preliminar nº 01/2025- SSG01.04, elaborado pela área requisitante, no qual foram analisadas a necessidade da contratação, as alternativas de solução disponíveis no mercado e a viabilidade técnica, econômica e operacional da implantação de solução informatizada integrada para o controle do fluxo de suprimentos, fundamentando a definição do objeto, do regime de execução e das condições da contratação para o armazenamento e distribuição dos itens destinados à rede municipal de saúde.

A contratação observa o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e gestão por resultados, além das normas internas aplicáveis e demais regulamentos pertinentes à matéria. No referido ETP foram avaliadas as alternativas disponíveis no mercado, bem como a viabilidade técnica, operacional e econômica da implantação e operação de solução informatizada integrada, contemplando central de monitoramento e controle, rotinas de planejamento, análise e gerenciamento do fluxo de compras, estoques e distribuição, com vistas a garantir informações tempestivas para a tomada de decisão, previsão de consumo, priorização das reposições e mitigação de riscos de desabastecimento.

A contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando-se os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, segurança do abastecimento e gestão por resultados, bem como as normas técnicas, sanitárias e administrativas aplicáveis à gestão de medicamentos e insumos no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS e da Administração Pública Municipal.

2. Objeto:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços especializados de gestão e operação logística, incluindo a disponibilização de infraestrutura, mobiliário e recursos técnicos e operacionais especializado para gestão e operação de Centro de Distribuição, compreendendo as atividades de recebimento, conferência, armazenamento, separação, unitarização, distribuição, controle de estoque e transporte para unidades de saúde e entregas domiciliar de materiais médico-hospitalares, correlatos, medicamentos, vacinas e demais produtos da área da saúde, além de disponibilização de sistema informatizado, inclusive nas UBS, visando a eficiência no fluxo de materiais e insumos essenciais para o funcionamento adequado das unidades de saúde com ressurgimento automático pelo Centro de Distribuição, com disponibilização de sistema informatizado e treinamentos.

3. Justificativa da necessidade da contratação

Com a contratação integrada dos serviços de logística, armazenagem, gestão de estoque e distribuição, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Redução do risco de ruptura de estoque**, mediante monitoramento dos níveis de estoque, planejamento de abastecimento e adequada disponibilidade dos produtos no Centro de Distribuição e nas unidades assistenciais.
- Maior controle dos gastos** com materiais médico-hospitalares e medicamentos, por meio de gestão sistematizada dos estoques, rastreamento das movimentações e disponibilização de informações para subsidiar a tomada de decisão.
- Otimização da transferência de produtos entre unidades**, permitindo o remanejamento de itens de acordo com a necessidade de consumo imediato e evitando rupturas, excesso de estoque, perdas e desperdícios.
- Disponibilização de equipe capacitada**, com profissionais devidamente treinados para execução dos procedimentos de recebimento, armazenagem, movimentação, separação, expedição e distribuição, conforme os requisitos técnicos e sanitários aplicáveis.
- Rastreabilidade dos produtos**, mediante registro das movimentações físicas e sistêmicas, possibilitando maior controle sobre o recebimento, armazenamento, transferência, dispensação e distribuição dos materiais e medicamentos.
- Redução dos níveis de estoque nas unidades assistenciais**, mediante centralização e gestão racional dos estoques, mantendo disponibilidade compatível com a demanda e reduzindo estoques excessivos e custos associados à sua manutenção.
- Disponibilização de sistema WMS para consulta de estoques**, permitindo à gestão de suprimentos e à alta gestão acesso às informações necessárias ao acompanhamento da posição dos estoques e à tomada de decisões, como também a utilização do WMS offline com sincronização automática offline;
- Aprimoramento da gestão dos materiais e medicamentos**, mediante utilização de informações confiáveis sobre consumo, estoque, movimentação e demanda, possibilitando melhor planejamento das aquisições e distribuição dos recursos.
- Melhoria da disponibilidade dos produtos nas unidades assistenciais**, mediante integração entre os processos físicos, sistêmicos e de planejamento da cadeia de suprimentos.
- Garantia da disponibilidade dos produtos no local e no momento necessários**, mediante planejamento, controle de estoque e distribuição de acordo com a demanda das unidades e dos serviços assistenciais.
- Aprimoramento das entregas domiciliares**, quando aplicáveis ao objeto, possibilitando a distribuição de medicamentos e produtos diretamente aos usuários, especialmente aqueles com mobilidade reduzida ou outras condições que justifiquem a entrega domiciliar, contribuindo para a redução do fluxo desnecessário de pessoas nas unidades e para maior controle do processo de dispensação e dos procedimentos associados.
- Melhoria da eficiência da cadeia logística**, mediante integração entre infraestrutura, equipe especializada, sistemas de gestão, armazenagem, distribuição e transporte, com utilização de indicadores de desempenho e mecanismos de controle pela Administração.

4. Quantidade:

Item	Unid.	Estimativa mensal ou capacidade	Descrição	CATMAT/CATSER (NÃO É CLASSE NEM GRUPO)
1	paletes	3.000	Área climatizada para medicamentos (no mínimo)	NA
2	paletes	100	Área para produtos refrigerados	NA
3	unidades	200	Número de NFs recebidas / conferidas	NA
4	unidades	11.000	Número de volumes recebidos	NA
5	unidades	20.000.000	Número de linhas recebidas	NA
6	unidades	400	Número de SKUs recebidos	NA
7	unidades	65.000.000	Número de Unidades Farmacêutica armazenadas	NA
8	unidades	15.000	Número de volumes expedidos	NA
9	unidades	500	Número de SKUs expedidos	NA

10	unidades	123	Pontos de entrega (unidades)	N/A
11	entregas	5.000	Entregas domiciliares estimadas por mês	N/A
12	R\$	R\$ 33.000.000,00	Valor médio dos produtos para cálculo dos seguros	N/A
13	Unidades	273	Quantidade mensal de entregas normais / mês	N/A
14	Unidades	98	Quantidade de entrega complementares	N/A
15	Dias	2	Prazo de entregas complementares (no máximo)	N/A
16	Unidades	140.000	Unitarizações de medicamentos e materiais por mês	N/A

5. Especificação do objeto

- 5.1.** A Contratada deverá executar os serviços de gestão e operação logística dos medicamentos, materiais, insumos e demais produtos abrangidos pela contratação, compreendendo recebimento, conferência, armazenagem, controle de estoques, separação, unitarização, expedição, transporte, distribuição às unidades de saúde e entregas domiciliares, conforme programação e autorização da Secretaria Municipal da Saúde – SMS.
- 5.2.** O CD deverá atender integralmente as normas sanitárias, de segurança e operacionais, incluindo sistema automatizados de controle de temperatura, umidade e segurança patrimonial.
- 5.3.** O controle do fluxo de suprimentos deverá ser realizado mediante solução informatizada integrada e central de monitoramento e controle, contemplando planejamento do abastecimento, análise de consumo, acompanhamento das aquisições, gestão de estoques e priorização das reposições. A solução deverá disponibilizar informações confiáveis e tempestivas para apoiar as decisões da Administração, otimizar os níveis de estoque, reduzir perdas e prevenir desabastecimentos, preservando a continuidade dos serviços assistenciais.
- 5.4.** A Contratada deverá disponibilizar Centro de Distribuição – CD com infraestrutura física, tecnológica e operacional adequada para armazenagem e movimentação de, no mínimo, 3.100 posições-paleta, sendo 3.000 climatizadas e 100 refrigeradas, observadas as condições de conservação dos produtos e as especificações deste Termo de Referência.
- 5.5.** O CD deverá atender às exigências sanitárias, de segurança e operacionais aplicáveis, dispondo de monitoramento e registro de temperatura e, quando aplicável, de umidade, com instrumentos calibrados, mecanismos de alerta e medidas de contingência. As instalações deverão possuir sistema de CFTV, controle de acesso e proteção patrimonial.
- 5.6.** A Contratada deverá manter equipe capacitada e dimensionada para atender às requisições autorizadas da SMS e das unidades da rede municipal de saúde, incluindo Unidades Básicas de Saúde – UBS, Prontos Atendimentos – PA e Unidades de Pronto Atendimento – UPA, conforme os cronogramas, as prioridades e os prazos contratuais.
- 5.7.** O transporte deverá ser realizado em veículos apropriados, climatizados ou refrigerados conforme os requisitos de conservação de cada produto, com acondicionamento adequado e monitoramento e registro das condições térmicas durante o carregamento, o transporte e o descarregamento, assegurando integridade, segurança, rastreabilidade, controle e registro gráfico de temperatura durante o processo de carregamento, além do transporte de embalagens .
- 5.8.** Caberá à Contratada realizar a coleta da grade mensal de imunobiológicos, incluindo vacinas e respectivos diluentes, no local indicado pela Contratante, conforme a necessidade da SMS, mediante agendamento e autorização, com acompanhamento de representante por ela designado. A Contratada será responsável pela disponibilização do veículo, motorista, equipe, equipamentos e acondicionamento térmico qualificado, bem como pelo carregamento, transporte, descarregamento e entrega no local indicado pela Contratante. A operação deverá assegurar a manutenção da cadeia de frio, respeitando as condições de conservação de cada imunobiológico, com registro contínuo de temperatura por instrumentos calibrados, conferência dos quantitativos, lotes, validades e documentos de fornecimento e comunicação imediata de qualquer ocorrência. Todos os custos necessários à coleta e ao transporte estarão incluídos no preço contratado.
- 5.9.** A Contratada deverá disponibilizar estrutura operacional adequada às entregas domiciliares aos municípios cadastrados e autorizados pela SMS, compreendendo separação individualizada dos pedidos, conferência, embalagem, identificação, roteirização, transporte, comprovação do recebimento e registro das ocorrências, assegurando as condições de conservação dos produtos, a rastreabilidade e a proteção dos dados pessoais.
- 5.10.** A Contratada deverá disponibilizar a infraestrutura, o mobiliário, os recursos técnicos e operacionais e o sistema informatizado necessários à gestão e operação do Centro de Distribuição e ao controle integrado do abastecimento da rede municipal de saúde, incluindo sua disponibilização nas UBS e a capacitação dos usuários. A solução deverá permitir o ressuprimento automático pelo CD, conforme parâmetros e autorizações da SMS, assegurando eficiência, rastreabilidade e continuidade do abastecimento.

6. Projeto Básico das Obras e Serviços de Engenharia:

- ☐ Sim, conforme ANEXO.
- ☐ Não se aplica

7. Regimes de Prestação de Serviços de Obras e Engenharia

- ☐ Empreitada por preço global
- ☐ Empreitada por preço unitário
- ☐ Tarefa
- ☐ Empreitada integral
- ☐ Contratação integrada
- ☐ Contratação semi-integrada
- ☐ Fornecimento e prestação de serviço associado
- ☐ Não se aplica

8. Classificação do objeto:

- ☐ **bens e serviços comuns:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado
- ☐ **bens e serviços especiais:** aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma de bens e serviços comuns, exigida justificativa prévia do contratante;
- ☐ **serviço comum de engenharia:** todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
- ☐ **serviço especial de engenharia:** aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição de serviço comum.
- ☐ **serviços e fornecimentos contínuos:** serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas
- ☐ **serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**
- ☐ **serviços não contínuos ou contratados por escopo:** aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;
- ☐ **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual**

() **notória especialização:** qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

() **outros (especificar)**

9. Participação de Consórcios:

(X) Permitida

() Vedada.

Justificativa da vedação:

10. Características do Serviço

A Secretaria Municipal da Saúde – SMS designará representante para atuar como Fiscal da Operação, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização dos processos operacionais, pela verificação do cumprimento das obrigações contratuais e pelo registro e comunicação das ocorrências ao Gestor do Contrato, observadas as especificações deste Termo de Referência.

10.1. Fluxo operacional

A execução dos serviços deverá observar o seguinte fluxo:

- a) **Aquisição e recebimento:** a SMS realizará as aquisições e orientará os fornecedores quanto às condições de entrega no Centro de Distribuição – CD. A Contratada realizará o recebimento e a conferência dos produtos e dos documentos de fornecimento, verificando quantitativos, lotes, validades, integridade e condições de conservação, com registro e comunicação das divergências à SMS.
- b) **Armazenagem e controle:** os produtos permanecerão sob a guarda e responsabilidade da Contratada, que deverá assegurar acondicionamento adequado, controle de estoques, rastreabilidade, monitoramento das condições ambientais e movimentação conforme os prazos de validade e as prioridades estabelecidas pela SMS.
- c) **Requisições e ressurgimento:** as unidades solicitarão os produtos por meio de sistema informatizado integrado. As requisições e o ressurgimento automático deverão observar os parâmetros, as programações e as autorizações da SMS, com encaminhamento eletrônico à Contratada e registro das etapas de atendimento.
- d) **Preparação dos pedidos:** a Contratada realizará a separação, unitarização quando necessária, conferência, embalagem, identificação e expedição dos produtos, assegurando a correspondência com os pedidos autorizados e a rastreabilidade dos itens.
- e) **Transporte e distribuição:** a Contratada realizará a roteirização, o carregamento, o transporte, o descarregamento e a entrega às unidades de saúde, sendo indicado pela unidade o local de descarga, conforme o cronograma, as prioridades e os prazos contratuais, preservando a integridade dos produtos e suas condições de conservação, com monitoramento e registro térmico conforme aplicável.
- f) **Entregas domiciliares:** a Contratada atenderá os municípios cadastrados e autorizados pela SMS, mediante preparação individualizada dos pedidos, identificação, transporte, comprovação do recebimento e registro das ocorrências, assegurando rastreabilidade e proteção dos dados pessoais.
- g) **Coleta de imunobiológicos:** a Contratada realizará a coleta da grade mensal de vacinas e respectivos diluentes no local indicado pela Contratante, mediante agendamento e autorização da SMS e com acompanhamento de representante por ela designado, disponibilizando todos os recursos necessários e assegurando a manutenção da cadeia de frio, conforme as especificações do objeto.
- h) **Informações e suporte à gestão:** a Contratada disponibilizará à SMS informações atualizadas sobre saldos, movimentações, pedidos, entregas, ocorrências, lotes, fornecedores, datas de fabricação, validades e consumo médio, permitindo o acompanhamento do abastecimento e o planejamento das aquisições. Também deverá assegurar suporte ao sistema informatizado como também WMS offline e capacitação dos usuários, inclusive nas UBS.

10.2. Gestão e fiscalização do contrato

A SMS designará o Gestor do Contrato, responsável pela coordenação da gestão contratual, pela interlocução com a Contratada e pelo encaminhamento das providências necessárias ao cumprimento do objeto. O Fiscal da Operação acompanhará a execução, registrará inconformidades e verificará as medidas corretivas adotadas.

11. Relação de Unidades para Entrega

Nº	Nome da Unidade	Região	Endereço	Bairro	Cep	Horário Funcion.
1	Ambulatório da Criança	I	Rua Oswaldo Cruz, 151	Centro	7010020	7h - 19h
2	Banco de Leite Humano	I	Travessa Orsi, 47	Jardim das Hortênsias	7020180	7h - 17h
3	CAMPD	I	Vila Porto Belo, 28	Vila Carmargos	7111200	7h - 19h
4	CAPS - Alvorecer	IV	Av. Santa Helena, 173	Vila Paraíso	7241270	24 horas
5	CAPS - Arco-Íris	III	Rua Nova Canaã, 539	Jardim Presidente Dutra	7171440	7h - 19h
6	CAPS - Recriar	I	Rua Michael Andreas Kratz, 111	Macedo	7197150	7h - 19h
7	CAPS II - Osório César	II	Rua Carutapera, 167	Vila Augusta	7021250	7h - 19h
8	CAPS III - Bom Clima	I	Rua Raphael Colacioppo, 80	Bom Clima	7196230	7h - 19h
9	CAPS III AD II - Dr. Arnaldo Bravo Brant	I	Rua Joaquim Miranda, 298	Vila Augusta	7023051	24 horas
10	CAPS - Amigo Jovem	IV	Rua São Martinho, nº 218	Cidade Industrial Satélite	7231160	7h - 17h
11	CEMEG	I	Avenida Salgado Filho, 1148	Centro	7115000	7h - 19h
12	CEMEG Cantareira	II	Av. Brigadeiro Faria Lima, 215	Cocaia	7130000	7h - 19h
13	CEMEG Pimentas-Cumbica	IV	Av. Atalaia do Norte, 576	Jardim Cumbica	7240120	7h - 19h

14	CEMEG São João	III	Rua Taipu, 116	Jardim São João	7151480	7h - 19h
15	CEMPICS	I	Rua Joaquim Miranda, 471	Vila Augusta	7023051	7h - 17h
16	CEO Angélica	IV	Rua José Inácio Gomes, 441	Jardim Angélica	7244270	7h - 19h
17	CEO Macedo	I	Rua Michael Andreas Kratz, 159	Macedo	7197150	7h - 21h
18	CEO São João	III	Rua Cruz do Espírito Santo, 37	Jardim São João	7151360	7h - 21h
19	CEO Vila Galvão	II	Rua São Francisco, 294	Vila Galvão	7071010	7h - 19h
20	CER II	I	Rua das Palmeiras, 865	Vila Augusta	7022000	7h - 19h
21	CERESI	I	Rua Dona Antônia, 965	Vila das Palmeiras	7021000	7h - 19h
22	CERESI Pimentas-Cumbica	IV	Rua Landre Sales, 400	Parque Piratininga	7250130	7h - 17h
23	CEREST	I	Rua Carutapera, 163	Gopoúva	7021250	7h - 17h
24	Complexo Hospitalar Padre Bento	I	Av. Emílio Ribas, 1819	Gopoúva	7051000	24 horas
25	CTA	I	Av. Tiradentes, 2521	Jardim Santa Edwrigens	7040310	7h - 19h
26	DVS-CEADIM	I	Rua Íris, 300 - Sala 68	Gopoúva	7051080	7h - 17h
27	DVS-Laboratório	I	Rua Íris, 300	Gopoúva	7051080	7h - 17h
28	DVS-SVO	II	Av. Benjamin Harris Hunnicutt, 1327	Portal dos Gramados	7124000	24 horas
29	DVS-Vigilância Sanitária	I	Rua Íris, 300 - Casa Amarela 02	Gopoúva	7051080	7h - 17h
30	DVS-Zoonoses	III	Rua Santa Cruz do Descalvado, 420	Jardim do Triunfo	7175370	7h - 17h
31	Hospital Geral de Guarulhos	I	Alameda dos Lirios, 300	Parque Cecap	7190012	24 horas
32	Hospital Maternidade Jesus, José e Maria	I	Av. Dr. Renato de Andrade Maia, 1337	Parque Renato Maia	7114000	24 horas
33	Hospital Municipal da Criança e do Adolescente - HMCA	I	Rua José Maurício, 191	Centro	7011060	24 horas
34	Hospital Municipal de Urgência - HMU	I	Rua São José do Paraíso, 100	Bom Clima	7196000	24 horas
35	Hospital Municipal Pimentas Bonsucesso	IV	Rua São José do Paraíso, 100	Imperial	7243550	24 horas
36	Mandado Judicial	I	Rua Dona Dica, 834	Tranquilidade	7052000	7h - 17h
37	PA Alvorada	IV	Av. Santa Helena, 70	Vila Paraíso	7241270	24 horas
38	PA Bonsucesso	III	Rua Catarina Mariana de Jesus, 85	Bonsucesso	7175500	24 horas
39	PA Dona Luiza	IV	Rua Osvaldo Nunes Dias, 55	Jardim Centenário	7273320	24 horas
40	PA Maria Dirce	III	Rua Ubatã, 154	Jardim Maria Dirce	7173380	24 horas
41	PA Paraventi	I	Rua Joracy de Camargo, 202	Jardim Paraventi	7121280	24 horas
42	Profilaxia da Raiva - HMU	I	Av. Tiradentes, 3.392	Bom Clima	7196000	7h - 19h
43	Região I	I	Rua Luiz Faccini, 518	Centro	7110000	7h - 17h
44	Região II	II	Av. Silvestre Pires de Freitas, 554	Jardim Paraíso	7014400	7h - 17h
45	Região III	III	Av. Serra Redonda, 203	Jardim São João	7151420	7h - 17h
46	Região IV	IV	Rua Garça Real, 45	Jardim Giovana	7274000	7h - 17h
47	SAE Carlos Cruz	IV	Rua Miracanga, 32	Parque Jurema	7244190	7h - 19h
48	SAMU Base	I	Rua Cavadas, 563	Vila São João	7044000	24 horas
49	Seção Técnica de Movimentação	I	Rua Íris, 300 - Sala 51	Gopoúva	7051080	7h - 17h

50	Transporte Ambulatorial	I	Rua Claudino Barbosa, 709	Macedo	7113040	7h - 19h
51	UBS Água Azul	III	Rua Cabo Dantibes, 131	Água Azul	7159090	7h - 17h
52	UBS Allan Kardec	III	Rua Ipacaetá, 51	Jardim Presidente Dutra	7171150	7h - 17h
53	UBS Aracília	IV	Rua Urucui, 398	Jardim Cidade Aracília	7250150	7h - 17h
54	UBS Bambi	III	Rua Hibisco, 179	Residencial Bambi	7159740	7h - 17h
55	UBS Bananal	III	Rua Martinica, 220	Jardim Bananal	7192430	7h - 17h
56	UBS Belvedere	II	Estrada Municipal, 475	Parque Mikail	7145245	7h - 17h
57	UBS Cambará	II	Rua Adolfo Vasconcelos Noronha, 233	Jardim Cambará	7085380	7h - 17h
58	UBS Cavadas	I	Rua Cavadas, 412	Vila São João	7044000	7h - 17h
59	UBS Cidade Martins	II	Rua Jaú, 190	Jardim Bela Vista	7132460	7h - 17h
60	UBS Continental	II	Rua Pessegueiro, 111	Parque Continental	7084250	7h - 17h
61	UBS Cumbica	IV	Rua Seg. Ten. Aviador Mário Luiz Figueiroa, 295	Cidade Jardim Cumbica	7181060	7h - 17h
62	UBS Cummins	IV	Rua Plácido Ivo de Mello, 68	Jardim Cumbica	7180160	7h - 17h
63	UBS Dinamarca	IV	Rua Araucaia, 277	Dinamarca	7251050	7h - 19h
64	UBS Dona Luiza	IV	Av. José Miguel Ackel, 1535	Jardim Giovana	7274000	7h - 17h
65	UBS Haroldo Veloso	III	Rua Pocrane, 79	Conj. Resid. Haroldo Veloso	7155120	7h - 17h
66	UBS Inocoop	III	Rua Elias Dabarian, 310	Inocoop	7173210	7h - 17h
67	UBS Itapegica	I	Av. Rotary, 1453	Vila Itapegica	7042000	7h - 17h
68	UBS Jardim Acácio	II	Av. Silvestre Pires de Freitas, 2007	Jardim Acácio	7144000	7h - 17h
69	UBS Jardim Álamo	III	Rua Nicolina Lapenna Turri, 15	Jardim Álamo	7176660	7h - 17h
70	UBS Jardim Cabuçu	II	Rua Existente, 110	Jardim Cabuçu	7144285	7h - 17h
71	UBS Jardim Cumbica I	IV	Av. Venturosa, 240	Jardim Cumbica	7240000	7h - 17h
72	UBS Jardim Cumbica II	IV	Rua Sena Madureira, 1177	Jardim Cumbica	7240020	7h - 17h
73	UBS Jardim Flor da Montanha	I	Rua Eduardo, 311	Jardim Flor da Montanha	7097290	7h - 20h
74	UBS Jardim Fortaleza	III	Rua Hilário Pires de Freitas, 166	Jardim Fortaleza	7153450	7h - 17h
75	UBS Jardim Jacy	IV	Rua São Geraldo da Piedade, 45	Jardim Jacy	7262140	7h - 17h
76	UBS Jardim Munhoz	I	Rua Professor José Munhoz, 474	Jardim Munhoz	7033000	7h - 17h
77	UBS Jardim Nova Cumbica	IV	Rua Baixio, 142	Jardim Nova Cumbica	7231040	7h - 17h
78	UBS Jardim Palmira	II	Rua Jaime dos Santos Augusto Filho, 59	Jardim Palmira	7075000	7h - 17h
79	UBS Jardim Paraventi	I	Rua Vila Lobos, 340	Jardim Paraventi	7121070	7h - 19h
80	UBS Jardim Paulista	II	Rua Itaguaí, 97	Jardim Paulista	7083220	7h - 17h
81	UBS Jardim Presidente Dutra	III	Rua Nova Iorque, 375	Jardim Presidente Dutra	7170010	7h - 17h
82	UBS Jardim Primavera	II	Rua Gama, 72	Parque Primavera	7145190	7h - 17h
83	UBS Jardim Rosa de França	II	Rua Wilson Souza, 48	Jardim Rosa de França	7081280	7h - 17h
84	UBS Jardim Vila Galvão	I	Rua Martin Afonso, 130	Jardim Vila Galvão	7055100	7h - 17h

85	UBS Jovaia	II	Av. Brigadeiro Faria Lima, 1361	Jardim Rossi	7130000	7h - 17h
86	UBS Jurema	IV	Rua Primeira Cruz, 104	Parque Nações	7243200	7h - 17h
87	UBS Lavras	III	Rua Souto Soares, 232	Lavras	7170550	7h - 17h
88	UBS Marcos Freire	IV	Rua do Poente, 200	Conjunto Marcos Freire	7263721	7h - 17h
89	UBS Marinópolis	III	Rua Marinópolis, 546	Jardim Presidente Dutra	7172100	7h - 17h
90	UBS Morros	II	Rua Delmiro, 299	Jardim dos Afonsos	7131430	7h - 17h
91	UBS Normandia	IV	Estrada Água Chata, 979	Jardim Normandia	7252000	7h - 17h
92	UBS Nova Bonsucesso	III	Rua Tapiramuta, 237	Bonsucesso	7175530	7h - 17h
93	UBS Nova Cidade	IV	Rua Ângelo Roberto Orsomarso, 146	Jardim Nova Cidade	7252330	7h - 17h
94	UBS Novo Recreio	II	Rua Santina, 543	Novo Recreio	7144490	7h - 17h
95	UBS Parque Alvorada	IV	Avenida Santana do Mundaú, 800	Cidade Parque Alvorada	7242190	7h - 17h
96	UBS Parque CECAP	I	Rua Prof. Maria Del Pilar Munhoz Bononato, 78	Parque Cecap	7190029	7h - 19h
97	UBS Parque Jandaia	IV	Rua Porto Alegre, 446	Parque Jandaia	7261080	7h - 17h
98	UBS Pimentas	IV	Rua Jaboatão, 84 - Pça. Felício Antônio Alves, S/nº	Pimentas	7275450	7h - 17h
99	UBS Piratininga	IV	Estrada da Água Chata, 2131	Água Chata	7251000	7h - 17h
100	UBS Ponte Alta	III	Rua São Paulo, 107	Jardim Ponte Alta	7179000	7h - 17h
101	UBS Ponte Grande	I	Rua Oswaldo Agostinho, 17	Ponte Grande	7032320	7h - 17h
102	UBS Recreio São Jorge	II	Estrada David Correa, 1766	Recreio São Jorge	7144330	7h - 17h
103	UBS Santa Lúcia	II	Rua Mário Bezerra de Espindola, 04	Jardim Santa Lúcia	7140004	7h - 17h
104	UBS Santa Paula	III	Rua Maria Roza de Campos, 156	Jardim Santa Paula	7179295	7h - 17h
105	UBS Santo Afonso	IV	Rua Rondonópolis, 161	Jardim Santo Afonso	7271260	7h - 17h
106	UBS Santos Dumont	III	Rua Rafael Fernandes, 55	Parque Santos Dumont	7152110	7h - 17h
107	UBS São Rafael	I	Rua Domingos de Abreu, 216	Jardim Vila Galvão	7054050	7h - 17h
108	UBS São Ricardo	I	Rua Soldado Jair da Silva Tavares, 04	Jardim São Ricardo	7060154	7h - 17h
109	UBS Seródio	III	Av. Coqueiral, 111	Cidade Seródio	7150000	7h - 17h
110	UBS Soberana	III	Rua Jaboticabal, 393	Cidade Soberana	7161200	7h - 17h
111	UBS Soimco	IV	Rua Barão de Melgaço, 101	Cidade Soimco	7183230	7h - 17h
112	UBS Taboão	II	Rua Maria Elisa, 80	Jardim Tamassia	7140130	7h - 17h
113	UBS Tranquilidade	I	Av. Emílio Ribas, 1897	Jardim Tranquilidade	7051000	7h - 19h
114	UBS Uirapuru	IV	Estrada Velha Guarulhos-São Miguel, 992	Jardim Santa Helena	7230000	7h - 17h
115	UBS Vila Barros	I	Rua Carlos Korkischko, 425	Vila Barros	7192200	7h - 17h
116	UBS Vila Carmela	III	Av. Serra da Mantiqueira, 585	Vila Carmela	7178450	7h - 17h
117	UBS Vila Fátima	I	Rua Esmeralda, 25	Vila Fátima	7191290	7h - 17h
118	UBS Vila Galvão	II	Av. Dona Eugênia Machado da Silva, 354	Vila Galvão	7071070	7h - 17h
119	UBS Vila Rio de Janeiro	II	Rua Lions, 40	Vila Rio de Janeiro	7175530	7h - 17h

120	UPA Cumbica	IV	Rua dos Jesuítas, 533	Cidade Ind. Satélite Cumbica	7231060	24 horas
121	UPA Paulista	II	Rua Nisal, 31	Jardim Paulista	7083240	24 horas
122	UPA São João	III	Estrada Guarulhos-Nazaré, 4.130	Cidade Soberana	7162000	24 horas
123	UPA Taboão	II	Av. Silvestre Pires de Freitas, 50	Taboão	7144000	24 horas

Obs.: As Unidades poderão ser incluídas, excluídas e ajustadas, ao longo do contrato, sendo que as alterações deverão obedecer às Legislações vigentes e pertinentes.

Frequência de entregas

Frequência de entregas	Tipos de Unidades	Qtd. Unidades	Qtd. Entregas
Diário	Mandado Judicial	1	21
Semanal	CEADIM, Pronto Atendimento, SAMU, SS e UPA	8	32
3 x no mês	UBS – Portaria 344/98	21*	70
Quinzenal	Pronto Atendimento e UPA	4	8
Quinzenal	UBS (Conforme cronograma)	54	108
Mensal	UBS – Hospitais	6	6
Mensal	Demais Unidades Especializadas	28	28
Mensal	Entrega em Domicílio - Dispensações	5.000	5000

*O quantitativo estimado de 70 entregas mensais compreende 63 entregas programadas para as 21 unidades atualmente atendidas, com frequência de três entregas por mês, acrescidas de 7 entregas destinadas à previsão de ampliação do atendimento, conforme demanda e programação de abastecimento definida pela SMS.

12. Grupos por Regulação

- 1. Medicamentos
- 2. Medicamentos Controlados
- 3. Produtos para saúde
- 4. Saneantes
- 5. Cosméticos
- 6. Alimentos (exceto gêneros alimentícios)
- 7. Vacinas

13. Detalhamento das Atividades

A prestação dos serviços deve contemplar gestão e operação de centro de distribuição, transporte de materiais, medicamentos e vacinas para as unidades e domicílios descritas nesse termo de referência, além de sistema de gestão de estoque e sistema de apoio ao planejamento de compras.

14. Produtos por Grupo

Os itens que ficarão sob guarda da Contratada, inicialmente, serão:

Medicamentos;
Vacinas Produtos Correlatos;
Insumos em geral; Imunobiológicos;
Materiais médicos hospitalares;
Material didático;
Impressos.

15. Descrição dos Serviços

- Compete à Contratada executar, no mínimo, as seguintes atividades:
- 1. **Recebimento:** realizar o recebimento físico dos materiais e medicamentos, conferindo quantitativa e qualitativamente os produtos, documentos fiscais, lotes, quantidades, validade, integridade das embalagens e demais requisitos aplicáveis, registrando as informações no sistema de gestão.
 - 2. **Conferência e inspeção:** verificar a conformidade dos produtos recebidos com os documentos e pedidos correspondentes, identificando e segregando eventuais divergências, avarias, irregularidades ou produtos em condições inadequadas.
 - 3. **Armazenagem:** acondicionar os produtos em locais e condições compatíveis com suas características, requisitos de conservação e condições estabelecidas pelo fabricante e pela regulamentação sanitária aplicável, incluindo áreas climatizadas e refrigeradas quando necessárias.
 - 4. **Endereçamento e organização:** realizar o adequado endereçamento dos produtos, mantendo organização física que permita rápida localização, movimentação e separação, com utilização de critérios de gestão de estoque compatíveis com a natureza dos materiais.
 - 5. **Movimentação interna:** executar a movimentação dos produtos entre as áreas de recebimento, armazenagem, separação, expedição e demais locais operacionais, utilizando equipamentos e procedimentos adequados para preservar sua integridade.
 - 6. **Gestão de estoques:** manter controle permanente dos estoques físicos e sistêmicos, assegurando acuracidade, identificação dos lotes, validade, localização, saldo disponível e histórico das movimentações.

7. **Processamento de pedidos:** receber, registrar, analisar e processar as solicitações encaminhadas pelas unidades ou sistemas autorizados, observando prioridades, quantidades, prazos e demais parâmetros definidos pela Administração.
8. **Separação (picking):** realizar a separação dos produtos de acordo com os pedidos, utilizando métodos e tecnologias que reduzam erros operacionais e assegurem a correta identificação de item, lote, quantidade e validade.
9. **Unitização:** realizar, quando aplicável, a unitarização dos materiais e medicamentos, observando os requisitos técnicos, sanitários, de identificação, rastreabilidade e integridade dos produtos.
10. **Conferência final:** efetuar a conferência dos pedidos separados antes da expedição, assegurando correspondência entre produto, lote, validade, quantidade, unidade destinatária e documentação associada.
11. **Embalagem:** acondicionar os produtos de forma adequada ao tipo de material, às condições de conservação e ao meio de transporte, garantindo proteção contra avarias, contaminação, perda, extravio ou alteração das condições requeridas.
12. **Expedição:** preparar e liberar os pedidos para transporte, mantendo registro sistêmico das informações necessárias à rastreabilidade e ao acompanhamento da operação.
13. **Distribuição e transporte:** realizar o transporte dos produtos até os respectivos destinos, utilizando veículos, equipamentos e procedimentos compatíveis com as características dos materiais e medicamentos e com as condições de conservação exigidas.
14. **Entrega:** realizar a entrega nos locais definidos pela Administração, observando os prazos, condições de recebimento, conferência, identificação do destinatário e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.
15. **Rastreabilidade:** manter registros completos e auditáveis das movimentações físicas e sistêmicas dos produtos, desde o recebimento até a entrega, permitindo a identificação do produto, lote, validade, quantidade, localização, movimentação e destino.
16. **Gestão de produtos com requisitos especiais:** assegurar tratamento específico aos produtos que demandem condições diferenciadas de armazenagem, conservação, movimentação ou transporte, incluindo produtos refrigerados, termolábeis e aqueles sujeitos a controle especial, quando integrantes do objeto.
17. **Gestão de perdas e ocorrências:** identificar, registrar, segregar e comunicar imediatamente à Administração produtos avariados, vencidos, próximos do vencimento, em desacordo com os requisitos estabelecidos ou que apresentem qualquer ocorrência que possa comprometer sua utilização.
18. **Inventário e acuracidade de estoque:** realizar inventários físicos semestrais, com duração de até 05 (cinco) dias úteis, abrangendo os estoques mantidos sob responsabilidade da Contratada. Deverão ser realizadas, ainda, auditorias extraordinárias sempre que identificadas pelo Gestor do Contrato a necessidade de verificação ou apuração de divergências. A Contratada deverá assegurar a compatibilidade entre os saldos físicos e os registros sistêmicos, mantendo os controles de estoque atualizados e adotando, imediatamente, as medidas corretivas necessárias para apuração, regularização e prevenção de novas divergências, com apresentação dos respectivos registros e relatórios à Administração.
19. **Monitoramento e indicadores:** disponibilizar informações e indicadores de desempenho relacionados, no mínimo, à acuracidade de estoque, nível de atendimento, tempo de processamento, cumprimento de prazos, ocorrências, perdas, avarias e demais indicadores definidos pela Administração em tempo real.
20. **Continuidade operacional:** manter estrutura, equipe, equipamentos, sistemas e procedimentos de contingência suficientes para assegurar a continuidade dos serviços e minimizar os impactos decorrentes de falhas operacionais, indisponibilidade de sistemas ou outros eventos que possam comprometer a execução contratual.

Toda a operação deverá ser executada de forma integrada entre os processos físicos e os sistemas informatizados de gestão, permitindo o acompanhamento pela Administração e assegurando informações confiáveis, tempestivas e auditáveis sobre os estoques e as movimentações realizadas.

A Contratada deverá manter procedimentos operacionais formalizados, equipe devidamente capacitada e estrutura compatível com a demanda contratada, observando as boas práticas aplicáveis à armazenagem, distribuição e transporte de medicamentos e demais materiais objeto da contratação.

A execução deverá priorizar a segurança do produto, a acuracidade do estoque, a rastreabilidade, a redução de perdas e desperdícios, a prevenção de rupturas e a disponibilidade dos materiais no local e no momento necessários, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

16. Instalações Físicas do Centro de Distribuição (CD)

16.1. Disposições gerais

- 16.1.1.** A Contratada deverá disponibilizar, às suas expensas e durante toda a vigência contratual, Centro de Distribuição (CD) adequado à execução dos serviços de recebimento, armazenagem, movimentação, gestão de estoques, separação, unitarização, conferência, embalagem, expedição, distribuição e entrega dos materiais e medicamentos.
- 16.1.2.** O CD deverá possuir infraestrutura física, operacional, tecnológica e sanitária compatível com o objeto, observada a legislação vigente e as normas sanitárias aplicáveis.

16.2. Localização do Centro de Distribuição

- 16.2.1.** O Centro de Distribuição deverá estar localizado no Município de Guarulhos ou região, conforme justificativa técnica, operacional e econômica constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 16.2.2.** A localização deverá assegurar condições adequadas de atendimento às unidades destinatárias, considerando os tempos de deslocamento, a frequência das entregas, a necessidade de atendimento emergencial, os custos logísticos e a continuidade do abastecimento.

16.3. Funcionamento, manutenção e conservação

- 16.3.1.** O CD deverá funcionar, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, mantendo estrutura e equipe para atendimento de solicitações urgentes, conforme os níveis de serviço estabelecidos no contrato.
- 16.3.2.** A Contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os equipamentos, mobiliários, estruturas de armazenagem, materiais e medicamentos, insumos e demais recursos necessários à execução dos serviços.
- 16.3.3.** A Contratada será responsável pela conservação predial periódica com realização dos reparos necessários ao bomandamento dos serviços, manutenção preventiva e corretiva, limpeza e higiene das instalações.
- 16.3.4.** Deverá manter programa de controle integrado de pragas, incluindo desinsetização, desratização e descupinização, com os respectivos comprovantes dos serviços realizados periódicos ou sempre que necessário.

16.4. Segurança patrimonial e proteção

- 16.4.1.** O CD deverá possuir sistema de segurança patrimonial e CFTV com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, gravação das imagens e acesso remoto, mediante autorização, pela Administração.
- 16.4.2.** O sistema de CFTV deverá possuir, no mínimo, 15 (quinze) câmeras, em quantidade suficiente para cobertura das áreas críticas.
- 16.4.3.** O CD deverá possuir sistema de prevenção e combate a incêndio, incluindo sprinklers quando exigidos pelo projeto e pela legislação aplicável, além de atender às exigências do Corpo de Bombeiros.
- 16.4.4.** Deverão ser adotadas medidas de prevenção e proteção contra inundações e demais eventos que possam comprometer a integridade dos produtos.

16.5. Estrutura física e capacidade de armazenagem

- 16.5.1.** O Centro de Distribuição deverá possuir área e pé-direito compatíveis com as 3.100 posições-paleta e com todos os fluxos e setores exigidos. A área de 4.000 m² aproximadamente de dimensionamento; serão aceitos arranjos equivalentes mediante projeto de leiaute, demonstração de capacidade, segurança e validação da fiscalização. O CD deverá possuir área mínima aproximada de 4.000 m², com estrutura de armazenagem verticalizada e pé-direito compatível com a capacidade requerida.

16.5.2. A estrutura deverá comportar, no mínimo:

- a) 3.000 (três mil) posições-paletes climatizadas;
- b) 100 (cem) posições-paletes refrigeradas;
- c) 6 (seis) docas, sendo minimamente 05 climatizadas e 01 refrigera;
- d) área para recebimento e conferência;
- e) área de armazenagem e movimentação;
- f) área de separação e expedição;
- g) área de unitarização com capacidade operacional mínima para processar até 70.000/mês medicamentos e materiais, conforme demanda e programação da SMS;
- h) área de staging para recebimento e expedição;
- i) área de staging segregada para entregas domiciliares;
- j) área segregada para produtos sujeitos a controle especial portaria 344/98;
- k) área para produtos avariados, devolvidos ou em quarentena;
- l) área para arquivo de documentos;
- m) área administrativa; e
- n) demais espaços necessários à adequada execução dos serviços.

16.5.3. O piso e as estruturas de armazenagem deverão suportar as cargas efetivas da operação, comprovadas por documentação técnica de profissional habilitado. A referência de 5 toneladas por m² deverá ser verificada no projeto, sem substituir o cálculo estrutural.

16.6. Condições de armazenamento

16.6.1. O CD deverá possuir área climatizada com condições adequadas à conservação dos produtos, conforme as especificações dos fabricantes e a legislação aplicável.

16.6.2. Deverá possuir câmara refrigerada com faixa de temperatura de +2 °C a +8 °C.

16.6.3. Quando houver necessidade de armazenamento de produtos congelados, deverá possuir estrutura com faixa de temperatura de -15 °C a -25 °C, conforme as características dos produtos.

16.6.4. As áreas climatizadas e refrigeradas deverão possuir sistemas de monitoramento e registro de temperatura e umidade, quando aplicável, com mecanismos de alerta e contingência.

16.6.5. Deverá existir área segregada para medicamentos sujeitos a controle especial portaria 344/98, observadas as exigências legais e sanitárias aplicáveis.

16.7. Equipamentos e movimentação

16.7.1. A Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários à operação, incluindo, conforme a necessidade:

- a) porta-paletes;
- b) paletes plásticos;
- c) empilhadeiras;
- d) carrinhos hidráulicos;
- e) equipamentos de movimentação;
- f) equipamentos de unitarização;
- g) coletores de radiofrequência com vedação IP54 (ou superior), que atendam à norma MIL-STD 810 F (ou superior) que operem on-line com sistema WMS com baterias sobressalentes e carregadores e leitores de códigos de barras com feixe de Laser;
- h) leitores de códigos de barras; e
- i) demais equipamentos necessários à execução dos serviços.

16.7.2. Todos os equipamentos deverão estar em adequado estado de conservação e possuir manutenção preventiva e corretiva.

16.8. Sistema de gestão e infraestrutura tecnológica

16.8.1. A Contratada deverá disponibilizar Sistema de Gerenciamento de Armazém (WMS), integrado à operação logística.

16.8.2. O WMS deverá permitir, no mínimo, o controle de recebimento, endereçamento, armazenagem, movimentação, inventário, separação, expedição e rastreabilidade dos produtos.

16.8.3. O sistema deverá permitir a operação do WMS em modo offline durante eventuais indisponibilidades de conexão, possibilitando a continuidade das operações e o registro local das transações, com sincronização automática dos dados e atualização do ambiente central tão logo seja restabelecida a conectividade, assegurando a integridade, consistência e rastreabilidade das informações.

16.8.4. O WMS disponibilizado pela Contratada deverá assegurar interoperabilidade e integração com o SISS, com o sistema de gestão legado e com as demais interfaces expressamente identificadas no escopo da contratação, mediante APIs, webservices ou tecnologias compatíveis. A SMS disponibilizará os leiautes, as especificações técnicas e as condições de acesso necessárias, cabendo à Contratada desenvolver, implantar e manter as integrações previstas, com todos os custos incluídos no preço contratado, assegurando troca automatizada, segura, íntegra e rastreável de dados, validação das informações, tratamento de erros, prevenção de duplicidades e registro auditável das transmissões, sem comprometer a continuidade operacional. A integração com sistemas que venham a ser adotados durante a vigência contratual e não estejam abrangidos pelo escopo originalmente definido dependerá de avaliação técnica, análise dos impactos operacionais e financeiros e prévia formalização pelo instrumento cabível.

16.8.5. As integrações deverão assegurar segurança, integridade, disponibilidade e rastreabilidade das informações.

16.8.6. A infraestrutura de rede de dados e telefonia deverá possuir cabeamento estruturado, observando o padrão EIA/TIA-568 ou norma técnica equivalente vigente, com cabeamento UTP CAT 5e ou superior, compatível com os requisitos de desempenho e segurança da operação.

16.8.7. Os switches da rede local deverão permitir a segmentação lógica por meio de VLANs (Layer 2 – L2), visando à segregação e ao aumento da segurança do ambiente de rede, e deverão possuir portas com velocidade mínima de 10/100 Mbps ou superior, conforme a necessidade da operação.

16.8.8. Cada rede local deverá dispor de, no mínimo, 1 (um) firewall, com recursos de VPN (Virtual Private Network), controle e bloqueio de portas, filtragem de tráfego e mecanismos de controle de acesso à navegação WEB, compatíveis com os requisitos de segurança da informação da operação.

16.8.9. A Contratada será responsável por prover, hospedar, administrar e manter todos os servidores e demais recursos de infraestrutura necessários ao funcionamento dos sistemas disponibilizados para a execução do objeto, assegurando segurança de acesso, proteção física e lógica, desempenho, disponibilidade e continuidade dos serviços.

16.8.10. A segregação do ambiente de banco de dados e a redundância da infraestrutura justificam-se pela criticidade das informações de estoque, lotes, validades e movimentações, cuja indisponibilidade ou perda pode comprometer a rastreabilidade e a continuidade do abastecimento da rede municipal de saúde. A solução deverá assegurar isolamento de recursos, desempenho, segurança e disponibilidade compatíveis com a operação. Serão admitidos servidores físicos, ambientes virtualizados ou serviços em nuvem que comprovem atendimento aos requisitos e níveis de serviço estabelecidos. Quando

utilizados servidores físicos, estes deverão possuir fontes de alimentação redundantes ou solução equivalente que assegure a continuidade em caso de falha, sem ponto único de interrupção na alimentação elétrica.

16.8.11. O servidor de banco de dados deverá possuir mecanismos de redundância compatíveis com a criticidade da operação, incluindo, no mínimo, redundância de fonte de alimentação, de modo a reduzir os riscos de indisponibilidade decorrentes de falhas de hardware.

16.8.12. A infraestrutura tecnológica deverá possuir mecanismos de backup, recuperação e contingência suficientes para preservar a integridade e a disponibilidade dos dados, permitindo a recuperação das informações em caso de falhas ou interrupções dos serviços.

16.8.13. A Contratada deverá assegurar a proteção dos dados e das informações processadas pelo sistema, mediante controles de acesso, autenticação, registro de eventos e demais mecanismos de segurança compatíveis com a natureza e a criticidade das informações.

16.8.14. Toda a infraestrutura tecnológica deverá permanecer em adequado funcionamento durante a vigência contratual, cabendo à Contratada realizar as atualizações, manutenções preventivas e corretivas e demais intervenções necessárias à continuidade e ao desempenho dos serviços.

16.8.15. A solução deverá permitir o acesso às informações de estoque e às movimentações logísticas pelos gestores das unidades administrativas e pelos responsáveis pela gestão de suprimentos em tempo real, mediante perfis de acesso definidos pela Administração, possibilitando o acompanhamento da operação e subsidiando os processos de planejamento, aquisição, controle de estoques e tomada de decisão.

16.8.16. A solução deverá ser compatível com a evolução tecnológica da Administração, permitindo futuras integrações com novos sistemas e tecnologias que venham a ser adotados durante a vigência contratual, mediante padrões de interoperabilidade amplamente utilizados no mercado, de forma a assegurar flexibilidade, continuidade operacional, eficiência e redução de dependência tecnológica.

16.9. Área administrativa

16.9.1. Deverá ser disponibilizada área administrativa para acompanhamento e fiscalização da operação pela Administração, com área mínima de 50 m².

16.9.2. A área deverá possuir, no mínimo:

- a) 6 (seis) estações de trabalho;
- b) mobiliário adequado;
- c) computadores;
- d) impressora;
- e) rede de dados;
- f) climatização;
- g) sala de reunião climatizada com área mínima de 12 m²;
- h) mesa; e
- i) 8 (oito) cadeiras.

16.10. Unitarização e áreas segregadas

16.10.1. O CD deverá possuir área específica para no mínimo 70.000 unitarizações de materiais e medicamentos, com equipamentos e condições adequadas à execução das atividades.

16.10.2. Os produtos unitarizados deverão permanecer devidamente identificados, acondicionados e rastreáveis, com segregação física e sistêmica quando aplicável, observando integralmente as normas sanitárias vigentes, as Boas Práticas de Armazenagem e Distribuição e as disposições da legislação específica aplicável aos medicamentos, inclusive os sujeitos a controle especial portaria 344/98.

16.11. Regularidade e seguros

16.11.1. A Contratada deverá manter o CD devidamente regularizado perante os órgãos competentes, apresentando as licenças, autorizações e demais documentos exigíveis.

16.11.2. Deverá manter, durante toda a vigência contratual, seguros compatíveis com os riscos da operação, incluindo, quando aplicável:

- a) seguro patrimonial;
- b) seguro das mercadorias sob sua responsabilidade;
- c) seguro relacionado ao transporte; e
- d) e outros

16.12. Dimensionamento da infraestrutura

16.12.1. O dimensionamento do CD foi estabelecido considerando a demanda operacional prevista e a necessidade de

3.000 (três mil) posições-paletes climatizadas e 100 (cem) posições-paletes refrigeradas.

16.12.2. O Centro de Distribuição deverá possuir área mínima de aproximadamente de **4.000 m²**, destinada à armazenagem verticalizada e aos espaços necessários para recebimento, conferência, movimentação, separação, unitarização, expedição, staging, entregas domiciliares, administração e infraestrutura tecnológica. O quadro de setores apresenta área estimada de **3.618 m²**, devendo a área remanescente de **382 m²** contemplar os demais espaços de circulação e apoio, conforme leiaute aprovado pela Contratante, assegurando capacidade operacional, segurança e adequação dos fluxos. Eventual ampliação para até **5.000 m²** dependerá de necessidade tecnicamente justificada e avaliação administrativa, sem gerar direito automático a aditamento ou remuneração adicional.

16.12.3. Os requisitos estabelecidos deverão ser compatíveis com a demanda e devidamente fundamentados no Estudo Técnico Preliminar, mediante memória de cálculo e demais elementos que demonstrem a necessidade e a proporcionalidade das exigências.

16.12.4. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, a capacidade e as condições de infraestrutura exigidas neste Termo de Referência.

Setor	Área Estimada (m²)	Observação
Estocagem Climatizada (3.000 pp)	1.800	Corredor de 2,90m para Retrátil
Estocagem Refrigerada (100 pp)	250	Incluindo antecâmara técnica
Sala de Unitarização	350	Área limpa / Processamento
Stage Entregas Domiciliares	128	Fluxo do remédio em casa
Stages (Recebimento + Expedição)	900	Fluxo de entrada e saída
Antecâmara / Docas	190	Proteção térmica no carregamento
Total	3.618	
área estimada caso necessite aditamento futuro	4.000 m²	Galpão de 4.000 m²

17. Operação no Centro de Distribuição

17.1. Central de Planejamento e Controle

17.1.1. A Contratada deverá disponibilizar e operar estrutura de planejamento e controle logístico, integrada ao Centro de Distribuição (CD), contemplando ferramenta informatizada destinada ao planejamento de suprimentos, gestão de estoques, monitoramento da demanda e controle dos processos de reabastecimento das unidades da Contratante.

17.1.2. A solução deverá permitir, no mínimo:

- a) controlar a disponibilidade e a movimentação dos produtos entre os estoques das unidades;
- b) gerenciar e monitorar a cobertura de estoque, considerando consumo, estoque disponível, estoque de segurança, ponto de ressuprimento e prazo de reposição;
- c) emitir alertas de risco de ruptura, cobertura insuficiente e demais situações que possam comprometer o abastecimento;
- d) subsidiar a definição e revisão das políticas de abastecimento e dos parâmetros de reposição por produto e unidade;
- e) disponibilizar relatórios gerenciais e analíticos para as áreas de suprimentos, compras e gestão em tempo real;
- f) acompanhar o giro dos estoques e identificar produtos de baixa, média ou alta rotatividade;
- g) emitir relatórios e alertas relativos a produtos próximos do vencimento, considerando o prazo de validade e o shelf life;
- h) controlar transferências, remanejamentos, empréstimos e devoluções entre estoques, quando autorizados pela Contratante;
- i) identificar produtos sem movimentação ou com baixa rotatividade por período parametrizável;
- j) disponibilizar sugestão automática de necessidades de reposição ou aquisição, com base nos parâmetros de ressuprimento definidos pela Contratante, sem substituir a competência decisória da Administração;
- k) permitir o cadastro e o acompanhamento dos prazos de vigência de Atas de Registro de Preços, contratos e demais instrumentos relacionados ao abastecimento.

17.1.3. A Contratante disponibilizará os dados históricos necessários à alimentação e parametrização inicial da solução, por meio das interfaces e mecanismos de integração disponíveis.

17.1.4. Caberá à Contratada realizar a configuração e o desenvolvimento das interfaces necessárias à importação e integração dos dados disponibilizados pela Contratante, assegurando sua consistência, integridade e rastreabilidade.

17.2. Agendamento de Entregas de Fornecedores

17.2.1. Caberá à Contratada realizar o planejamento e o agendamento das entregas de medicamentos, materiais médico-assistenciais e demais produtos adquiridos pela Contratante, mediante avaliação e validação dos procedimentos pela Contratante.

17.2.2. A Contratada deverá consultar diariamente o sistema informatizado para identificar as entregas previstas, os respectivos documentos de aquisição e os produtos a serem recebidos, realizando as providências necessárias ao agendamento junto aos fornecedores.

17.2.3. A Contratada deverá disponibilizar solução informatizada para o agendamento, acompanhamento e controle das entregas, permitindo o registro da data prevista, data efetiva, fornecedor, documentação, volumes, situação da entrega e eventuais ocorrências.

17.2.4. A Contratada deverá acompanhar o cronograma de entregas e adotar as providências necessárias diante de atrasos, inconsistências ou descumprimentos identificados.

17.2.5. Nos casos de atraso, deverá ser registrada a ocorrência e emitida comunicação ao fornecedor, com disponibilização das informações à Contratante.

17.2.6. A Contratada deverá disponibilizar relatório de atrasos no primeiro dia útil subsequente ao vencimento do prazo de entrega, contendo, no mínimo, fornecedor, documento de aquisição, produto, quantidade, prazo previsto, data efetiva e situação da ocorrência.

17.2.7. A Contratante deverá possuir acesso à solução para consulta dos agendamentos, entregas previstas, pendências e ocorrências relacionadas aos fornecedores.

17.3. Recebimento de Materiais e Medicamentos

17.3.1. Os materiais e medicamentos adquiridos pela Contratante serão entregues pelos respectivos fornecedores no Centro de Distribuição da Contratada, cabendo à Contratada executar as atividades operacionais de recebimento, conferência, registro, endereçamento e armazenamento, observadas as atribuições da fiscalização da Contratante.

17.3.2. O recebimento deverá ocorrer mediante documentação hábil, incluindo, conforme o caso, nota fiscal, empenho, ordem de fornecimento, documento de doação, empréstimo ou outro documento formalmente autorizado pela Contratante.

17.3.3. A Contratada deverá disponibilizar equipe operacional capacitada para acompanhar o recebimento, realizar as conferências pertinentes e registrar as informações no sistema de gestão.

17.3.4. A Contratante designará representante para fiscalização, orientação e acompanhamento do recebimento, inclusive para análise e tratamento de eventuais divergências junto aos fornecedores.

17.3.5. A Contratante deverá informar à Contratada, sempre que possível, a previsão de recebimento de novas entregas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo do cumprimento dos agendamentos previamente estabelecidos.

17.3.6. A Contratada deverá conferir, no mínimo:

- a) identificação do fornecedor;
- b) documentação fiscal e de aquisição;
- c) descrição e apresentação dos produtos;
- d) quantidades recebidas;
- e) lote e prazo de validade;
- f) integridade das embalagens;
- g) condições de transporte;
- h) condições de temperatura, quando aplicável;
- i) existência de avarias, violações ou sinais de não conformidade.

17.3.7. Os produtos recebidos deverão ser identificados e registrados no sistema informatizado, contemplando, conforme aplicável, origem da entrada, fornecedor, documento fiscal, lote, validade, quantidade, valor unitário, valor total e demais informações necessárias à rastreabilidade.

17.3.8. A Contratada deverá realizar a etiquetagem e identificação dos produtos de acordo com os padrões operacionais estabelecidos, garantindo sua correta movimentação e rastreabilidade física e sistêmica.

17.3.9. Eventuais divergências, avarias, irregularidades documentais ou não conformidades deverão ser registradas em sistema e comunicadas imediatamente à Contratante para avaliação e providências cabíveis.

17.3.10. A Contratada deverá realizar os estornos ou ajustes sistêmicos decorrentes de lançamentos indevidos, com a análise e autorização definidas pela Contratante e mantida a respectiva rastreabilidade de auditoria.

17.3.11. Para cada recebimento deverá ser preenchido checklist ou registro eletrônico equivalente, contendo os principais parâmetros de conferência e as ocorrências identificadas deverão ser comunicadas em tempo real a Contratante.

17.3.12. A Contratada deverá disponibilizar relatórios gerenciais de recebimento e indicadores de desempenho dos fornecedores, considerando, entre outros, o prazo contratado, a data prevista e a data efetiva de entrega.

17.4. Armazenagem, Movimentação e Separação

17.4.1. A Contratada deverá executar as atividades de endereçamento, armazenagem, movimentação, separação, conferência, unitarização e expedição dos produtos, utilizando recursos tecnológicos e equipamentos compatíveis com as características da operação.

17.4.2. O endereçamento dos produtos deverá ser realizado preferencialmente de forma automatizada, mediante utilização do WMS e coletores de dados, de modo a reduzir erros operacionais, otimizar a ocupação do espaço e assegurar a localização e rastreabilidade dos produtos.

17.4.3. O controle dos estoques deverá ser realizado por lote, validade, quantidade e endereço de armazenagem, permitindo a rastreabilidade das movimentações desde o recebimento até a expedição e entrega.

17.4.4. A Contratada deverá adotar critérios de armazenagem compatíveis com as características físicas, químicas e sanitárias dos produtos, observando as condições de temperatura, umidade, segregação, empilhamento, ventilação, iluminação e demais requisitos aplicáveis.

17.4.5. A alocação dos produtos deverá considerar as características de armazenagem, frequência de movimentação, criticidade, giro, dimensões e requisitos específicos, buscando otimizar a utilização do espaço e a eficiência operacional.

17.4.6. A separação dos pedidos deverá observar o sistema FEFO (First Expire, First Out – primeiro que vence, primeiro que sai), sempre que aplicável, de forma a priorizar produtos com menor prazo de validade e reduzir riscos de perdas por vencimento.

17.4.7. Produtos submetidos a quarentena, bloqueio técnico, administrativo, devolução ou descarte deverão permanecer fisicamente segregados, devidamente identificados e bloqueados no sistema, impedindo sua utilização ou movimentação indevida.

17.4.8. As perdas de estoque deverão ser registradas no sistema informatizado e informado em tempo real a Contratante, com identificação do produto, lote, quantidade, motivo e demais informações necessárias à análise e rastreabilidade.

17.4.9. Os produtos deverão ser armazenados de forma segura, sobre estruturas e paletes adequados, afastados do piso e, quando aplicável, das paredes, permitindo limpeza, inspeção, circulação de ar e conservação adequada.

17.4.10. A Contratada deverá manter os produtos armazenados nas condições de temperatura e umidade recomendadas pelos fabricantes e exigidas pela legislação sanitária aplicável.

17.4.11. A solução informatizada deverá permitir a criação, parametrização e administração de cotas de itens por unidade ou centro de consumo, conforme critérios definidos pela Contratante.

17.4.12. A Contratada deverá fornecer os insumos, equipamentos e recursos técnicos necessários à execução da unitarização de medicamentos e materiais, estimada inicialmente em até 70.000 (setenta mil) unidades por mês, conforme programação e necessidade da Contratante.

17.4.13. A relação inicial de medicamentos a serem submetidos à unitarização poderá ser alterada pela Contratante, conforme demanda, disponibilidade, legislação sanitária e necessidade assistencial, não constituindo rol taxativo.

17.5. Unitarização de Medicamentos

17.5.1. A Contratada deverá implantar e operar área destinada à unitarização de medicamentos, devidamente estruturada e compatível com os requisitos sanitários aplicáveis, contemplando equipamentos, insumos, sistemas, controles e equipe técnica necessários à execução dos serviços.

17.5.2. A operação deverá assegurar a identificação individualizada das unidades unitarizadas, contemplando, conforme aplicável, denominação do medicamento, apresentação, lote, prazo de validade, identificação do produto e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.

17.5.3. O sistema informatizado deverá permitir o registro e a rastreabilidade das operações de unitarização, vinculando a unidade unitarizada ao lote de origem e às informações necessárias ao seu controle.

17.5.4. A Contratada deverá manter procedimentos operacionais padronizados, controles de qualidade e mecanismos de rastreabilidade compatíveis com a natureza da atividade e com as normas sanitárias aplicáveis.

17.5.5. A execução dos serviços deverá ocorrer, inicialmente, de segunda a sexta-feira, por até 10 (dez) horas diárias, conforme programação operacional da Contratante, sem prejuízo de ajustes necessários ao atendimento da demanda.

17.6. Transporte e Distribuição às Unidades

17.6.1. A Contratada será responsável pela preparação, expedição, roteirização, transporte, entrega e, quando solicitado, coleta ou retirada de produtos nas unidades da Contratante, observados os cronogramas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.6.2. A distribuição será realizada conforme cronograma elaborado pela Contratada e aprovado pela Contratante, podendo a periodicidade ser diária, semanal, quinzenal ou mensal, conforme as características e necessidades de cada unidade.

17.6.3. A distribuição compreenderá, no mínimo:

a) **entrega programada:** destinada ao abastecimento regular das unidades, conforme cronograma previamente estabelecido;

b) **entrega extraordinária:** destinada ao atendimento de necessidades não previstas no cronograma ou situações de desabastecimento, devendo ser realizada em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal da Contratante;

c) **reposição emergencial:** destinada a situações críticas que possam comprometer a continuidade da assistência, observados os prazos de 24 horas conforme estabelecidos pela Contratante.

17.6.4. Nos casos relacionados a imunobiológicos e demais produtos que exijam condições especiais de temperatura, o transporte deverá observar integralmente as normas sanitárias vigentes e os requisitos específicos de conservação e transporte, inclusive as diretrizes aplicáveis à cadeia de frio.

17.6.5. Os veículos destinados ao transporte de produtos termolábeis deverão possuir compartimento refrigerado, sistema de monitoramento e registro de temperatura, permitindo a verificação das condições térmicas durante o transporte, carregamento e descarregamento.

17.6.6. Quando exigido pela regulamentação aplicável, os veículos destinados ao transporte de imunobiológicos deverão atender às condições específicas de uso, conservação, monitoramento e segurança estabelecidas pelos órgãos competentes.

17.6.7. A Contratada deverá utilizar veículos fechados, tipo baú ou equivalentes, adequados à natureza dos produtos transportados, sendo vedada a utilização de veículos abertos.

17.6.8. Os pedidos deverão ser acondicionados separadamente por unidade de destino, em embalagens ou recipientes de transporte retornáveis, resistentes, higienizáveis e compatíveis com os produtos transportados, devidamente identificados e lacrados quando aplicável.

17.6.9. A Contratada será responsável por todos os custos relacionados às embalagens, movimentação, carregamento, transporte, descarregamento, equipamentos e demais recursos necessários à execução das entregas.

17.6.10. A Contratada deverá disponibilizar equipe capacitada para o descarregamento e a entrega dos produtos nas unidades, acompanhada do respectivo representante da Contratante para conferência e recebimento.

17.6.11. As entregas deverão ser registradas no sistema informatizado, contendo, no mínimo, unidade destinatária, data e hora, pedido, produtos, quantidades, lote, identificação do responsável pelo recebimento e comprovante de entrega.

17.6.12. O WMS ou solução integrada deverá permitir o monitoramento da frota em tempo real, quando tecnicamente disponível, possibilitando a visualização da localização dos veículos e demais informações operacionais necessárias ao acompanhamento das entregas.

17.6.13. Em caso de ocorrência que impeça o cumprimento do prazo programado, a Contratada deverá comunicar imediatamente a Contratante, apresentar a justificativa e adotar as medidas necessárias para minimizar os impactos sobre o abastecimento.

17.6.14. Em caso de quebra, acidente ou manutenção que impossibilite a utilização do veículo, a Contratada deverá providenciar sua substituição em até 4 (quatro) horas, ou em prazo inferior quando necessário ao cumprimento do cronograma de entrega, de modo a assegurar a continuidade do serviço.

17.6.15. A entrega somente será considerada concluída após o recebimento dos produtos pela unidade destinatária e o respectivo registro no sistema, com disponibilização do comprovante à Contratante.

17.7. Entrega Domiciliar

17.7.1. A Contratada deverá executar serviço especializado de entrega domiciliar de medicamentos aos pacientes regularmente cadastrados nos programas definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, inclusive pacientes atendidos por determinação judicial, conforme critérios e programação estabelecidos pela Contratante.

17.7.2. A operação deverá contemplar volume estimado de, no mínimo, 5.000 (cinco mil) entregas mensais, sujeito a variações decorrentes da demanda efetiva e das necessidades da Administração.

17.7.3. O serviço deverá compreender, no mínimo:

- a) separação dos medicamentos por paciente e pedido;
- b) conferência das informações constantes do pedido e dos dados necessários à entrega;
- c) registro do lote, validade, produto, quantidade e identificação do destinatário;
- d) acondicionamento adequado, inclusive com controle térmico quando necessário;
- e) roteirização das entregas;
- f) rastreamento da entrega;
- g) emissão de comprovante de entrega;
- h) registro eletrônico das ocorrências;
- i) disponibilização de relatórios gerenciais à Contratante.

17.7.4. Os medicamentos que exigirem condições especiais de conservação deverão ser transportados em condições compatíveis com os requisitos de temperatura e conservação definidos pelo fabricante e pela legislação sanitária aplicável.

17.7.5. A equipe responsável pelas entregas deverá estar devidamente identificada, uniformizada e capacitada para execução das atividades, observando as regras de segurança, sigilo e proteção das informações dos usuários.

17.7.6. A solução deverá possibilitar a comprovação da entrega ao destinatário autorizado, mediante recurso eletrônico de confirmação, assinatura digital ou mecanismo equivalente definido pela Contratante, observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

17.8. Serviços Especializados nas Unidades Básicas de Saúde - UBS

17.8.1. A Contratada deverá disponibilizar solução tecnológica para gestão dos estoques nas aproximadamente 69 (sessenta e nove) Unidades Básicas de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, contemplando implantação, configuração, treinamento e suporte aos usuários indicados pela Contratante.

17.8.2. A solução deverá ser integrada ao sistema corporativo oficial da Secretaria, atualmente denominado SISS, observando os requisitos de interoperabilidade, segurança, rastreabilidade e continuidade operacional.

17.8.3. O sistema deverá permitir o controle dos estoques por unidade, produto, lote, validade, quantidade e movimentação, bem como a geração de alertas de estoque mínimo, risco de ruptura e vencimento.

17.8.4. Deverá permitir a realização de inventários cíclicos, consultas, relatórios gerenciais e registro eletrônico das movimentações, com integração ao sistema central da Secretaria.

17.8.5. O acesso deverá ser individualizado, mediante perfis de usuário e mecanismos de autenticação definidos pela Contratante, podendo contemplar autenticação biométrica ou outro mecanismo seguro disponibilizado pela solução.

17.8.6. O sistema deverá permitir operação em modo offline durante eventuais indisponibilidades de conexão, possibilitando o registro local das operações e a sincronização automática dos dados após o restabelecimento da conectividade, assegurando integridade, consistência e rastreabilidade das informações.

17.8.7. Todas as operações realizadas deverão ser registradas em log de segurança, permitindo auditoria, rastreamento de alterações e identificação do usuário responsável.

17.8.8. A Contratada deverá disponibilizar 15 (quinze) profissionais farmacêuticos legalmente habilitados e regularmente inscritos no respectivo conselho profissional, para atuação rotativa nas UBS, conforme planejamento aprovado pela Contratante.

17.8.9. Compete aos profissionais disponibilizados:

- a) orientar e capacitar os servidores municipais quanto aos procedimentos operacionais e à utilização adequada da solução;
- b) acompanhar a correta alimentação das informações no sistema;
- c) realizar conferência sistêmica e documental das movimentações de estoque;
- d) verificar a compatibilidade entre os registros sistêmicos e os documentos de entrada e saída;
- e) identificar e comunicar ao responsável da unidade eventuais não conformidades;
- f) registrar as ocorrências identificadas e acompanhar sua regularização.

17.8.10. É vedado aos profissionais da Contratada realizar diretamente movimentações de entrada, saída ou ajustes de estoque nos sistemas operados pelos servidores municipais, salvo mediante autorização expressa e procedimento formalmente estabelecido pela Contratante.

17.8.11. Os profissionais deverão estar disponíveis, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h, sem prejuízo de eventual regime de sobreaviso ou atendimento remoto em situações excepcionais, conforme necessidade e pactuação com a Contratante.

17.8.12. Caberá exclusivamente à Contratada a contratação, remuneração, capacitação, fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual, ferramentas de trabalho e substituição dos profissionais em casos de ausência, afastamento ou desligamento.

17.9. Gestão dos Estoques

17.9.1. A Contratada será responsável pela execução e controle dos processos logísticos relacionados aos produtos da Contratante sob sua guarda no Centro de Distribuição, desde o recebimento até a expedição e entrega às unidades ou destinatários autorizados.

17.9.2. A Contratada deverá assegurar a integridade física, quantitativa e qualitativa dos produtos armazenados, mantendo-os exclusivamente destinados às finalidades previstas no contrato e sob condições adequadas de conservação, segurança e rastreabilidade.

17.9.3. O controle dos estoques deverá contemplar, no mínimo, quantidade, lote, validade, endereço, movimentações, bloqueios, perdas, transferências e demais informações necessárias à gestão e à rastreabilidade.

17.9.4. A eventual transferência dos estoques existentes nos atuais locais de armazenagem da Contratante para o novo Centro de Distribuição será realizada mediante planejamento conjunto, sendo os custos operacionais decorrentes dessa transferência de responsabilidade da Contratada, quando previstos no escopo contratual.

17.9.5. Antes da transferência dos estoques, a Contratante realizará os procedimentos de inventário e auditoria necessários à conferência dos quantitativos e condições dos produtos. A Contratada deverá acompanhar a transferência, conferindo os itens recebidos e registrando eventuais divergências.

17.9.6. A gestão dos estoques deverá utilizar sistema WMS integrado aos demais sistemas corporativos da Contratante, com utilização de coletores de dados por radiofrequência ou tecnologia equivalente, permitindo o controle de entradas, saídas, endereçamento, movimentações, inventários, lotes, validade e demais eventos logísticos.

17.9.7. O sistema deverá disponibilizar relatórios e indicadores relacionados, no mínimo, a:

- a) entradas e saídas;
- b) saldo por produto e unidade;
- c) giro de estoque;
- d) lotes e validade;
- e) endereçamento;
- f) curva ABC e, quando aplicável, curva XYZ;
- g) produtos sem movimentação;
- h) perdas e avarias;
- i) rupturas e cobertura de estoque;
- j) transferências e remanejamentos.

17.9.8. As informações gerenciais deverão estar disponíveis em ambiente WEB para os usuários autorizados pela Contratante, observados os perfis de acesso e os requisitos de segurança da informação.

17.9.9. A Contratada deverá monitorar as entregas dos fornecedores e comunicar à Contratante eventuais atrasos ou ocorrências que possam comprometer o abastecimento, cabendo à Contratante orientar quanto às providências administrativas relacionadas à aquisição.

17.9.10. O WMS deverá permitir o controle dos agendamentos de recebimento dos fornecedores por meio de portal ou módulo eletrônico integrado à operação.

17.9.11. Para a adequada execução do monitoramento, a Contratante disponibilizará à Contratada, em tempo hábil, as informações necessárias relativas aos processos de aquisição, empenhos, ordens de fornecimento e demais documentos pertinentes.

17.9.12. Os medicamentos e produtos para saúde deverão ser armazenados em instalações compatíveis com suas características e requisitos sanitários, dotadas, conforme aplicabilidade, de porta-paletes, paletes adequados, racks, carrinhos hidráulicos, empilhadeiras, áreas climatizadas, câmaras refrigeradas e demais equipamentos necessários à conservação e movimentação dos produtos.

17.9.13. As áreas de armazenagem deverão contemplar condições específicas de temperatura e umidade, conforme os requisitos dos fabricantes e da legislação sanitária aplicável, incluindo áreas segregadas para produtos em quarentena, bloqueados, devolvidos ou destinados ao descarte.

17.9.14. A Contratada deverá manter controles capazes de assegurar a rastreabilidade dos aproximadamente 3.000 SKUs previstos inicialmente, sem prejuízo de variações decorrentes da dinâmica de aquisição, consumo e incorporação de novos produtos pela Contratante.

17.9.15. A gestão dos estoques deverá ser executada de forma integrada ao planejamento de suprimentos, recebimento, armazenagem, separação, distribuição e demais processos logísticos, permitindo visão consolidada da cadeia de abastecimento e suporte à tomada de decisão pela Contratante.

17.10. Inventário

17.10.1. A CONTRATADA deverá realizar inventário físico inicial de 100% (cem por cento) dos itens existentes no almoxarifado abrangido pela contratação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços ou da efetiva disponibilização das instalações, estoques, sistemas e informações necessárias à execução da atividade, o que ocorrer por último.

17.10.2. Concluído e validado o inventário inicial, a CONTRATADA deverá realizar, durante toda a vigência contratual, inventário físico geral de 100% (cem por cento) dos itens, no mínimo a cada 6 (seis) meses, considerando-se como referência para a primeira contagem periódica a data de validação do inventário inicial e, para as subsequentes, a data de validação do inventário imediatamente anterior.

17.10.3. A periodicidade semestral constitui frequência mínima, não afastando a realização de inventários rotativos, extraordinários, específicos ou de conferência sempre que necessários à adequada gestão dos estoques ou quando determinados pela CONTRATANTE, especialmente diante da identificação de divergências relevantes, inconsistências sistêmicas, perdas, avarias, vencimentos, movimentações atípicas ou outras situações que demandem apuração.

17.10.4. Cada inventário deverá abranger a contagem física e sua confrontação com os registros sistêmicos, planilhas, controles ou demais bases oficiais, contemplando, conforme aplicabilidade: código do item; descrição; apresentação; unidade de medida; fabricante; lote; data de validade; localização física; quantidade registrada; quantidade física apurada; diferença quantitativa e situação do produto.

17.10.5. A CONTRATADA deverá identificar e registrar separadamente os itens vencidos, avariados, deteriorados, sem identificação suficiente, com divergência de lote ou validade, com embalagem violada ou comprometida, em condição inadequada de armazenamento ou que apresentem qualquer outra não conformidade.

17.10.6. As divergências entre os estoques físico e sistêmico deverão ser individualizadas e justificadas sempre que possível, sendo vedada a realização de ajustes unilaterais pela CONTRATADA nos sistemas oficiais para simples equalização dos saldos, devendo qualquer regularização observar os procedimentos de validação e autorização definidos pela CONTRATANTE.

17.10.7. Ao término de cada inventário, a CONTRATADA deverá apresentar Relatório de Inventário e Conciliação de Estoques, acompanhado de base eletrônica editável, demonstrando os quantitativos físicos e sistêmicos, diferenças encontradas, lotes, validades, itens não conformes, causas identificadas e providências corretivas propostas ou adotadas.

17.10.8. O inventário inicial validado constituirá o marco zero dos estoques sob gestão da CONTRATADA, não podendo ser-lhe imputadas divergências comprovadamente preexistentes e formalmente reconhecidas pela fiscalização. A partir da transferência formal da responsabilidade operacional, caberá à CONTRATADA assegurar a integridade, rastreabilidade, acuracidade e consistência dos estoques e das respectivas movimentações, nos limites das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

17.10.9. Os inventários semestrais constituirão instrumento de aferição da qualidade da gestão logística e da acuracidade dos estoques, podendo seus resultados subsidiar a medição dos níveis de serviço, indicadores de desempenho, apuração de responsabilidades e adoção das medidas corretivas previstas no contrato.

17.10.10. Todos os inventários deverão ser planejados e executados sem interrupção ou prejuízo ao abastecimento das unidades da rede municipal de saúde, cabendo à CONTRATADA disponibilizar os recursos humanos, tecnológicos e operacionais necessários para compatibilizar a atividade de contagem com a continuidade das operações logísticas dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

18. SISTEMAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Contratada deverá disponibilizar solução informatizada para a gestão integrada da operação logística, incluindo o Sistema de Gerenciamento de Armazém – WMS e WMS offline com sincronização automática offline, as interfaces previstas neste Termo de Referência e os recursos necessários à rastreabilidade, à segurança das informações e à continuidade dos serviços.

18.1. Prova de Conceito

18.1.1. A Prova de Conceito – POC será exigida após a fase de julgamento, exclusivamente do licitante provisoriamente vencedor, antes da adjudicação e da homologação, desde que prevista no edital, para verificar a conformidade da proposta com as especificações deste Termo de Referência, nos termos do art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A POC não constitui requisito de habilitação.

18.1.2. O edital e seus anexos deverão apresentar roteiro único e harmonizado com este item, com procedimentos, dados de teste, resultados esperados e critérios objetivos de aprovação.

18.1.3. Fase 1 – Convocação e preparação. A Administração designará comissão técnica com representantes das áreas de suprimentos e tecnologia da informação e divulgará a convocação, o local, a infraestrutura, a agenda e os dados fictícios de teste. A apresentação deverá ocorrer em até 05 dias úteis contados da convocação, na data expressamente indicada, com ciência dos demais licitantes e possibilidade de acompanhamento. Não serão utilizados dados pessoais reais de pacientes.

18.1.4. Fase 2 – Demonstração. O licitante executará o roteiro em até 2 dias úteis, com sessões de até 7 horas por dia. Caberá ao licitante fornecer equipamentos e conectividade, e à Administração disponibilizar o local e a energia elétrica. A comissão registrará o resultado e as evidências de cada teste. Os 15 testes são essenciais e eliminatórios, devendo sua necessidade estar justificada no planejamento, sem preferência por fabricante, linguagem, arquitetura ou titularidade do software.

18.1.5. Fase 3 – Contingência e reexecução. Será admitida uma reexecução de cada teste durante a sessão, dentro do tempo previsto, sem substituição da solução ofertada ou desenvolvimento de funcionalidade inexistente. Falhas comprovadas de infraestrutura externa ao licitante suspenderão a contagem do tempo e poderão ensejar reagendamento divulgado aos participantes, preservadas as condições de avaliação. Não será concedido prazo adicional para criação de funcionalidades após resultado negativo.

18.1.6. Fase 4 – Resultado. A aprovação dependerá do atendimento integral dos 15 testes essenciais. A comissão emitirá relatório fundamentado, com resultados, evidências e falhas, cabendo ao agente competente decidir pela aceitação ou desclassificação da proposta. Serão assegurados acesso aos registros e exercício do direito de recurso nos termos do edital e da legislação. Em caso de desclassificação, será convocado o próximo licitante, observada a ordem de classificação e as mesmas condições de avaliação. O aceite operacional após a contratação não substitui a PoC.

18.1.7. As funcionalidades adicionais dos itens 18 a 20 serão verificadas na implantação, segundo os requisitos e critérios de aceite previamente publicados. O roteiro deverá preservar as funcionalidades essenciais justificadas e excluir exigências de biometria exclusiva, leiaute em árvore, acesso ao sistema operacional ou arquitetura específica quando não demonstradamente necessárias ao objeto.

18.1.8 Roteiro de testes essenciais

Teste	Procedimento objetivo	Evidência para aprovação
1	Cadastrar produtos, unidades de medida e conversões.	Cadastro exportável, códigos únicos e conversões corretas.
2	Registrar recebimento com produto, quantidade, lote, validade e documento de fornecimento.	Entrada vinculada ao documento, rastreável e com saldo correto.
3	Endereçar produtos e transferi-los entre posições.	Histórico de origem, destino, quantidade, data e operador.
4	Separar pelo critério FEFO e tentar expedir lote em quarentena.	Priorização da menor validade entre lotes liberados e impedimento de saída do lote bloqueado.
5	Expedir pedido e registrar entrega à unidade de saúde.	Vínculo entre pedido, nota ou documento de saída e comprovante de entrega.
6	Preparar pedido domiciliar fictício e registrar a entrega.	Rastreabilidade por pedido e destinatário fictício autorizado, com comprovante e ocorrência quando aplicável.
7	Executar inventário com contagem cega e divergência simulada.	Saldo sistêmico oculto na contagem e relatório físico versus sistêmico, sem ajuste unilateral.
8	Registrar perda, propor ajuste e submetê-lo à aprovação.	Ajuste condicionado à autorização da SMS, com justificativa e trilha de auditoria identificável.
9	Aplicar perfis de acesso e simular acesso e alteração não autorizados.	Acesso indevido negado e logs preservados com usuário, data, hora e ação.
10	Interromper a conexão, registrar operação permitida em contingência e restabelecer a conexão.	Sincronização sem perda ou duplicidade, com conciliação dos saldos e tratamento de conflitos registrado.
11	Exportar estoque, movimentações e inventário.	Arquivo CSV ou XLSX editável, com identificação do produto, lote, validade e quantidade.
12	Importar e exportar dados em integração simulada.	Aderência ao leiaute publicado, tratamento de erros e retorno auditável.
13	Registrar temperatura e simular ocorrência térmica.	Vinculação à carga ou ao lote, alerta e bloqueio documentados conforme regra publicada.
14	Gerar alertas de ressuprimento e de vencimento.	Cálculo verificável e parâmetros consultáveis, conforme cenário de teste publicado.
15	Executar backup e restauração em ambiente de teste.	Recuperação íntegra dos dados de teste e relatório da operação e dos controles de segurança.

FEFO: primeiro a vencer, primeiro a sair. O anexo de execução da PoC deverá fixar previamente os cenários, parâmetros, operações admitidas em contingência, arquivos de integração e resultados esperados, sem criação de critérios durante a avaliação.

18.2. Licenciamento integração e titularidade dos dados

18.2.1. Todas as licenças, módulos, acessos dos usuários previstos no escopo, manutenção, atualizações, suporte e recursos necessários ao funcionamento da solução estarão incluídos no preço contratado durante a vigência. Será admitido software próprio ou de terceiros legalmente licenciado.

18.2.2. Os dados produzidos ou tratados na execução do contrato pertencem à Contratante. A Contratada assegurará acesso e exportação integral dos dados e documentos em formatos abertos ou amplamente interoperáveis, com dicionário de dados e preservação dos vínculos e históricos, durante a execução e ao término do contrato, sem retenção como condição para pagamento ou continuidade do acesso. A guarda e a eliminação de cópias observarão as obrigações legais e as instruções da SMS.

18.2.3. A SMS disponibilizará os leiautes e as condições de acesso ao SISS e às demais interfaces identificadas no processo. A Contratada desenvolverá, implantará e manterá as interfaces abrangidas pelo escopo, com validação dos dados, tratamento de erros, prevenção de duplicidades e registro das transmissões. Integrações futuras não previstas dependerão de avaliação técnica e da formalização cabível.

18.2.4. Na PoC será admitida integração simulada conforme o leiaute publicado, sem exigência de acesso ao ambiente municipal de produção. A integração efetiva será validada na implantação, segundo os critérios de aceite previstos no edital e seus anexos.

18.3. Requisitos funcionais mínimos do WMS

18.3.1. Parametrizar grupos, perfis e permissões de usuários, diferenciando as funções do CD e os acessos da SMS e das unidades previstas no escopo.

- 18.3.2.** Restringir consultas e operações a usuários autorizados e registrar inclusões, alterações, exclusões ou cancelamentos, com identificação do usuário, data, hora e ação, preservando os registros de auditoria.
- 18.3.3.** Manter cadastro de produtos com código único, fornecedor, fabricante, apresentação, unidades de medida, conversões, classificação e valor médio, vinculando lotes e validades aos respectivos estoques e movimentações.
- 18.3.4.** Integrar coletores de dados às movimentações de estoque e permitir identificação e endereçamento dos produtos.
- 18.3.5.** Receber e processar requisições programadas e urgentes, conforme parâmetros, prioridades e autorizações da SMS, com acompanhamento do atendimento.
- 18.3.6.** Emitir listas de separação por pedido, aplicar FEFO e impedir movimentações não autorizadas de produtos bloqueados ou em quarentena.
- 18.3.7.** Registrar entradas vinculadas às notas fiscais ou aos documentos de fornecimento, com conferência dos quantitativos, lotes e validades.
- 18.3.8.** Controlar saldos e transferências por produto, endereço, lote e validade, mantendo o histórico de movimentações e o giro dos estoques.
- 18.3.9.** Registrar expedição, distribuição e entrega por unidade ou destinatário autorizado, vinculando pedido, documento de saída, comprovante e ocorrências.
- 18.3.10.** Executar inventários periódicos, com contagem cega, registro de recontagens, apuração de divergências e relatórios, condicionando ajustes à autorização da SMS.
- 18.3.11.** Registrar perdas e respectivas justificativas, bloqueios e ajustes autorizados, com trilha de auditoria.
- 18.3.12.** Emitir relatórios analíticos e sintéticos de documentos fiscais, por período; movimentações por fornecedor; consumo por item, centro de custo e requisição; e consumo valorizado por centro de custo.
- 18.3.13.** Gerar análise de curva ABC de itens e fornecedores, com critérios de classificação e percentuais identificáveis, permitindo visualizar os itens mais consumidos.
- 18.3.14.** Gerar alertas de vencimento e ressuprimento, com parâmetros consultáveis e cálculo verificável, observadas as regras e autorizações da SMS.
- 18.3.15.** Registrar ou integrar registros de temperatura e ocorrências térmicas, vinculados à carga ou ao lote, com alertas e bloqueios conforme os procedimentos definidos.
- 18.3.16.** Exportar cadastros, estoques, movimentações, inventários e relatórios em CSV ou XLSX editável, preservando identificação, lotes, validades e quantitativos.

18.4. Continuidade segurança e proteção de dados

- 18.4.1.** A solução deverá dispor de procedimento de contingência para indisponibilidade de conexão, permitindo o registro seguro das operações previamente definidas, com identificação de usuário, data e hora e posterior sincronização, sem perda, duplicidade ou inconsistência de estoque. Operações que dependam de validação indisponível deverão permanecer bloqueadas ou pendentes até a conciliação do sistema WMS offline.
- 18.4.2.** A Contratada deverá manter rotinas de backup e restauração, controles de acesso, proteção dos registros de auditoria, monitoramento de incidentes e suporte técnico. Prazos de atendimento e recuperação, periodicidade dos backups e critérios de disponibilidade deverão constar do acordo de níveis de serviço publicado com o edital, compatíveis com a continuidade do abastecimento.
- 18.4.3.** O tratamento de dados pessoais observará a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, as finalidades da execução contratual e as instruções da Contratante, com acesso limitado às atribuições dos usuários, registro de operações e comunicação de incidentes à SMS conforme os prazos legais e contratuais aplicáveis.

18.5. Digitalização e controle de documentos

- 18.5.1.** A Contratada será responsável pela digitalização e organização dos documentos disponibilizados pela SMS ou gerados na operação, incluindo notas fiscais dos fornecedores, atestos de recebimento assinados pelos responsáveis competentes, ordens de fornecimento, notas de empenho e comprovantes de entrega. A atividade não transfere à Contratada a competência para autorizar compras, emitir empenhos ou atestar atos privativos da Administração.
- 18.5.2.** A captura será realizada em preto e branco, escala de cinza ou cores, conforme necessário à legibilidade e à preservação das informações, com resolução de 200 a 400 DPI e arquivos nos formatos TIFF, JPG ou PDF. Documentos originalmente eletrônicos deverão ser preservados em seu formato original, incluindo assinaturas e elementos de validação, quando existentes.
- 18.5.3.** Os arquivos deverão ser legíveis, completos, indexados e vinculados aos respectivos pedidos, recebimentos ou entregas, com controle de acesso, pesquisa, consulta e exportação pela SMS. A digitalização não autoriza a eliminação dos documentos originais, cuja guarda e destinação observarão as regras legais e administrativas aplicáveis.

18.6. Implantação capacitação e aceite operacional

- 18.6.1.** A Contratada implantará a solução no CD e disponibilizará os recursos e acessos previstos para a SMS e as UBS, realizando parametrização, integração, capacitação dos usuários e entrega das orientações operacionais, conforme o cronograma contratual.
- 18.6.2.** O aceite operacional dependerá da verificação documentada dos requisitos contratados, das integrações efetivas, da consistência dos dados e dos procedimentos de contingência, segurança, suporte e recuperação. As inconformidades serão registradas e tratadas conforme os prazos e critérios publicados, sem redução das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

19. SISTEMA INFORMATIZADO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS

19.1. Disponibilização e finalidade

A Contratada deverá disponibilizar sistema informatizado de planejamento de compras e gestão de suprimentos, integrado ao WMS e compatível com os sistemas municipais e as interfaces definidos neste Termo de Referência. A solução deverá apoiar a análise de consumo, a previsão de demanda, o acompanhamento do abastecimento e o planejamento das reposições de medicamentos, materiais, insumos e demais produtos abrangidos pela contratação.

19.2. Dados históricos e integração

A Contratante disponibilizará os dados históricos existentes e os leiautes necessários às integrações previstas no escopo. Caberá à Contratada importar, validar e integrar essas informações à solução, identificando inconsistências e submetendo à SMS as correções necessárias. Os procedimentos de integração deverão observar os requisitos estabelecidos no item 18 deste Termo de Referência.

19.3. Cadastro e organização das informações

O sistema deverá manter base de dados estruturada com cadastro dos produtos, códigos, descrições, apresentações, unidades de medida, conversões, classificações, unidades de consumo e demais informações necessárias ao planejamento. Os cadastros deverão ser compatíveis com os sistemas municipais, permitindo atualização controlada e prevenção de duplicidades.

19.4. Acompanhamento das demandas

A solução deverá disponibilizar painéis de acompanhamento das requisições, reposições e demandas de aquisição registradas no sistema, permitindo consultas por produto, unidade de saúde, classificação, tipo de atendimento, situação e período. As informações deverão possibilitar a identificação de pendências, prioridades e riscos de desabastecimento.

19.5. Controle das atas de registro de preços

O sistema deverá permitir o cadastro e o acompanhamento das atas de registro de preços, incluindo número, fornecedor, produtos, quantitativos registrados, valores, saldos e prazos de vigência, conforme as informações disponibilizadas pela Contratante. Deverá gerar alertas de proximidade do término da vigência e de insuficiência dos saldos para atendimento da demanda projetada.

19.6. Parâmetros de reposição

A solução deverá calcular as necessidades de reposição por produto ou grupo de produtos e por unidade de consumo, utilizando parâmetros definidos e aprovados pela SMS, incluindo estoque de segurança, ponto de ressuprimento, estoque máximo, prazo de reposição e consumo médio mensal. Os parâmetros e as memórias de cálculo deverão permanecer disponíveis para consulta e revisão pelos usuários autorizados.

19.7. Previsão de consumo e demanda

As previsões deverão considerar os dados históricos disponibilizados pela Contratante e os registros acumulados durante a execução contratual, contemplando sazonalidade, tendências de consumo e projeções de crescimento aprovadas pela SMS. Períodos de desabastecimento ou outras ocorrências que possam distorcer o consumo deverão ser identificados e considerados na análise, conforme metodologia documentada.

19.8. Alertas e sugestões de ressuprimento

O sistema deverá gerar alertas aos usuários autorizados e sugestões de ressuprimento, considerando os estoques disponíveis, as reservas, os pedidos pendentes, as entregas previstas e os processos de aquisição registrados. As sugestões deverão apresentar os quantitativos calculados e seus fundamentos, evitando duplicidade de demandas.

19.9. Sugestões de pedidos de compra

A solução deverá apresentar sugestões automáticas de pedidos de compra, com identificação dos produtos, quantitativos estimados, prioridades e justificativas, conforme os parâmetros aprovados pela SMS. As sugestões serão submetidas à análise e autorização da Contratante, sem emissão automática de ordens de compra ou assunção de obrigações perante fornecedores.

19.10. Simulações e apoio ao planejamento

O sistema deverá permitir a comparação de cenários de abastecimento, considerando alterações de consumo, prazos de reposição e níveis de estoque. Os resultados deverão apoiar a definição dos parâmetros de reposição e a avaliação de medidas para prevenir desabastecimentos, excessos de estoque e perdas por vencimento.

19.11. Relatórios gerenciais

A solução deverá disponibilizar relatórios de consumo, cobertura de estoque, demanda projetada, necessidades de aquisição, pedidos pendentes e situação das atas de registro de preços, com filtros por produto, grupo, unidade e período. Os relatórios deverão permitir a consulta das informações utilizadas nos cálculos e a exportação em formatos editáveis, conforme o item 18.

19.12. Segurança e titularidade dos dados

Os dados disponibilizados pela SMS e aqueles produzidos na execução contratual permanecerão sob titularidade da Contratante. O acesso, o tratamento, a utilização, a guarda e a exportação dessas informações deverão observar as finalidades contratuais e os requisitos de segurança, proteção de dados e rastreabilidade estabelecidos no item 18, vedado seu uso para finalidades alheias à contratação sem autorização e fundamento legal aplicável.

19.13. Implantação e verificação das funcionalidades

As funcionalidades deste item deverão ser implantadas e verificadas conforme o cronograma e os critérios de aceite previstos no edital e seus anexos, em articulação com o item 18. A Contratada deverá realizar a parametrização da solução, a capacitação dos usuários e o suporte necessário à sua utilização, com todos os custos incluídos no preço contratado.

20. SISTEMA INFORMATIZADO GERENCIAL

20.1. Finalidade e acesso

A Contratada deverá disponibilizar solução informatizada de apoio gerencial e operacional, acessível via Web e integrada às funcionalidades previstas nos itens 18 e 19 deste Termo de Referência. A solução deverá permitir aos usuários autorizados da SMS acompanhar a operação logística, consultar informações e emitir relatórios sob demanda, com indicação da data e hora da última atualização dos dados.

20.2. Consolidação das informações

O sistema deverá consolidar os dados de estoque, consumo, recebimentos, requisições, entregas e aquisições disponibilizados nas interfaces contratadas, transformando-os em informações para acompanhamento operacional e planejamento do abastecimento. A utilização de fontes externas deverá limitar-se às integrações previstas no escopo, com validação, identificação da origem e registro das atualizações.

20.3. Painéis e indicadores gerenciais

A solução deverá disponibilizar painéis gerenciais com visualização gráfica e consultas por produto, grupo, unidade de saúde, centro de custo e período, contemplando, no mínimo:

- a) saldo físico e saldo disponível dos produtos;
- b) valor total dos estoques;
- c) consumo médio mensal em quantidade e valor;
- d) cobertura de estoque em dias;
- e) giro de estoque e classificação pela curva ABC;
- f) quantitativos pendentes de recebimento vinculados aos empenhos;
- g) situação dos pedidos e das entregas;
- h) cobertura projetada após os recebimentos previstos, distinguindo estoque disponível de fornecimentos ainda pendentes.

20.4. Parametrização dos indicadores

Os usuários autorizados deverão poder configurar indicadores, filtros e formas de apresentação a partir dos dados disponíveis na solução, sem necessidade de desenvolvimento adicional para as configurações previstas no escopo. As fórmulas, fontes de dados, unidades de medida e critérios de cálculo deverão ser identificáveis, permitindo a conferência dos resultados pela SMS.

20.5. Relatórios operacionais e gerenciais

O sistema deverá emitir relatórios analíticos e sintéticos que contemplem:

- a) saldos, movimentações e histórico de consumo por produto;
- b) cobertura e giro dos estoques;
- c) classificação dos produtos pela curva ABC;
- d) compras por situação e modalidade, conforme os dados disponibilizados pela Contratante;
- e) empenhos com fornecimento pendente, parcial ou concluído;
- f) recebimentos e divergências, com pesquisa por empenho, fornecedor, produto e documento de fornecimento;
- g) pedidos em andamento e entregas realizadas;
- h) produtos com validade próxima do vencimento, identificados por lote, quantidade e localização.

20.6. Alertas automáticos

A solução deverá gerar alertas aos usuários responsáveis, conforme parâmetros definidos pela SMS, incluindo:

- a) necessidade de reposição e risco de desabastecimento;
- b) produtos sem movimentação há 6 meses, com ou sem saldo, identificando separadamente cada situação;
- c) produtos próximos do vencimento;
- d) fornecimentos pendentes ou atrasados em relação às datas registradas;
- e) atas de registro de preços próximas do término da vigência ou vencidas;
- f) produtos sem ata vinculada, quando esse instrumento for aplicável à aquisição;
- g) ritmo de utilização dos quantitativos registrados superior ao planejado ou risco de esgotamento antecipado dos saldos.

Os alertas deverão indicar a ocorrência, os dados que a fundamentam e a data de geração, permitindo o acompanhamento das providências adotadas.

20.7. Cadastro de produtos e fornecedores

O sistema deverá permitir o cadastro e a atualização controlada de informações complementares dos produtos, incluindo código, classe, grupo de compras e natureza da despesa, conforme a classificação adotada pela Contratante. Também deverá manter cadastro de fornecedores e contatos institucionais necessários ao acompanhamento dos fornecimentos.

20.8. Agendamento e acompanhamento dos fornecimentos

A solução deverá permitir registrar e acompanhar o agendamento das entregas de produtos vinculados aos empenhos e às ordens de fornecimento, com identificação do fornecedor, itens, quantitativos, prazo previsto e situação do recebimento. Deverá possibilitar o envio de mensagens padronizadas por e-mail aos fornecedores, conforme modelos e regras autorizados pela SMS, mantendo histórico dos envios e de sua situação.

20.9. Integração e troca de mensagens entre sistemas

As integrações deverão utilizar interfaces documentadas, como APIs ou serviços Web compatíveis com os sistemas envolvidos, observadas as condições do item 18. Deverão permitir a obtenção de saldos, consumo, entradas e demais dados previstos no escopo, com identificação das transações, confirmação de processamento, tratamento de erros e prevenção de duplicidades.

20.10. Personalização da interface e dos formulários

A solução deverá permitir a configuração de telas, consultas, formulários e questionários relacionados à operação contratada, conforme os perfis dos usuários. As mensagens de erro deverão ser padronizadas, claras e suficientes para orientar a correção, sem exposição de senhas, dados pessoais ou informações técnicas sensíveis.

20.11. Exportação de dados

Os relatórios e as respectivas bases de consulta deverão permitir exportação em XLSX e CSV, incluindo informações de consumo, estoques, fornecimentos pendentes vinculados aos empenhos e pedidos em andamento. A exportação deverá preservar os filtros aplicados, a identificação dos registros e a data de referência das informações.

20.12. Controle de acesso e autenticação

O acesso às funcionalidades deverá observar permissões por usuário ou grupo, compatíveis com suas atribuições. A solução deverá permitir alteração de senha pelo próprio usuário, redefinição segura por administrador autorizado e encerramento automático de sessões após período de inatividade parametrizado. As credenciais deverão ser protegidas por mecanismos seguros, sem armazenamento de senhas em texto legível, conforme os requisitos de segurança do item 18.

20.13. Infraestrutura e continuidade

Caberá à Contratada disponibilizar e manter a infraestrutura tecnológica necessária, incluindo servidores, bancos de dados, sistemas operacionais, licenças, armazenamento, suporte e mecanismos de redundância e recuperação. A solução poderá utilizar ambiente em nuvem ou outra infraestrutura compatível com o objeto, desde que atenda aos requisitos de disponibilidade, segurança, backup e continuidade estabelecidos no item 18 e nos níveis de serviço contratuais, com todos os custos incluídos no preço contratado.

20.14. Titularidade e proteção das informações

Os dados disponibilizados pela SMS e produzidos durante a execução contratual permanecerão sob titularidade da Contratante. Sua utilização, guarda, acesso, exportação e destinação deverão observar as finalidades contratuais e os requisitos do item 18, assegurando à SMS acesso às informações e preservação dos históricos e registros de auditoria.

20.15. Implantação e aceite

As funcionalidades deste item deverão ser demonstradas e verificadas durante a implantação, conforme os requisitos, o cronograma e os critérios de aceite publicados no edital e seus anexos, observada a vinculação com a POC prevista no item 18. A Contratada deverá capacitar os usuários e disponibilizar orientações para consulta, configuração de indicadores, emissão de relatórios e tratamento dos alertas.

21. MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO

21.1. Reuniões operacionais

A Contratada deverá participar de reuniões operacionais periódicas com os representantes designados pela Secretaria Municipal da Saúde – SMS, destinadas ao acompanhamento dos serviços, à análise de ocorrências e ao alinhamento das ações necessárias à continuidade do abastecimento. A periodicidade e a agenda serão definidas pela fiscalização, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias conforme a necessidade da operação.

21.2. Avaliação dos indicadores

As reuniões deverão contemplar a análise dos indicadores de desempenho previstos neste Termo de Referência, comparando os resultados alcançados com as metas e os prazos contratuais. As inconformidades deverão ser registradas, com identificação das causas, dos responsáveis pelas providências e dos prazos de correção, cabendo à Contratada executar as medidas de sua responsabilidade e demonstrar sua efetividade à fiscalização.

21.3. Revisões semestrais

Deverão ser realizadas revisões semestrais dos processos operacionais e dos recursos tecnológicos utilizados, incluindo sistemas, equipamentos e infraestrutura, para avaliar sua adequação à demanda e identificar oportunidades de melhoria. As propostas deverão ser apresentadas à SMS com justificativa técnica e indicação dos impactos operacionais e financeiros. Eventuais alterações de escopo dependerão de avaliação e formalização cabíveis, sem modificação automática das condições contratuais.

21.4. Relatórios de acompanhamento

A Contratada deverá disponibilizar relatórios e consultas por meio dos sistemas previstos nos itens 18 a 20, conforme a periodicidade contratual e sempre que solicitado pela fiscalização, abrangendo, no mínimo:

- a) atividades executadas, volumes processados e ocorrências operacionais;
- b) desempenho dos serviços em relação às metas, aos padrões e aos prazos estabelecidos;
- c) cumprimento dos agendamentos e condições de entrega pelos fornecedores, com registro de atrasos e divergências;

- d) dimensionamento, disponibilidade e capacitação da equipe alocada à operação;
- e) níveis de estoque, cobertura, movimentações, inventários e produtos próximos do vencimento;
- f) situação dos fornecimentos vinculados às ordens de compra e aos empenhos disponibilizados pela SMS;
- g) atendimento das requisições, com identificação dos prazos, pendências e motivos de atendimento parcial ou não realizado;
- h) entregas às unidades de saúde e aos domicílios, incluindo comprovantes e ocorrências;
- i) informações financeiras da operação necessárias à medição, ao controle e à fiscalização contratual, com memória de cálculo e documentos comprobatórios pertinentes.

21.5. Registro e acompanhamento das deliberações

As reuniões deverão ser documentadas em atas ou registros equivalentes, contendo participantes, assuntos tratados, decisões, responsáveis e prazos. A Contratada deverá manter atualizado o acompanhamento das providências sob sua responsabilidade e disponibilizar à SMS as evidências de conclusão.

21.6. Comunicação de ocorrências

A Contratada deverá manter canais de comunicação com a gestão e a fiscalização do contrato e comunicar imediatamente as ocorrências que possam comprometer o abastecimento, a integridade dos produtos, a cadeia de frio, a segurança das informações ou a continuidade dos serviços. A comunicação deverá informar os impactos identificados, as medidas de contingência adotadas e a previsão de regularização, com atualizações até a resolução da ocorrência.

22. RECURSOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

22.1. Responsabilidade técnica

A Contratada deverá manter farmacêutico responsável técnico pelo Centro de Distribuição, devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia competente, para supervisionar as operações com medicamentos e demais produtos abrangidos por sua responsabilidade profissional. Deverá assegurar cobertura técnica durante os dias e horários das atividades de recebimento, armazenagem, separação e expedição, mediante responsável técnico e substitutos regularmente habilitados, conforme as exigências aplicáveis.

22.2. Funcionamento e atendimento emergencial

A Contratada deverá disponibilizar equipe para operar o Centro de Distribuição em dois turnos diurnos de 8 horas cada, de segunda a sexta-feira, conforme os horários estabelecidos neste Termo de Referência. Deverá manter equipe de plantão para atender solicitações emergenciais autorizadas pela SMS, observados os prazos contratuais e os limites legais das jornadas individuais de trabalho.

22.3. Dimensionamento e capacitação da equipe

A Contratada deverá manter profissionais capacitados e em número suficiente para executar as atividades de recebimento, conferência, armazenagem, controle de estoques, separação, unitarização, expedição, transporte e distribuição, incluindo entregas domiciliares. O dimensionamento deverá contemplar a cobertura de ausências e substituições, assegurando a continuidade dos serviços e o cumprimento dos cronogramas e das prioridades da SMS.

22.4. Recursos materiais e segurança do trabalho

A Contratada deverá fornecer aos profissionais uniformes, identificação, equipamentos, materiais e demais recursos necessários ao desempenho de suas funções. Deverá disponibilizar equipamentos de proteção individual – EPI e medidas de proteção coletiva adequados aos riscos das atividades, promovendo orientação, fiscalização do uso e substituição sempre que necessário, conforme as normas de segurança e saúde do trabalho.

22.5. Recursos tecnológicos

A Contratada deverá disponibilizar e manter os equipamentos e a infraestrutura tecnológica necessários à operação, incluindo computadores, coletores de dados, impressoras, conectividade e recursos de suporte aos sistemas contratados. Esses recursos deverão ser compatíveis com o volume de atividades, assegurar rastreabilidade e continuidade operacional e atender aos requisitos dos itens 18 a 20 deste Termo de Referência.

22.6. Obrigações trabalhistas e previdenciárias

Caberá à Contratada cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais relativas aos profissionais envolvidos na execução dos serviços, incluindo remuneração, benefícios e encargos aplicáveis, observando a legislação e os instrumentos coletivos pertinentes. A Contratada deverá apresentar à fiscalização os documentos comprobatórios exigidos contratualmente.

22.7. Gestão e supervisão dos profissionais

A contratação, a organização das escalas, a supervisão e a substituição dos profissionais serão de responsabilidade da Contratada. As solicitações da SMS referentes à execução dos serviços deverão ser encaminhadas ao preposto da empresa, responsável por orientar a equipe e acompanhar as providências necessárias.

22.8. Avaliação e melhoria dos recursos

A adequação dos recursos humanos, técnicos e tecnológicos deverá ser avaliada nas reuniões operacionais e nas revisões semestrais previstas no item 21. A Contratada deverá apresentar informações sobre disponibilidade da equipe, capacitação, desempenho dos equipamentos e funcionamento dos sistemas, adotando as medidas corretivas de sua responsabilidade para assegurar o cumprimento das condições contratuais.

23. SEGUROS

23.1. A Contratada deverá contratar e manter vigentes, durante toda a execução contratual, seguros para as instalações físicas do Centro de Distribuição Geral e os estoques sob sua guarda, incluindo os produtos pertencentes à Contratante, com cobertura inicial de **R\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais)** contra incêndio, queda de raios e explosões, e de **R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)** para roubo qualificado.

23.2. As coberturas deverão ser atualizadas anualmente pelo mesmo Índice aplicado ao reajuste contratual. A Contratada deverá apresentar à fiscalização as apólices, os comprovantes de pagamento e as respectivas renovações, assegurando a continuidade da cobertura durante toda a execução dos serviços.

23.3. A cobertura securitária não afasta nem limita a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos que lhe sejam imputáveis, após regular apuração. O valor de **R\$ 1.500.000,00** refere-se exclusivamente à cobertura inicial para roubo qualificado e **não constitui teto de ressarcimento à Contratante**. Franquias, exclusões, negativas de cobertura ou insuficiência da indenização securitária não reduzirão o ressarcimento devido pela Contratada.

23.4. Todos os custos de contratação, manutenção e renovação dos seguros deverão estar incluídos no preço contratado.

24. INDICADORES

24.1. A execução será avaliada por indicadores objetivos de desempenho, com apuração documentada pela fiscalização. Os indicadores de serviço subsidiarão o ajuste da medição; os indicadores de perdas e inventário subsidiarão a apuração dos danos e das medidas corretivas. As metas não dispensam o cumprimento das obrigações contratuais.

24.2. Os resultados percentuais serão calculados com multiplicação por 100. Quando o denominador for zero, o indicador será registrado como não aplicável, sem glosa por esse indicador. Os registros deverão permitir identificar os eventos, os prazos, as exclusões justificadas e a memória de cálculo.

24.3. Matriz de indicadores

Indicador	Meta	Fórmula ou critério	Apuração	Fonte de comprovação	Glosa ou ressarcimento
1 Agenda mensal de entregas	100%	Agenda do mês seguinte protocolada até o último dia útil do mês anterior: 100% se tempestiva; 0% se ausente ou intempestiva.	Mensal	Agenda e protocolo eletrônico com data e hora.	Glosa de 1% do valor mensal dos serviços efetivamente medidos e aceitos, antes das glosas de desempenho se o resultado for inferior à meta.
2 Entregas às unidades no prazo	≥ 95%	(Entregas concluídas dentro do prazo + entregas com prazo de conclusão no mês) × 100.	Mensal	Cronograma autorizado, registros de expedição e comprovantes de recebimento.	Glosa de 1% do valor mensal dos serviços efetivamente medidos e aceitos, antes das glosas de desempenho se o resultado for inferior a 95%.
3 Entregas domiciliares no prazo	≥ 99%	(Entregas domiciliares concluídas no prazo + entregas domiciliares com prazo de conclusão no mês) × 100.	Mensal	Pedidos autorizados, comprovantes e registros das tentativas e ocorrências.	Glosa de 1% do valor mensal dos serviços efetivamente medidos e aceitos, antes das glosas de desempenho se o resultado for inferior a 99%, após as exclusões justificadas.
4 Entregas complementares em até 2 dias úteis	≥ 90%	(Pedidos complementares entregues integralmente em até 2 dias úteis + pedidos complementares cujo prazo vence no mês) × 100.	Mensal	Pedido autorizado, data de liberação e comprovante de entrega.	Glosa de 1% do valor mensal dos serviços efetivamente medidos e aceitos, antes das glosas de desempenho se o resultado for inferior a 90%.
5 Informação das entregas em até 48 horas	≥ 98%	(Entregas registradas e disponibilizadas à SMS em até 48 horas + entregas cujo prazo de informação vence no mês) × 100.	Mensal	Logs com data e hora da entrega e da disponibilização da informação.	Glosa de 1% do valor mensal dos serviços efetivamente medidos e aceitos, antes das glosas de desempenho se o resultado for inferior a 98%.
6 Agenda mensal de recebimentos	100%	Agenda do mês seguinte elaborada com o gestor e protocolada até o último dia útil do mês anterior: 100% se tempestiva; 0% se ausente ou intempestiva.	Mensal	Agenda, comunicações com fornecedores e protocolo de apresentação.	Glosa de 1% do valor mensal dos serviços efetivamente medidos e aceitos, antes das glosas de desempenho se houver atraso ou ausência imputável à Contratada.
7 Perda por vencimento imputável à movimentação sistêmica	≤ 1%	(Valor dos medicamentos perdidos por falha imputável à Contratada + valor dos medicamentos recebidos no mesmo semestre) × 100.	Semestral, com registro imediato	Ocorrências, histórico FEFO, alertas, documentos de entrada e inventário.	Ressarcimento integral do dano comprovado, inclusive abaixo da meta; sem glosa percentual adicional automática.
8 Perda por avarias e quebras no armazém ou transporte	≤ 0,1%	(Valor dos medicamentos perdidos por avarias imputáveis à Contratada + valor dos medicamentos recebidos no mesmo semestre) × 100.	Semestral, com registro imediato	Laudos, fotos, movimentações, comprovantes e inventário.	Ressarcimento integral do dano comprovado, inclusive abaixo da meta; sem glosa percentual adicional automática.
9 Perda por conservação térmica inadequada	0%	(Valor dos medicamentos perdidos por falha térmica imputável à Contratada + valor dos medicamentos recebidos no mesmo semestre) × 100.	Semestral, com registro imediato	Registros térmicos, alertas, avaliação técnica e inventário.	Ressarcimento integral do dano comprovado; apuração imediata, sem aguardar o semestre.
10 Divergência e acuracidade do inventário	Divergência ≤ 1%; acuracidade ≥ 99%	Divergência = (valor absoluto total das diferenças + valor total do estoque sistêmico inventariado) × 100. Acuracidade = 100% menos a divergência, limitada ao mínimo de 0%.	Semestral	Contagens, recontagens e conciliação por produto, lote e endereço, com aprovação da SMS.	Ressarcimento integral das faltas confirmadas imputáveis à Contratada, sem compensação automática com sobras.

24.4 Regras de medição e aplicação das glosas

24.4.1. A base de cálculo das glosas é o valor mensal dos serviços efetivamente medidos e aceitos, antes dos descontos por desempenho. Serviços não executados e não faturáveis ficam excluídos dessa base. Para os indicadores 1 a 6, cada descumprimento de meta ensejará glosa de 1% do valor mensal dos serviços efetivamente medidos e aceitos, antes das glosas de desempenho por indicador e por mês, sem multiplicação pelo número de ocorrências. O somatório dessas glosas terá limite de 6% do valor mensal dos serviços efetivamente medidos e aceitos, antes das glosas de desempenho, respeitada a regra de não duplicidade e a proporcionalidade da medição.

24.4.2. A glosa dependerá da identificação de falha imputável à Contratada, das evidências e da memória de cálculo, com notificação, possibilidade de manifestação no prazo previsto no contrato e decisão motivada. Será aplicada na medição correspondente ou na subsequente à conclusão da apuração. A parcela incontroversa será paga no prazo contratual, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

24.4.3. Glosa por nível de serviço, ressarcimento de dano e sanção administrativa possuem fundamentos e procedimentos distintos. A mesma ocorrência não gerará duplicidade de glosas pelo mesmo fato e efeito, nem dupla cobrança do mesmo prejuízo. Eventual sanção dependerá de procedimento próprio; a coexistência de consequências distintas exigirá motivação e proporcionalidade.

24.4.4. Cancelamentos, alterações de cronograma autorizadas pela SMS e impedimentos comprovadamente não imputáveis à Contratada serão excluídos da base mediante registro e validação da fiscalização. Não serão excluídas falhas de pessoal, veículos, equipamentos ou sistemas cuja disponibilidade seja obrigação da Contratada.

24.4.5. Nas entregas domiciliares, ausência do destinatário, recusa ou endereço incorreto fornecido pela SMS somente justificarão exclusão quando comprovados o comparecimento tempestivo, a tentativa conforme o procedimento contratual e a comunicação da ocorrência. A tentativa não será registrada como entrega concluída.

24.4.6. Para entregas complementares, o prazo será contado da disponibilização do pedido autorizado, com dados completos e estoque disponível, observada a janela operacional contratual. Pendências deverão ser comunicadas imediatamente; bloqueios indevidos ou indisponibilidades causados pela Contratada não suspenderão o prazo.

24.4.7. As agendas poderão ser atualizadas por necessidade superveniente, mediante registro e autorização. Na agenda de fornecedores, o indicador mede a organização e apresentação pela Contratada, não o cumprimento de obrigações de entrega de terceiros.

24.3 Perdas de estoque e conciliação do inventário

24.3.1. Os limites de 1%, 0,1% e 0% são referências de desempenho e não representam franquia de perdas, tolerância de dano ou autorização para ressarcir apenas o excedente. Todo prejuízo comprovado e imputável à Contratada será objeto de ressarcimento integral, observados o procedimento de apuração e as disposições do item 23.

24.3.2. Os valores das perdas serão apurados por produto e lote, com base nos documentos de aquisição e nos registros de estoque. Na impossibilidade de vinculação direta, será utilizada metodologia de valoração previamente definida no contrato e validada pela SMS, sem duplicidade de cobrança. O ressarcimento não dependerá de atingir a meta ou de existir denominador para o indicador.

24.3.3. No inventário, o valor absoluto total das diferenças corresponde à soma, por produto, lote e endereço, da diferença absoluta entre quantidade física conciliada e quantidade sistêmica, multiplicada pelo respectivo valor unitário contratual. O valor do estoque sistêmico corresponde à soma das quantidades sistêmicas multiplicadas pelos respectivos valores unitários. O universo abrangerá todos os registros inventariados, inclusive sobras com saldo sistêmico zero. Contagens e movimentações deverão observar o mesmo corte e unidade de medida.

24.3.4. Sobras e faltas serão apuradas individualmente por produto, lote e endereço. Não será admitida compensação automática entre itens ou lotes distintos. Correções de localização ou de registro dependerão de rastreabilidade, conciliação individual e decisão motivada da SMS, vedados ajustes unilaterais.

24.3.5. A superação das metas ensejará análise de causas e plano de ação com responsáveis e prazos. Perdas, avarias, ocorrências térmicas e faltas serão registradas e comunicadas imediatamente, sem aguardar o fechamento semestral. O desconto de valores de ressarcimento em pagamentos dependerá de crédito apurado e da autorização e formalização cabíveis.

25. IMPLANTAÇÃO

25.1. Em até 5 dias úteis após a assinatura, a Contratada apresentará o plano de mobilização, os responsáveis técnicos, licenças e documentos exigíveis para a fase correspondente. A emissão da Ordem de Início dependerá de vistoria, condições sanitárias e operacionais aptas, disponibilidade do estoque e aprovação do plano de transição. A operação assistencial terá início em até 5 dias úteis do recebimento da Ordem de Início, na data registrada pela fiscalização.

25.2. A implantação completa deverá ocorrer em até 90 dias corridos da assinatura do contrato. A mobilização não autoriza armazenar ou transportar produtos sem as condições sanitárias, térmicas, de segurança e rastreabilidade exigidas. A assunção do estoque somente ocorrerá após validação formal de prontidão. O cronograma deverá ser compatível com o término do contrato vigente e com a continuidade do abastecimento.

25.3. A Contratante organizará a continuidade do atendimento durante a mobilização e a transição, com os instrumentos jurídicos cabíveis. A Contratada prestará continuamente os serviços após a efetiva assunção da operação; não se admite execução em instalações inadequadas sob justificativa de implantação progressiva.

25.4. O prazo de implantação poderá ser reduzido para qualquer adjudicatária que demonstre estrutura pronta e integralmente apta, mediante os mesmos critérios de vistoria e validação, independentemente de ser a atual prestadora.

contratuais, mediante validação da Administração.

25.5. A eventual dispensa ou redução do prazo de implantação dependerá de vistoria técnica prévia, destinada à verificação do atendimento integral às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

25.6. A decisão deverá ser motivada pela Administração, com base em critérios objetivos de eficiência, continuidade do serviço e interesse público, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

25.7. Durante o período de implantação, quando aplicável, a Secretaria realizará vistoria nas instalações da Contratada para verificação das condições exigidas neste Termo de Referência, sendo avaliados todos os aspectos relacionados à estrutura física, condições operacionais e adequação do imóvel destinado à armazenagem dos materiais e medicamentos.

26. VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação dos serviços terá início em até 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato, pelo período de 15 (quinze) meses, prorrogáveis por iguais períodos até o limite legal do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

27. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

27.1. Execução e responsabilidade pela operação

Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência, os procedimentos operacionais aprovados e os padrões técnicos aplicáveis, assumindo a gestão e a operação do Centro de Distribuição – CD. Disponibilizar equipe qualificada, supervisão técnica, equipamentos e recursos suficientes para assegurar a continuidade dos serviços, a integridade dos produtos e o cumprimento dos cronogramas e prazos contratuais.

27.2. Regularidade sanitária e responsabilidade técnica

Manter, durante toda a execução contratual, Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário vigente, expedido pela autoridade sanitária competente, bem como as Autorizações de Funcionamento de Empresa – AFE e Autorizações Especiais – AE exigíveis para as atividades e os produtos abrangidos pela contratação. Disponibilizar à fiscalização os documentos e os meios de verificação de sua autenticidade, comunicando imediatamente alterações, suspensões ou restrições que possam afetar a execução dos serviços.

Manter responsável técnico e substitutos devidamente habilitados, conforme o item 22, assegurando a supervisão das operações e o atendimento às exigências sanitárias e profissionais aplicáveis.

27.3. Boas práticas e procedimentos operacionais

Observar a RDC ANVISA nº 430/2020 e suas alterações, a Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações, quando aplicável, e os demais atos sanitários pertinentes ao objeto. Manter procedimentos operacionais documentados e atualizados para recebimento, conferência, armazenagem, movimentação, separação, unitarização, expedição, transporte, distribuição, controle de temperatura, tratamento de ocorrências e rastreabilidade.

27.4. Infraestrutura e materiais de consumo

Implantar e manter a infraestrutura física e operacional de armazenagem e movimentação prevista neste Termo de Referência, incluindo mobiliário, estruturas de armazenagem, equipamentos, embalagens e materiais de consumo necessários à execução dos serviços. Assegurar manutenção preventiva e corretiva e substituição dos recursos cuja indisponibilidade possa comprometer a operação.

Reservar espaço físico em seus locais de estoque e escritórios para funcionários da SMS em caráter permanente durante a vigência contratual, de acordo com este Termo de Referência.

27.5. Sistemas e recursos tecnológicos

Implantar, disponibilizar e manter os sistemas, as integrações, as licenças, os equipamentos e a infraestrutura tecnológica previstos nos itens 18 a 20, assegurando suporte, segurança das informações, rastreabilidade, acesso pela SMS e continuidade operacional.

27.6. Capacitação dos profissionais e dos usuários da SMS

Realizar treinamento inicial e reciclagens periódicas dos profissionais envolvidos na operação, sob coordenação dos responsáveis competentes, mantendo registros dos conteúdos, participantes e datas. Capacitar os servidores designados pela SMS nas ferramentas e nos sistemas necessários ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços, incluindo consultas, relatórios, indicadores e procedimentos de contingência.

27.7. Espaço destinado à fiscalização

Disponibilizar, em caráter permanente durante a vigência contratual, espaço físico adequado aos representantes da SMS no CD, conforme as especificações deste Termo de Referência, com condições de trabalho, mobiliário, conectividade e acesso aos sistemas e às informações necessários ao exercício da gestão e da fiscalização contratual.

27.8. Veículos e identificação operacional

Disponibilizar veículos apropriados aos produtos transportados, em condições adequadas de conservação, higiene, segurança e funcionamento, com os recursos térmicos e de monitoramento exigidos. Os veículos utilizados a serviço da SMS deverão ser identificados conforme as orientações da Contratante e as exigências dos órgãos competentes, observadas as condições de segurança da carga.

27.9. Gestão e identificação da equipe

Manter equipe própria dimensionada para as atividades sob sua execução direta, uniformizada e identificada por crachá com fotografia recente. Controlar assiduidade, pontualidade, escalas e substituições, assegurando que ausências não prejudiquem o atendimento das demandas.

A gestão dos trabalhadores caberá à Contratada, por intermédio de seu preposto, sem subordinação direta à SMS.

27.10. Substituição de profissionais

Providenciar a substituição dos profissionais que não atendam aos requisitos de qualificação ou cuja conduta comprometa a segurança, a disciplina ou a execução dos serviços, mediante solicitação fundamentada da fiscalização. Quando houver risco imediato às pessoas, aos produtos ou às instalações, a Contratada deverá adotar prontamente as medidas de afastamento da atividade e reposição necessárias, observada a legislação trabalhista.

27.11. Segurança e saúde do trabalho

Cumprir as Normas Regulamentadoras – NR aplicáveis às atividades contratadas e assegurar o cumprimento, por seus profissionais, das normas de segurança, dos procedimentos de acesso e dos regulamentos das instalações onde os serviços forem executados.

Fornecer gratuitamente os equipamentos de proteção individual – EPI e implementar as medidas de proteção coletiva necessárias, promovendo treinamento, controle de utilização, manutenção e substituição conforme os riscos das funções.

27.12. Saúde ocupacional e atendimento aos trabalhadores

Manter os controles de saúde ocupacional e de vacinação exigíveis para os profissionais, conforme os riscos das atividades e as normas aplicáveis, preservando a confidencialidade das informações de saúde. Assumir as providências necessárias ao atendimento de empregados acidentados ou acometidos por mal súbito durante os serviços, incluindo acionamento de assistência, encaminhamento e registros obrigatórios.

27.13. Encargos e obrigações legais

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, observando a legislação e os instrumentos coletivos aplicáveis. Apresentar à fiscalização os documentos comprobatórios exigidos no contrato e manter as condições de habilitação pertinentes durante sua vigência.

27.14. Informações e acesso à fiscalização

Disponibilizar relatórios, documentos e informações necessários ao acompanhamento dos serviços, conforme os prazos contratuais e as solicitações da SMS. Facilitar o acesso dos representantes autorizados às instalações, aos produtos, aos registros operacionais e aos sistemas, observados os procedimentos de segurança.

Atender às determinações da fiscalização relacionadas às obrigações contratuais, registrar as providências adotadas e comunicar ocorrências que possam comprometer o abastecimento, a conservação dos produtos ou a continuidade da operação.

27.15. Monitoramento e melhoria dos serviços

Participar das reuniões operacionais, apresentar os indicadores e relatórios e executar as medidas corretivas de sua responsabilidade, conforme os itens 21 e 24. Participar das revisões semestrais dos processos e dos recursos tecnológicos, apresentando propostas de melhoria com justificativa técnica, sem alteração automática do escopo ou dos preços contratados.

27.16. Segregação e controle de produtos impróprios

Identificar, segregar e manter sob controle os produtos vencidos, avariados, deteriorados, interditados ou não conformes, impedindo sua distribuição indevida. Apresentar à SMS relação individualizada por produto, lote, validade, quantidade e motivo da segregação, para avaliação e definição das providências cabíveis. Não realizar baixa definitiva ou destruição por iniciativa própria.

27.17. Destinação final e incineração

Após validação e autorização formal da Contratante, a Contratada será responsável pela execução do processo completo de tratamento e destinação final dos medicamentos e demais produtos impróprios, incluindo acondicionamento, coleta, transporte e incineração quando tecnicamente indicada e legalmente aplicável, com todos os custos previstos no preço contratado.

A Contratada poderá utilizar prestador devidamente licenciado, observadas as condições de subcontratação, permanecendo responsável pela execução, pela rastreabilidade e pela comprovação da destinação. Deverá apresentar os manifestos de transporte, os comprovantes de pesagem e os certificados de destinação ou destruição exigíveis, vinculados à relação autorizada pela SMS.

A execução observará a classificação dos resíduos, a RDC ANVISA nº 222/2018, a Resolução CONAMA nº 358/2005 e as demais normas aplicáveis. A atribuição contratual à operadora logística não afasta as obrigações legais do gerador.

27.18. Coleta da grade municipal de imunobiológicos

Realizar a coleta da grade municipal de imunobiológicos, incluindo vacinas, respectivos diluentes e insumos previstos na programação, no local indicado pela Contratante, conforme a necessidade da SMS, mediante agendamento e autorização, com acompanhamento de representante por ela designado.

Estima-se uma coleta mensal, totalizando 15 coletas no período contratual de 15 meses, conforme o dimensionamento da contratação. A SMS informará endereço, data, horário, volumes e documentação necessários.

Caberá à Contratada disponibilizar veículo, motorista, equipe, equipamentos e acondicionamento térmico qualificado, bem como executar carregamento, transporte, descarregamento e entrega no destino indicado. Deverá assegurar a manutenção da cadeia de frio, com instrumentos calibrados, registro contínuo de temperatura, conferência de quantitativos, lotes e validades, rastreabilidade e medidas de contingência.

Os custos dessas coletas estarão incluídos no preço do item de distribuição programada, como obrigação acessória, sem faturamento adicional como entrega à unidade de saúde.

27.19. Comprovação dos serviços e apoio à medição

Apresentar os registros e documentos necessários à medição e ao atesto dos serviços. Armazenagem, controle de estoques, separação, expedição e gestão nas UBS serão medidos mensalmente conforme a disponibilização e a execução das obrigações contratadas, observada a proporcionalidade nos períodos inicial e final.

As entregas programadas, complementares e domiciliares serão medidas por evento concluído, comprovado e atestado, conforme a unidade de medição e os preços contratados, sem faturamento automático dos quantitativos estimados. O atendimento de vários pedidos na mesma rota deverá observar a individualização por destino e os critérios contratuais, vedada a cobrança duplicada pelo mesmo evento.

Tentativas frustradas não serão faturadas como entregas concluídas. Reentregas decorrentes de falha da Contratada serão realizadas às suas expensas.

27.20. Faturamento e condições financeiras

Emitir os documentos fiscais em conformidade com a medição aprovada, discriminando os serviços executados e os valores correspondentes. O pagamento observará o prazo contratual de até 30 dias contado da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, desde que harmonizado com o edital e os demais anexos.

28. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

28.1. Apoio à implantação

Apoiar a implantação dos serviços, indicando os interlocutores da SMS e fornecendo as orientações necessárias às etapas sob sua competência, conforme o cronograma contratual. O apoio da Contratante não substitui as obrigações de planejamento, implantação e execução atribuídas à Contratada.

28.2. Informações e esclarecimentos

Disponibilizar as informações existentes e pertinentes à execução do objeto, sob sua gestão, e prestar esclarecimentos relacionados aos serviços contratados. Comunicar, em tempo hábil e após tomar conhecimento, alterações relevantes na rede de saúde, nos cronogramas ou nas demandas que possam afetar a operação.

28.3. Acesso às instalações municipais

Viabilizar o acesso dos profissionais autorizados da Contratada às instalações municipais onde houver atividades previstas no contrato, mediante agendamento quando necessário e observância das regras de funcionamento, identificação e segurança de cada unidade.

28.4. Apoio técnico às integrações

Indicar interlocutores técnicos para apoiar o levantamento e a validação das interfaces previstas no escopo, disponibilizando a documentação existente, os leiautes, os dados e as condições de acesso aos sistemas municipais sob sua competência. Esse apoio não transfere à Contratante o desenvolvimento, a implantação ou a manutenção das interfaces atribuídos à Contratada nos itens 18 a 20.

28.5. Disponibilização de dados digitais

Fornecer os dados históricos e operacionais disponíveis em meio digital, nos formatos existentes ou nos leiautes definidos para as integrações contratadas, tais como TXT, CSV, XLS ou XLSX, conforme a disponibilidade técnica. A disponibilização observará os controles de acesso e a proteção das informações; inconsistências identificadas serão avaliadas em conjunto com a Contratada.

28.6. Informações para planejamento do abastecimento

Disponibilizar, quando existentes, informações sobre processos de aquisição, prazos previstos de fornecimento, consumo e alterações de demanda, para apoiar o cálculo dos parâmetros de reposição. As previsões serão tratadas como informações de planejamento, sujeitas às alterações dos processos de compra e das necessidades assistenciais.

28.7. Programação e autorização das demandas

Encaminhar as requisições, programações e autorizações necessárias à execução dos serviços pelos canais definidos no contrato, com identificação dos produtos, quantitativos, destinos e prioridades. As solicitações de separação e disponibilização de cargas observarão os prazos operacionais previstos neste Termo de Referência, ressalvados os atendimentos urgentes e emergenciais disciplinados contratualmente.

28.8. Gestão e fiscalização contratual

Designar formalmente o Gestor do Contrato e os fiscais responsáveis, definindo suas atribuições e os canais de interlocução com o preposto da Contratada. Acompanhar a execução conforme este Termo de Referência, as Considerações Técnicas, o contrato e os demais anexos integrantes da contratação.

28.9. Avaliação da qualidade dos serviços

Verificar o cumprimento das obrigações e dos níveis de serviço por meio de registros operacionais, relatórios, indicadores, inspeções e instrumentos de avaliação pertinentes. Registrar inconformidades, solicitar providências à Contratada e acompanhar as medidas corretivas, observados os procedimentos contratuais.

28.10. Acompanhamento dos recebimentos

Acompanhar os registros de recebimento e as divergências comunicadas pela Contratada, deliberando sobre as providências de competência da SMS perante os fornecedores. Esse acompanhamento não substitui o recebimento, a conferência, o registro, a guarda e a comunicação de ocorrências atribuídos à Contratada.

28.11. Validação de ajustes e destinação de produtos

Analisar as divergências de estoque e as relações de produtos segregados apresentadas pela Contratada, autorizando, quando cabível, os ajustes, as baixas e a destinação final mediante registro formal. A execução do tratamento, da coleta, do transporte e da incineração, quando aplicável, permanecerá sob responsabilidade da Contratada, conforme o item 27.

28.12. Acompanhamento da coleta de imunobiológicos

Informar à Contratada o local, a programação e as condições disponíveis para a coleta autorizada da grade municipal de imunobiológicos, designando representante para acompanhamento e validação do recebimento. O acompanhamento da SMS não substitui os recursos, os controles térmicos e a execução do transporte atribuídos à Contratada.

28.13. Medição atesto e pagamento

Analisar os documentos de medição e comprovação dos serviços, realizar o atesto das parcelas efetivamente executadas e efetuar os pagamentos conforme os prazos e as condições estabelecidos no contrato, observadas as glosas e demais ajustes regularmente apurados.

28.14. Articulação operacional

Manter interlocução com a Contratada para o alinhamento da operação e a solução de pendências, por intermédio dos responsáveis designados. Cumprir as obrigações de sua competência previstas neste Termo de Referência, preservando a responsabilidade da Contratada pela gestão de sua equipe e pela execução dos serviços.

29. DA FISCALIZAÇÃO DAS PENALIDADES

29.1. Cumprimento das obrigações e metas

A Contratada deverá cumprir as obrigações, os padrões de qualidade, os prazos e as metas estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e no contrato, sujeitos ao acompanhamento e à verificação pela fiscalização.

29.2. Registro e apuração de irregularidades

Os descumprimentos serão documentados pela fiscalização, com identificação dos fatos, das evidências e dos impactos na execução dos serviços. A Contratada será notificada para prestar esclarecimentos e adotar as medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

29.3. Aplicação de penalidades

As infrações imputáveis à Contratada poderão ensejar as sanções previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, mediante procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A aplicação caberá à autoridade competente, por decisão fundamentada, considerando a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso e os danos à Administração. A advertência não constitui etapa obrigatória anterior às demais sanções.

29.4. Glosas e ressarcimentos

As glosas por descumprimento dos níveis de serviço observarão os critérios do item 24 e não se confundem com sanções administrativas ou ressarcimento de danos. Eventual aplicação conjunta dependerá de fundamentos próprios, vedada a duplicidade de cobrança pelo mesmo prejuízo.

29.5. Manutenção da regularidade

Durante toda a vigência contratual, a Contratada deverá manter válidas e comprovar, quando solicitado, as licenças, autorizações e registros técnicos exigíveis, bem como as condições de habilitação previstas no edital. Deverá comunicar imediatamente qualquer suspensão, cancelamento, vencimento ou restrição que possa comprometer a execução dos serviços.

30. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

30.1. Responsabilidade pela execução

A Contratada será responsável pela execução dos serviços e pela gestão de seus profissionais, equipamentos e recursos. A fiscalização exercida pela Contratante, por meio dos agentes formalmente designados, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento das obrigações contratuais e pelos danos que lhe sejam imputáveis.

30.2. Acompanhamento e acesso à operação

A fiscalização poderá acompanhar e inspecionar as atividades de recebimento, conferência, armazenagem, separação, unitarização, expedição, transporte e distribuição, bem como examinar os registros, os sistemas e os documentos pertinentes à execução. A Contratada deverá assegurar o acesso aos locais e às informações necessários à fiscalização, observados os procedimentos de segurança e a proteção dos dados.

30.3. Identificação e substituição de profissionais

A fiscalização poderá solicitar ao preposto da Contratada a regularização da identificação, do uniforme e dos equipamentos de proteção dos profissionais, bem como sua substituição quando houver inadequação comprovada às funções, descumprimento das regras de segurança ou obstrução da fiscalização. A solicitação deverá ser fundamentada e registrada. Em situações de risco imediato às pessoas, aos produtos ou às instalações, poderá ser exigido o afastamento imediato da atividade ou do local, cabendo à Contratada adotar as providências e assegurar a continuidade dos serviços.

30.4. Correção de falhas e inconformidades

A fiscalização poderá determinar à Contratada, por intermédio de seu preposto ou responsável técnico, a correção de falhas, defeitos e inconformidades na execução, com indicação dos fatos, das medidas exigidas e dos prazos compatíveis com a gravidade da ocorrência. A Contratada deverá apresentar os registros das providências e as evidências de regularização. As correções de falhas sob sua responsabilidade serão realizadas às suas expensas.

30.5. Comprovação da regularidade dos profissionais

A Contratante poderá solicitar os documentos necessários à comprovação do vínculo, da função, da qualificação e da habilitação dos profissionais alocados, conforme as exigências contratuais. A verificação poderá utilizar registros trabalhistas digitais e documentos equivalentes, limitada às informações pertinentes à fiscalização, observada a proteção dos dados pessoais.

30.6. Adequação e substituição de recursos

A fiscalização poderá solicitar, mediante justificativa técnica, a adequação ou substituição de materiais de consumo, embalagens, veículos, equipamentos, sistemas ou outros recursos utilizados pela Contratada que estejam em desacordo com as especificações contratuais ou comprometam a segurança, a conservação dos produtos, a cadeia de frio, a rastreabilidade ou as instalações. Caberá à

Contratada efetuar a regularização e disponibilizar os meios de contingência previstos, sem custos adicionais quando decorrentes de obrigação contratual ou falha de sua responsabilidade.

30.7. Registro e tratamento das ocorrências

As inspeções, solicitações e inconformidades deverão ser registradas pela fiscalização e comunicadas ao preposto da Contratada. O atendimento das determinações será acompanhado até a regularização, podendo subsidiar a medição, as glosas e a apuração de responsabilidades, conforme os itens 24 e 29 e os procedimentos previstos no contrato.

30.8. Limites das determinações operacionais

As determinações da fiscalização deverão observar o objeto e as condições contratadas, sendo encaminhadas aos representantes da Contratada, preservada a gestão de sua equipe. Providências que impliquem alteração de escopo ou das condições contratuais dependerão da avaliação e formalização cabíveis pela autoridade competente.

31. TÉRMINO OU RESCISÃO DO CONTRATO

31.1. Transferência dos estoques

Ao término ou à extinção antecipada do contrato, a Contratada deverá assegurar a transferência dos estoques à SMS ou à operadora indicada, conforme plano e cronograma formalmente definidos. Caberá à Contratada conferir, organizar, separar, acondicionar e identificar os produtos, preservando sua integridade, rastreabilidade e condições de conservação, inclusive a cadeia de frio, até a entrega formal, com inventário de encerramento e conciliação dos saldos validados pela SMS. Os custos do transporte ao novo local caberão à Contratante, ressalvadas as obrigações contratuais da Contratada e os custos decorrentes de falhas que lhe sejam imputáveis.

31.2. Entrega dos dados e documentos

A Contratada deverá entregar à SMS todos os dados e documentos da execução contratual, conforme o item 18, em formatos abertos, interoperáveis à critério a ser definido pela SMS, preservando históricos, vínculos e registros de auditoria. A exportação e o apoio técnico à migração estarão incluídos no preço contratado, vedada a retenção das informações como condição para pagamento. A guarda e a eliminação de cópias observarão a legislação aplicável, a proteção dos dados pessoais e as instruções da Contratante.

32. DISPOSIÇÕES FINAIS

A inclusão ou exclusão de unidades e programas dependerá de avaliação de impacto e formalização nos limites legais. Não haverá repasse automático de custos extraordinários, alteração informal de quantitativos ou realinhamento de preços sem fundamento e procedimento próprios.

Cabe à contratada executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento.

A Contratada está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

Mesmo após o término do contrato, qualquer divulgação de informações geradas estará sujeita à prévia autorização da Secretaria.

32.1 Quadro de quantitativos e preços de referência

Valores conferidos pelos preços unitários publicados na planilha consolidada do ETP. A pesquisa de preços e a homologação administrativa da estimativa devem instruir o processo; este quadro corrige a aritmética e não comprova, por si só, a adequação dos preços ao mercado.

Item e serviço	Unidade	Mensal	15 meses	Preço unitário R\$	Mensal R\$	Total R\$
1 Armazenagem	mês	1	15	355.773,47	355.773,47	5.336.602,05
2 Controle de estoque	mês	1	15	155.694,79	155.694,79	2.335.421,85
3 Separação e expedição	mês	1	15	190.808,63	190.808,63	2.862.129,45
4 Distribuição programada	entrega	273	4095	532,89	145.478,97	2.182.184,55
5 Distribuição complementar	entrega	98	1470	692,75	67.889,50	1.018.342,50
6 Gestão logística UBS	mês	1	15	335.714,28	335.714,28	5.035.714,20
7 Entregas domiciliares	entrega	5000	75000	87,13	435.650,00	6.534.750,00
TOTAL					1.687.009,64	25.305.144,60

33. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR (NOME, CF, CARGO)

Nome: Danielle Alves Feitosa de Sousa
Cargo: 47.051
Código funcional: Chefe de Divisão Técnica

E por fim, atesto que para o referido documento, foram observadas as orientações da Portaria 11/25-SF, de 08/04/2025, bem como legislação e normas de regência.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Alves Feitosa de Sousa, Chefe de Divisão Técnica**, em 09/10/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6041880** e o código CRC **C221DA67**.



Prefeitura Municipal de Guarulhos

SECRETARIA DA SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE
Divisão Técnica de Coordenação de Suprimentos

TERMO DE REFERÊNCIA_CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

1. Certificar se objeto a ser contratado é bem de consumo, e não se enquadra como bem de luxo:

() Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública são de qualidade comum, não superior à necessidade para cumprir as finalidades às quais se destinam e se enquadra como bem comum conforme Decreto Municipal 40915/24.

() Os itens se enquadram como bem de luxo conforme Decreto Municipal 40915/24

(X) Não se aplica, pois não se trata de bem de consumo.

2. Condições adicionais para emissão de ordem de início:

() Não se aplicam. (Se for exigida apresentação de responsável técnico, para emissão da ordem de início deverá ser comprovado o vínculo, conforme condições da súmula 25 do TCE/SP. Essa verificação é de responsabilidade da unidade emissora da ordem de início.)

(X) Sim, especificar: Em caso de transição de estoque, a empresa contratada deverá ter de forma organizada, devidamente etiquetados, organizados e inventariados todos os itens aproximadamente 3.000 SKU'S em até 05 dias úteis.

3. Local e condições de entrega ou execução:

Município de Guarulhos ou região.

4. Reajustamento (indicação obrigatória, independente do prazo de duração do ajuste - § 7º, art. 25, Lei 14.133/21):

(X) IPCA-IBGE, conforme art.1 do Decreto Municipal nº 23124/05

() Índice específico de obras, conforme art.2º do Decreto Municipal nº 23124/05.

Especificar: __

() Outro, especificar: _____

5. Prazo para substituição de produto ou refazimento de serviços (quando constatada irregularidade):

() até 05 (cinco) dias úteis

(X) Outro, indicar: Solicitar à Contratada a substituição no máximo em 04 (quatro) horas do total ou parte de qualquer produto, material, recurso ou equipamento, cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendem às necessidades.

6. Obrigações das partes:

Conforme consta no TR:

1 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Execução e responsabilidade pela operação: Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência, os procedimentos operacionais aprovados e os padrões técnicos aplicáveis, assumindo a gestão e a operação do Centro de Distribuição – CD. Disponibilizar equipe qualificada, supervisão técnica, equipamentos e recursos suficientes para assegurar a continuidade dos serviços, a integridade dos produtos e o cumprimento dos cronogramas e prazos contratuais.
- Regularidade sanitária e responsabilidade técnica: Manter, durante toda a execução contratual, Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário vigente, expedido pela autoridade sanitária competente, bem como as Autorizações de Funcionamento de Empresa – AFE e Autorizações Especiais – AE exigíveis para as atividades e os produtos abrangidos pela contratação. Disponibilizar à fiscalização os documentos e os meios de verificação de sua autenticidade, comunicando imediatamente alterações, suspensões ou restrições que possam afetar a execução dos serviços.

Manter responsável técnico e substitutos devidamente habilitados, conforme o item 22, assegurando a supervisão das operações e o atendimento às exigências sanitárias e profissionais aplicáveis.

- Boas práticas e procedimentos operacionais: Observar a RDC ANVISA nº 430/2020 e suas alterações, a Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações, quando aplicável, e os demais atos sanitários pertinentes ao objeto. Manter procedimentos operacionais documentados e atualizados para recebimento, conferência, armazenagem, movimentação, separação, unitarização, expedição, transporte, distribuição, controle de temperatura, tratamento de ocorrências e rastreabilidade.
- Infraestrutura e materiais de consumo: Implantar e manter a infraestrutura física e operacional de armazenagem e movimentação prevista neste Termo de Referência, incluindo mobiliário, estruturas de armazenagem, equipamentos, embalagens e materiais de consumo necessários à execução dos serviços. Assegurar manutenção preventiva e corretiva e substituição dos recursos cuja indisponibilidade possa comprometer a operação.

Reservar espaço físico em seus locais de estoque e escritórios para funcionários da SMS em caráter permanente durante a vigência contratual, de acordo com este Termo de Referência.

- Sistemas e recursos tecnológicos: Implantar, disponibilizar e manter os sistemas, as integrações, as licenças, os equipamentos e a infraestrutura tecnológica previstos nos itens 18 a 20, assegurando suporte, segurança das informações, rastreabilidade, acesso pela SMS e continuidade operacional.
- Capacitação dos profissionais e dos usuários da SMS: Realizar treinamento inicial e reciclagens periódicas dos profissionais envolvidos na operação, sob coordenação dos responsáveis competentes, mantendo registros dos conteúdos, participantes e datas. Capacitar os servidores designados pela SMS nas ferramentas e nos sistemas necessários ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços, incluindo consultas, relatórios, indicadores e procedimentos de contingência.
- Espaço destinado à fiscalização: Disponibilizar, em caráter permanente durante a vigência contratual, espaço físico adequado aos representantes da SMS no CD, conforme as especificações deste Termo de Referência, com condições de trabalho, mobiliário, conectividade e acesso aos sistemas e às informações necessários ao exercício da gestão e da fiscalização contratual.
- Veículos e identificação operacional: Disponibilizar veículos apropriados aos produtos transportados, em condições adequadas de conservação, higiene, segurança e funcionamento, com os recursos térmicos e de monitoramento exigidos. Os veículos utilizados a serviço da SMS deverão ser identificados conforme as orientações da Contratante e as exigências dos órgãos competentes, observadas as condições de segurança da carga.
- Gestão e identificação da equipe: Manter equipe própria dimensionada para as atividades sob sua execução direta, uniformizada e identificada por crachá com fotografia recente. Controlar assiduidade, pontualidade, escalas e substituições, assegurando que ausências não prejudiquem o atendimento das demandas.

A gestão dos trabalhadores caberá à Contratada, por intermédio de seu preposto, sem subordinação direta à SMS.

- Substituição de profissionais: Providenciar a substituição dos profissionais que não atendam aos requisitos de qualificação ou cuja conduta comprometa a segurança, a disciplina ou a execução dos serviços, mediante solicitação fundamentada da fiscalização. Quando houver risco imediato às pessoas, aos produtos ou às instalações, a Contratada deverá adotar prontamente as medidas de afastamento da atividade e reposição necessárias, observada a legislação trabalhista.
- Segurança e saúde do trabalho: Cumprir as Normas Regulamentadoras – NR aplicáveis às atividades contratadas e assegurar o cumprimento, por seus profissionais, das normas de segurança, dos procedimentos de acesso e dos regulamentos das instalações onde os serviços forem executados.

Fornecer gratuitamente os equipamentos de proteção individual – EPI e implementar as medidas de proteção coletiva necessárias, promovendo treinamento, controle de utilização, manutenção e substituição conforme os riscos das funções.

- Saúde ocupacional e atendimento aos trabalhadores: Manter os controles de saúde ocupacional e de vacinação exigíveis para os profissionais, conforme os riscos das atividades e as normas aplicáveis, preservando a confidencialidade das informações de

saúde. Assumir as providências necessárias ao atendimento de empregados acidentados ou acometidos por mal súbito durante os serviços, incluindo acionamento de assistência, encaminhamento e registros obrigatórios.

- Encargos e obrigações legais: Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, observando a legislação e os instrumentos coletivos aplicáveis. Apresentar à fiscalização os documentos comprobatórios exigidos no contrato e manter as condições de habilitação pertinentes durante sua vigência.
- Informações e acesso à fiscalização: Disponibilizar relatórios, documentos e informações necessários ao acompanhamento dos serviços, conforme os prazos contratuais e as solicitações da SMS. Facilitar o acesso dos representantes autorizados às instalações, aos produtos, aos registros operacionais e aos sistemas, observados os procedimentos de segurança.

Atender às determinações da fiscalização relacionadas às obrigações contratuais, registrar as providências adotadas e comunicar ocorrências que possam comprometer o abastecimento, a conservação dos produtos ou a continuidade da operação.

- Monitoramento e melhoria dos serviços: Participar das reuniões operacionais, apresentar os indicadores e relatórios e executar as medidas corretivas de sua responsabilidade, conforme os itens 21 e 24. Participar das revisões semestrais dos processos e dos recursos tecnológicos, apresentando propostas de melhoria com justificativa técnica, sem alteração automática do escopo ou dos preços contratados.
- Segregação e controle de produtos impróprios: Identificar, segregar e manter sob controle os produtos vencidos, avariados, deteriorados, interditados ou não conformes, impedindo sua distribuição indevida. Apresentar à SMS relação individualizada por produto, lote, validade, quantidade e motivo da segregação, para avaliação e definição das providências cabíveis. Não realizar baixa definitiva ou destruição por iniciativa própria.
- Destinação final e incineração: Após validação e autorização formal da Contratante, a Contratada será responsável pela execução do processo completo de tratamento e destinação final dos medicamentos e demais produtos impróprios, incluindo acondicionamento, coleta, transporte e incineração quando tecnicamente indicada e legalmente aplicável, com todos os custos previstos no preço contratado.

A Contratada poderá utilizar prestador devidamente licenciado, observadas as condições de subcontratação, permanecendo responsável pela execução, pela rastreabilidade e pela comprovação da destinação. Deverá apresentar os manifestos de transporte, os comprovantes de pesagem e os certificados de destinação ou destruição exigíveis, vinculados à relação autorizada pela SMS.

A execução observará a classificação dos resíduos, a RDC ANVISA nº 222/2018, a Resolução CONAMA nº 358/2005 e as demais normas aplicáveis. A atribuição contratual à operadora logística não afasta as obrigações legais do gerador.

- Coleta da grade municipal de imunobiológicos: Realizar a coleta da grade municipal de imunobiológicos, incluindo vacinas, respectivos diluentes e insumos previstos na programação, no local indicado pela Contratante, conforme a necessidade da SMS,

mediante agendamento e autorização, com acompanhamento de representante por ela designado.

Estima-se uma coleta mensal, totalizando 15 coletas no período contratual de 15 meses, conforme o dimensionamento da contratação. A SMS informará endereço, data, horário, volumes e documentação necessários.

Caberá à Contratada disponibilizar veículo, motorista, equipe, equipamentos e acondicionamento térmico qualificado, bem como executar carregamento, transporte, descarregamento e entrega no destino indicado. Deverá assegurar a manutenção da cadeia de frio, com instrumentos calibrados, registro contínuo de temperatura, conferência de quantitativos, lotes e validades, rastreabilidade e medidas de contingência.

Os custos dessas coletas estarão incluídos no preço do item de distribuição programada, como obrigação acessória, sem faturamento adicional como entrega à unidade de saúde.

- **Comprovação dos serviços e apoio à medição:** Apresentar os registros e documentos necessários à medição e ao atesto dos serviços. Armazenagem, controle de estoques, separação, expedição e gestão nas UBS serão medidos mensalmente conforme a disponibilização e a execução das obrigações contratadas, observada a proporcionalidade nos períodos inicial e final.

As entregas programadas, complementares e domiciliares serão medidas por evento concluído, comprovado e atestado, conforme a unidade de medição e os preços contratados, sem faturamento automático dos quantitativos estimados. O atendimento de vários pedidos na mesma rota deverá observar a individualização por destino e os critérios contratuais, vedada a cobrança duplicada pelo mesmo evento.

Tentativas frustradas não serão faturadas como entregas concluídas. Reentregas decorrentes de falha da Contratada serão realizadas às suas expensas.

- **Faturamento e condições financeiras:** Emitir os documentos fiscais em conformidade com a medição aprovada, discriminando os serviços executados e os valores correspondentes. O pagamento observará o prazo contratual de até 30 dias contado da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, desde que harmonizado com o edital e os demais anexos.

2 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- **Apoio à implantação:** Apoiar a implantação dos serviços, indicando os interlocutores da SMS e fornecendo as orientações necessárias às etapas sob sua competência, conforme o cronograma contratual. O apoio da Contratante não substitui as obrigações de planejamento, implantação e execução atribuídas à Contratada.
- **Informações e esclarecimentos:** Disponibilizar as informações existentes e pertinentes à execução do objeto, sob sua gestão, e prestar esclarecimentos relacionados aos serviços contratados. Comunicar, em tempo hábil e após tomar conhecimento, alterações relevantes na rede de saúde, nos cronogramas ou nas demandas que possam afetar a operação.

- Acesso às instalações municipais: Viabilizar o acesso dos profissionais autorizados da Contratada às instalações municipais onde houver atividades previstas no contrato, mediante agendamento quando necessário e observância das regras de funcionamento, identificação e segurança de cada unidade.
- Apoio técnico às integrações: Indicar interlocutores técnicos para apoiar o levantamento e a validação das interfaces previstas no escopo, disponibilizando a documentação existente, os leiautes, os dados e as condições de acesso aos sistemas municipais sob sua competência. Esse apoio não transfere à Contratante o desenvolvimento, a implantação ou a manutenção das interfaces atribuídos à Contratada nos itens 18 a 20.
- Disponibilização de dados digitais: Fornecer os dados históricos e operacionais disponíveis em meio digital, nos formatos existentes ou nos leiautes definidos para as integrações contratadas, tais como TXT, CSV, XLS ou XLSX, conforme a disponibilidade técnica. A disponibilização observará os controles de acesso e a proteção das informações; inconsistências identificadas serão avaliadas em conjunto com a Contratada.
- Informações para planejamento do abastecimento: Disponibilizar, quando existentes, informações sobre processos de aquisição, prazos previstos de fornecimento, consumo e alterações de demanda, para apoiar o cálculo dos parâmetros de reposição. As previsões serão tratadas como informações de planejamento, sujeitas às alterações dos processos de compra e das necessidades assistenciais.
- Programação e autorização das demandas: Encaminhar as requisições, programações e autorizações necessárias à execução dos serviços pelos canais definidos no contrato, com identificação dos produtos, quantitativos, destinos e prioridades. As solicitações de separação e disponibilização de cargas observarão os prazos operacionais previstos neste Termo de Referência, ressalvados os atendimentos urgentes e emergenciais disciplinados contratualmente.
- Gestão e fiscalização contratual: Designar formalmente o Gestor do Contrato e os fiscais responsáveis, definindo suas atribuições e os canais de interlocução com o preposto da Contratada. Acompanhar a execução conforme este Termo de Referência, as Considerações Técnicas, o contrato e os demais anexos integrantes da contratação.
- Avaliação da qualidade dos serviços: Verificar o cumprimento das obrigações e dos níveis de serviço por meio de registros operacionais, relatórios, indicadores, inspeções e instrumentos de avaliação pertinentes. Registrar inconformidades, solicitar providências à Contratada e acompanhar as medidas corretivas, observados os procedimentos contratuais.
- Acompanhamento dos recebimentos: Acompanhar os registros de recebimento e as divergências comunicadas pela Contratada, deliberando sobre as providências de competência da SMS perante os fornecedores. Esse acompanhamento não substitui o recebimento, a conferência, o registro, a guarda e a comunicação de ocorrências atribuídos à Contratada.
- Validação de ajustes e destinação de produtos: Analisar as divergências de estoque e as relações de produtos segregados apresentadas pela Contratada, autorizando, quando

cabível, os ajustes, as baixas e a destinação final mediante registro formal. A execução do tratamento, da coleta, do transporte e da incineração, quando aplicável, permanecerá sob responsabilidade da Contratada, conforme o item 27.

- Acompanhamento da coleta de imunobiológicos: Informar à Contratada o local, a programação e as condições disponíveis para a coleta autorizada da grade municipal de imunobiológicos, designando representante para acompanhamento e validação do recebimento. O acompanhamento da SMS não substitui os recursos, os controles térmicos e a execução do transporte atribuídos à Contratada.
- Medição, atesto e pagamento: Analisar os documentos de medição e comprovação dos serviços, realizar o atesto das parcelas efetivamente executadas e efetuar os pagamentos conforme os prazos e as condições estabelecidos no contrato, observadas as glosas e demais ajustes regularmente apurados.
- Articulação operacional: Manter interlocução com a Contratada para o alinhamento da operação e a solução de pendências, por intermédio dos responsáveis designados. Cumprir as obrigações de sua competência previstas neste Termo de Referência, preservando a responsabilidade da Contratada pela gestão de sua equipe e pela execução dos serviços.

7. Modelo de gestão e execução contratual (inciso XVIII, art. 92 da Lei 14.133/21):

A gestão e fiscalização do contrato será conduzida por servidores formalmente designados, ao longo de todo o seu ciclo de vida, com foco no cumprimento das obrigações contratuais, no controle das entregas e na garantia do abastecimento da rede de saúde.

O Gestor será responsável por coordenar a execução, validar a documentação e registrar ocorrências. Os fiscais técnico e administrativo acompanharão a conformidade dos produtos e a regularidade dos documentos fiscais.

Serão utilizados relatórios de entrega, planilhas de controle e registros eletrônicos do sistema da empresa logística.



ANEXO III - A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Guarulhos, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, tem por objetivo, em consonância com a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, assegurar a prestação de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, inclusive a assistência terapêutica integral, compreendendo a assistência farmacêutica. A Assistência Farmacêutica constitui componente essencial das ações de saúde, tendo o medicamento como insumo essencial e devendo assegurar disponibilidade, qualidade, conservação, rastreabilidade e uso racional.

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade, segurança, qualidade e eficiência da operação logística de medicamentos, materiais médico-hospitalares, correlatos, insumos e demais produtos da área da saúde, abrangendo recebimento, conferência, armazenamento, controle de estoque, separação, expedição, distribuição às unidades de saúde e entregas domiciliares, observadas as normas sanitárias e as boas práticas aplicáveis.

A contratação deverá observar, especialmente, as disposições sanitárias aplicáveis à distribuição, armazenagem e transporte de medicamentos, notadamente a RDC ANVISA nº 430/2020 e suas alterações vigentes, inclusive a RDC nº 653/2022, sem prejuízo das demais normas sanitárias, ambientais, de gerenciamento de resíduos, proteção de dados e segurança da informação que incidam sobre a execução do objeto.

O Município não dispõe de Centro de Distribuição próprio, estrutura logística integral, frota própria e sistema especializado suficientes para executar diretamente, com o nível de especialização requerido, todas as atividades previstas. Por essa razão, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com disponibilização de infraestrutura, tecnologia, equipamentos e recursos técnicos e operacionais necessários.

Considerando a existência de estoques públicos de medicamentos, materiais e insumos que serão incorporados à operação logística da nova contratação, torna-se necessária a adoção de mecanismos formais de conferência da posição física e sistêmica dos estoques. O contrato deverá contemplar inventário físico inicial integral, inventários gerais periódicos e, quando necessários, inventários rotativos ou extraordinários, com o objetivo de assegurar acuracidade, rastreabilidade, controle das movimentações e adequada segregação entre divergências preexistentes e ocorrências verificadas durante a execução contratual.

Também se mostra necessária a definição de procedimento formal para tratamento de produtos vencidos, avariados, deteriorados, interditados, impróprios para uso ou não conforme, cabendo à CONTRATANTE a validação e autorização do descarte e à CONTRATADA, na condição da operadora logística, a responsabilidade pela execução e custeio do tratamento e da destinação final, incluindo a incineração, quando legalmente aplicável, mediante serviços devidamente licenciado e apresentação dos respectivos comprovantes, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente.

A contratação deverá ainda assegurar a continuidade do abastecimento da rede municipal de saúde, inclusive durante inventários, implantação, transição operacional e eventuais contingências, evitando desabastecimento ou interrupção dos serviços essenciais.

2. HISTÓRICO:

A demanda por esses serviços vem sendo atendida no âmbito desta Municipalidade por meio do Contrato nº 033901/2020-DLC, Processo Administrativo nº 43031/2019, cujo objeto compreende a prestação de serviços especializados de gestão e operação logística, incluindo infraestrutura, mobiliário e recursos técnicos e operacionais para gestão e operação de Centro de Distribuição, abrangendo recebimento, armazenamento, separação, distribuição, controle de estoque e transporte de materiais médico-hospitalares, correlatos, medicamentos e demais produtos da área da saúde, além de sistema informatizado.

2.1. TEM CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VIGENTE?

Sim. Contrato nº 033901/2020-DLC, Processo Administrativo nº 43031/2019, com vigência até 11 de dezembro de 2026.

O contrato já foi prorrogado?

(X) Sim, até 11/12/2026.

() Não.

() Sim, ARP nº ____.

2.2. HÁ INTERESSE EM PRORROGAR CONTRATO OU ATA VIGENTE?

() Sim, por igual período.

() Sim, por ____ meses, com cláusula resolutiva.

(X) Não, o contrato já atingiu seu limite legal.

2.3. INFORMAÇÕES SOBRE ESTOQUE EXISTENTE

(X) Não se aplica, pois trata-se de prestação de serviços

() Não se aplica, pois não é um prosuto estocável

() Sim, conforme especificado abaixo:

3. SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO:

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar e avaliar alternativas capazes de atender à necessidade de logística farmacêutica e de materiais de saúde do Município, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos, sanitários, ambientais e de gestão, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Foram consideradas as seguintes alternativas:

- 3.1. execução direta pela Administração Pública;
- 3.2. locação de imóvel e estruturação própria da operação;
- 3.3. contratação segmentada de armazenagem, transporte e sistemas;
- 3.4. contratação integrada de operador logístico especializado;
- 3.5. parcerias ou outras formas de execução indireta, quando aplicáveis.

3.1. EXECUÇÃO DIRETA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Esta alternativa consiste na internalização integral da operação logística, mediante estruturação de Centro de Distribuição próprio pela Administração, com disponibilização ou adequação de imóvel, aquisição de equipamentos, implantação de sistemas, obtenção das licenças aplicáveis e constituição de equipe técnica compatível com a complexidade da operação.

Sua implementação demandaria investimentos iniciais relevantes e custos operacionais permanentes, abrangendo, entre outros, adequação da infraestrutura física; áreas de armazenagem climatizadas e refrigeradas; estruturas e equipamentos de movimentação e armazenagem; sistemas de monitoramento e controle de temperatura; equipamentos de informática; segurança; manutenção; limpeza; calibração; treinamento e capacitação; além do dimensionamento e manutenção de quadro próprio de profissionais.

Também seria necessária a aquisição, implantação, parametrização, integração e manutenção de sistema WMS (Warehouse Management System), incluindo licenças, infraestrutura tecnológica, equipamentos, atualizações, suporte técnico e integração com os sistemas utilizados pela Secretaria Municipal da Saúde, de modo a assegurar controle de estoque, rastreabilidade, movimentações, inventários e demais registros necessários à operação.

A execução direta implicaria, ainda, a assunção integral pela Administração das atividades e dos riscos relacionados ao recebimento, armazenagem, conservação, controle de estoque, inventários, separação, expedição, rastreabilidade, contingência, gerenciamento de resíduos e destinação dos produtos, bem como da responsabilidade pela manutenção contínua das condições operacionais e sanitárias exigidas para a logística de medicamentos e demais produtos de interesse à saúde, observada a regulamentação sanitária aplicável, inclusive as RDC ANVISA nº 430/2020 e nº 653/2022, no que couber.

Além dos custos envolvidos, a internalização demandaria prazo significativo de implantação, considerando as etapas de estruturação e/ou adequação física, aquisição e instalação de equipamentos, implantação e integração do WMS, obtenção das licenças pertinentes, contratação ou disponibilização e capacitação de pessoal, validação dos processos e implementação dos procedimentos operacionais necessários ao início seguro da operação.

Dessa forma, considerando conjuntamente os investimentos iniciais, custos permanentes de pessoal e operação, necessidade de infraestrutura especializada, implantação e manutenção de tecnologia e WMS, atendimento às exigências sanitárias, prazo necessário para implantação e transferência integral dos riscos operacionais à Administração, verifica-se que a execução direta exigiria a criação e manutenção de estrutura própria de elevada complexidade para o desempenho de atividade logística especializada.

Assim, no cenário e nas necessidades identificadas neste ETP, a internalização integral não se apresenta como alternativa técnica e economicamente mais adequada para atendimento da demanda, especialmente diante da necessidade de mobilização de recursos físicos, humanos, tecnológicos e financeiros específicos e permanentes. A alternativa deverá, portanto, ser considerada na análise comparativa das soluções de mercado, com a correspondente avaliação de custos, riscos, prazo de implantação, capacidade operacional e benefícios para a Administração, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e busca da solução mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 LOCAÇÃO DE IMÓVEL + ESTRUTURAÇÃO PRÓPRIA DA OPERAÇÃO

Esta alternativa consiste na locação de imóvel pela Administração Pública para instalação de Centro de Distribuição, cabendo à própria Administração promover a adequação da estrutura física, aquisição dos equipamentos e sistemas, constituição da equipe e execução integral das atividades de armazenagem, movimentação e distribuição dos medicamentos.

Embora a locação do imóvel reduza a necessidade de investimento para aquisição de patrimônio imobiliário, a alternativa não elimina os principais custos e complexidades relacionados à implantação e operação de uma estrutura logística especializada.

A análise demonstra os seguintes aspectos:

Adequação do imóvel: necessidade de realização de adaptações civis, elétricas, hidráulicas e de segurança, bem como adequações específicas para áreas de armazenagem climatizadas e refrigeradas, de acordo com as características dos produtos e os requisitos sanitários aplicáveis;

Infraestrutura e equipamentos: necessidade de aquisição, instalação e manutenção de estruturas de armazenagem, equipamentos de movimentação, equipamentos de refrigeração e climatização, sistemas de monitoramento ambiental, dispositivos de controle e demais recursos necessários à operação;

Sistema WMS e tecnologia da informação: necessidade de aquisição, implantação, parametrização, integração e manutenção de sistema de gerenciamento de armazém (WMS), além da infraestrutura de TI, equipamentos, licenças, suporte técnico e atualizações necessárias para assegurar o controle e a rastreabilidade das operações;

Recursos Humanos: necessidade de dimensionamento, contratação, capacitação e gestão de equipe própria para as atividades de recebimento, conferência, armazenagem, movimentação, controle de estoque, separação, expedição e demais atividades operacionais e administrativas;

Custos permanentes: manutenção de despesas com pessoal e encargos, energia elétrica, manutenção predial e de equipamentos, calibração, monitoramento de temperatura, sistemas de informação, segurança, limpeza, insumos e demais custos necessários à continuidade da operação;

Gestão e fiscalização: necessidade de gerenciamento simultâneo de diferentes contratos e fornecedores, tais como locação do imóvel, manutenção de equipamentos, sistemas de tecnologia, serviços especializados e transporte, aumentando a complexidade administrativa e os custos de coordenação;

Fragmentação da solução: a Administração assumiria diretamente a responsabilidade pela integração entre infraestrutura, armazenagem, tecnologia, recursos humanos e transporte, aumentando os pontos de interface e os riscos de falhas de coordenação entre as diferentes etapas da operação logística;

Capacidade técnica e operacional: a Administração assumiria diretamente a gestão de atividade logística especializada, incluindo planejamento de estoque, rastreabilidade, controle das condições de armazenamento, gestão de inventário, indicadores de desempenho e continuidade operacional;

Prazo de implantação: seriam necessários prazos para seleção e contratação do imóvel, elaboração e execução das adequações, aquisição e instalação dos equipamentos, contratação e capacitação de pessoal, implantação do WMS e estruturação dos procedimentos operacionais;

Riscos operacionais e sanitários: a Administração permaneceria responsável pela manutenção da infraestrutura e pelo cumprimento dos requisitos aplicáveis às condições de armazenagem, conservação, rastreabilidade e controle dos medicamentos, além da continuidade da operação em situações de falha de equipamentos ou outros eventos operacionais.

Sob o aspecto econômico, embora não envolva a aquisição de imóvel, a solução mantém parcela significativa dos investimentos e custos necessários à implantação e operação de um Centro de Distribuição próprio. A Administração teria que suportar os custos de adequação do imóvel, equipamentos, tecnologia, WMS, pessoal, manutenção e demais componentes necessários à operação.

Além disso, a necessidade de contratação e gerenciamento de múltiplos serviços e fornecedores reduz os ganhos decorrentes da locação do imóvel e aumenta a complexidade de gestão, especialmente quando comparada à contratação de empresa especializada capaz de disponibilizar, de forma integrada, infraestrutura, tecnologia, pessoal e capacidade operacional.

Conclusão: a alternativa é tecnicamente possível, porém não se mostra economicamente vantajosa nem operacionalmente adequada no caso concreto, diante da necessidade de investimentos relevantes, custos permanentes, estruturação de recursos humanos e tecnologia, implantação de WMS, múltiplas contratações e assunção direta dos riscos operacionais e sanitários pela Administração. Dessa forma, a solução não é recomendada para atendimento da necessidade identificada, mostrando-se mais adequada a contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços.

3.3 CONTRATAÇÃO SEGMENTADA (ARMAEM,TRANSPORTE E SISTEMAS SEPARADOS)

Esta alternativa consiste na **contratação separada dos diferentes componentes da operação logística**, mediante instrumentos contratuais distintos para serviços como armazenagem, transporte e distribuição, sistema de gerenciamento de armazém (WMS), tecnologia da informação e demais serviços necessários à execução da cadeia logística.

Nesse modelo, embora a Administração possa selecionar fornecedores especializados para cada atividade, permanece sob sua responsabilidade a coordenação e integração entre os diferentes contratos, de forma a assegurar que recebimento, armazenagem, controle de estoque, separação, expedição, transporte, distribuição, rastreabilidade e sistemas de informação funcionem de maneira contínua e integrada.

A análise da alternativa evidencia os seguintes aspectos:

Fragmentação da operação: a divisão dos serviços entre diferentes contratados amplia os pontos de interface da cadeia logística, exigindo mecanismos específicos de coordenação para assegurar continuidade entre armazenagem, separação, expedição, transporte, distribuição e sistemas;

Integração entre os serviços: necessidade de compatibilização permanente entre os prestadores responsáveis pelas diferentes etapas, incluindo definição de fluxos, responsabilidades, prazos, níveis de serviço, procedimentos de contingência e mecanismos para tratamento de ocorrências;

Integração tecnológica: necessidade de assegurar interoperabilidade entre o WMS, os sistemas utilizados pela Secretaria Municipal da Saúde e as soluções tecnológicas dos demais prestadores, garantindo consistência das informações, rastreabilidade, controle de estoque e acompanhamento das movimentações;

Gestão de múltiplos contratos: necessidade de planejamento, acompanhamento, fiscalização, medição e gestão simultânea de diferentes instrumentos contratuais, com fornecedores, obrigações, indicadores de desempenho e níveis de serviço próprios;

Responsabilidades compartilhadas: a participação de diferentes empresas na mesma cadeia operacional exige delimitação precisa das responsabilidades de cada contratado, especialmente nas etapas de recebimento, armazenagem, separação, expedição, transporte, entrega, conservação e rastreabilidade dos produtos;

Tratamento de ocorrências: eventuais divergências de estoque, avarias, perdas, atrasos, falhas de sistema, problemas de transporte ou de entrega podem envolver mais de um contratado, demandando procedimentos específicos para identificação da origem da ocorrência, definição de responsabilidades e adoção das medidas corretivas;

Continuidade operacional: falhas ou indisponibilidade de um dos prestadores podem repercutir nas demais etapas da cadeia logística, ainda que os outros contratos estejam sendo regularmente executados, exigindo mecanismos de contingência e coordenação para evitar interrupções no abastecimento das unidades de saúde;

Fiscalização e controle: a Administração necessitaria manter estrutura administrativa e técnica compatível com o acompanhamento simultâneo dos diferentes contratos, inclusive quanto ao cumprimento de prazos, indicadores de desempenho, níveis de serviço, requisitos sanitários e obrigações contratuais;

Custos de integração e coordenação: além dos valores correspondentes a cada contratação, devem ser considerados os recursos necessários à gestão das interfaces, integração tecnológica, fiscalização, acompanhamento operacional e tratamento de ocorrências decorrentes da divisão da solução;

Riscos operacionais: a segmentação amplia a quantidade de interfaces entre os agentes envolvidos e pode aumentar os riscos relacionados à comunicação, sincronização das atividades, consistência das informações, rastreabilidade e continuidade da operação, caso não haja adequada integração entre os contratos.

Sob o aspecto econômico, a contratação segmentada não deve ser analisada apenas pela comparação individual dos preços de armazenagem, transporte ou sistemas, mas pelo custo global necessário ao funcionamento integrado da operação. Devem ser considerados, além dos valores dos contratos, os custos administrativos, tecnológicos e operacionais relacionados à integração, fiscalização, coordenação das interfaces e manutenção da continuidade dos serviços.

A eventual obtenção de preços individualmente competitivos para determinados componentes não representa, isoladamente, vantagem econômica para a Administração, uma vez que a execução da logística depende da atuação coordenada e simultânea de todos os serviços. A fragmentação também pode gerar sobreposição de atividades, necessidade de interfaces adicionais, aumento do esforço de fiscalização e maior complexidade na identificação e responsabilização por falhas ocorridas entre etapas executadas por diferentes contratados.

Considerando conjuntamente a necessidade de integração operacional e tecnológica, gestão e fiscalização de múltiplos contratos, definição das responsabilidades entre diferentes prestadores, custos de coordenação, tratamento de ocorrências, necessidade de contingência e riscos decorrentes das interfaces entre os serviços, verifica-se que a contratação segmentada apresenta maior complexidade de gestão para a Administração e exige estrutura específica para assegurar o funcionamento integrado da cadeia logística.

Conclusão: embora tecnicamente possível, a contratação segmentada dos serviços de armazenagem, transporte e sistemas não se apresenta como a alternativa técnica e economicamente mais adequada para a Administração, considerando que eventual redução de custos em componentes isolados deve ser confrontada com os custos e riscos decorrentes da integração, coordenação, fiscalização e gestão de múltiplos contratos.

Dessa forma, diante da necessidade de funcionamento contínuo, integrado e rastreável da cadeia de abastecimento da Secretaria Municipal da Saúde, a segmentação não evidencia, no caso concreto, vantagem econômica em relação à contratação integrada dos serviços, devendo a escolha da solução considerar o custo global da operação, a eficiência administrativa, a continuidade dos serviços, a adequada definição de responsabilidades e a mitigação dos riscos operacionais.

3.4 CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE OPERADOR LOGÍSTICO ESPECIALIZADO

Esta alternativa consiste na contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços de logística de medicamentos, materiais e demais produtos de interesse à saúde, abrangendo infraestrutura, recebimento, armazenagem, movimentação, gestão e controle de estoque, inventários, sistemas informatizados, separação, expedição, distribuição e transporte, conforme os requisitos técnicos, operacionais e sanitários estabelecidos pela Administração.

A solução apresenta aderência à necessidade identificada, considerando a natureza especializada e interdependente das atividades envolvidas e a necessidade de assegurar continuidade operacional, rastreabilidade, controle de estoque, integração das informações e regularidade do abastecimento das unidades de saúde.

A contratação integrada apresenta os seguintes aspectos:

Integração operacional: concentração das atividades de recebimento, armazenagem, gestão de estoque, movimentação, separação, expedição, distribuição e transporte em uma solução integrada, reduzindo interfaces entre diferentes prestadores e favorecendo a coordenação das etapas da cadeia logística;

Infraestrutura especializada: disponibilização, pela contratada, de instalações, estruturas e equipamentos compatíveis com as características dos produtos armazenados, incluindo ambientes climatizados e refrigerados, quando aplicável, evitando a necessidade de implantação e manutenção de Centro de Distribuição próprio pela Administração;

Sistema de gerenciamento de armazém – WMS: disponibilização de sistema informatizado capaz de controlar e registrar, no mínimo, as operações de recebimento, endereçamento, movimentação, armazenagem, controle de estoque, inventário, separação e expedição, proporcionando rastreabilidade e maior controle das operações;

Integração sistêmica: integração do WMS com os sistemas utilizados pela Administração, conforme requisitos de interoperabilidade, segurança da informação, disponibilidade e integridade dos dados definidos no Termo de Referência, evitando duplicidade desnecessária de registros e permitindo adequada conciliação das informações;

Contingência e continuidade operacional: disponibilização de mecanismos e procedimentos de contingência para situações de indisponibilidade temporária de sistemas ou comunicação, assegurando a continuidade das atividades essenciais e, quando tecnicamente aplicável, o registro temporário das operações e posterior sincronização automática das informações, preservando sua integridade e rastreabilidade;

Gestão de inventários: disponibilização de recursos para registro e acompanhamento dos inventários físicos, comparação entre estoque físico e sistêmico, identificação e tratamento de divergências, conciliação das informações e emissão de relatórios gerenciais e operacionais, conforme procedimentos e prazos estabelecidos pela Administração;

Rastreabilidade: registro das movimentações realizadas durante as etapas sob responsabilidade da contratada, permitindo o acompanhamento dos produtos, lotes, validades, quantidades, endereçamentos e demais informações necessárias ao controle da cadeia logística;

Controle de medicamentos sujeitos a controle especial: disponibilização de recursos tecnológicos, procedimentos e registros compatíveis com as exigências aplicáveis aos medicamentos sujeitos a controle especial, inclusive quanto à escrituração e aos controles previstos na Portaria SVS/MS nº 344/1998 e demais normas vigentes, quando aplicáveis ao objeto;

Dispensário eletrônico: implantação de utilização de solução eletrônica destinada ao controle da dispensação e movimentação de medicamentos, quando prevista no escopo da contratação e tecnicamente aplicável às necessidades da Administração;

Conformidade sanitária: obrigação da contratada de manter instalações, equipamentos, procedimentos, licenças e controles compatíveis com a legislação sanitária aplicável às atividades executadas, sem prejuízo das competências de acompanhamento e fiscalização da Administração;

Alocação de riscos: atribuição objetiva das responsabilidades relacionadas à disponibilização, operação e manutenção da infraestrutura, equipamentos, sistemas, recursos humanos e demais meios necessários à execução dos serviços, observada a matriz de riscos e as disposições estabelecidas no instrumento contratual;

Redução da necessidade de estrutura própria: evita que a Administração tenha que implantar e manter estrutura física, tecnológica e operacional específica para execução direta da totalidade dos serviços, incluindo aquisição de equipamentos, implantação e manutenção de WMS e formação de equipe operacional própria;

Racionalização da gestão contratual: concentração dos componentes interdependentes da operação logística em contratação integrada, reduzindo a necessidade de coordenação de múltiplos prestadores e permitindo definição mais clara das responsabilidades relacionadas às diferentes etapas da operação;

Prazo de implantação: possibilidade de mobilização de infraestrutura, equipamentos, sistemas e equipe especializada pela contratada dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, reduzindo a necessidade de estruturação direta desses recursos pelo Município;

Gestão por resultados: possibilidade de estabelecimento de níveis de serviço, indicadores de desempenho e critérios objetivos de medição, abrangendo, entre outros, acuracidade de estoque, disponibilidade dos sistemas, cumprimento dos prazos de separação e entrega, rastreabilidade, desempenho dos inventários e continuidade operacional;

Responsabilidade operacional integrada: concentração das responsabilidades relativas às atividades contratadas em um único operador, facilitando o acompanhamento da execução, a identificação de ocorrências, a apuração de responsabilidades e a implementação de medidas corretivas, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Administração.

Sob o aspecto econômico, a contratação integrada permite que a Administração compare o custo global da solução logística, considerando conjuntamente infraestrutura, tecnologia, sistemas, recursos humanos, armazenagem, movimentação e transporte, em vez de analisar isoladamente os custos de diferentes componentes da operação.

A solução também evita a necessidade de realização direta de investimentos para implantação de Centro de Distribuição próprio, aquisição e manutenção de equipamentos, implantação de WMS, estruturação de equipe operacional e gerenciamento das interfaces decorrentes de múltiplas contratações. A efetiva vantagem econômica deverá ser demonstrada por meio da estimativa do valor da contratação, pesquisa de preços e análise comparativa das alternativas consideradas neste ETP.

A contratação deverá ser estruturada mediante requisitos técnicos, operacionais e sanitários objetivos e proporcionais à necessidade da Administração, com definição dos níveis de serviço, indicadores de desempenho, critérios de medição e pagamento, responsabilidades, matriz de riscos, mecanismos de

contingência, requisitos de segurança e integração dos sistemas e procedimentos de fiscalização, de modo a assegurar a adequada execução contratual e os resultados pretendidos.

Conclusão: considerando a análise comparativa das alternativas avaliadas, a contratação integrada de operador logístico especializado apresenta-se como solução tecnicamente adequada e operacionalmente compatível com a complexidade da cadeia de abastecimento da Secretaria Municipal da Saúde, por permitir a integração entre infraestrutura, tecnologia, sistemas, armazenagem, controle de estoque, inventários, movimentação, distribuição e transporte, com definição centralizada das responsabilidades e possibilidade de acompanhamento por indicadores objetivos de desempenho.

Sob o aspecto econômico, sua adoção mostra-se justificável diante da redução da necessidade de investimentos e manutenção de estrutura própria e da racionalização das interfaces operacionais e contratuais, condicionada à demonstração da compatibilidade dos preços com o mercado e da vantagem da solução no processo de contratação, em observância ao planejamento, à eficiência, à economicidade e à busca do resultado mais vantajoso para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 PARCERIAS INSTITUCIONAIS OU COMPARTILHAMENTO COM OUTROS ENTES

Esta alternativa consiste na utilização ou compartilhamento de estruturas logísticas pertencentes a outros entes ou órgãos públicos, mediante convênio, acordo de cooperação ou instrumento congênere.

No levantamento realizado, não foi identificada estrutura pública disponível com capacidade física, tecnológica, operacional e sanitária compatível com a demanda da Secretaria Municipal da Saúde, especialmente quanto à armazenagem de medicamentos e materiais de saúde, controle de estoque, WMS, rastreabilidade, inventários, integração sistêmica, separação, expedição e distribuição.

A alternativa também implicaria dependência da disponibilidade de terceiros, necessidade de integração de sistemas e processos, definição compartilhada de responsabilidades e eventual realização de adequações físicas, tecnológicas e operacionais, podendo comprometer a autonomia, a continuidade e a eficiência da operação logística.

Conclusão: diante das características e da complexidade da operação, a alternativa não se mostra tecnicamente adequada às necessidades da Administração, principalmente pela ausência de estrutura pública identificada com capacidade compatível e pela dependência operacional de terceiros, não oferecendo condições suficientes para assegurar, de forma integrada, a continuidade, a rastreabilidade e o controle da cadeia logística.

4. RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA COM O CONTRATO

O Contrato nº 033901/2020, Processo nº 43031/2019, encontra-se prorrogado excepcionalmente até 11 de dezembro de 2026, com cláusula resolutiva vinculada à conclusão do novo processo licitatório.

A implantação da nova contratação deverá contemplar plano formal de transição operacional, de modo a assegurar a continuidade do abastecimento da rede municipal de saúde, sem interrupção dos serviços. A transição deverá prever a transferência e conferência dos estoques, dados, documentos, registros sistêmicos, endereçamentos, lotes, validades e demais informações indispensáveis à assunção da nova operação.

Deverá ser realizado inventário físico integral na transição, com conciliação entre os estoques físico e sistêmico, permitindo estabelecer a posição oficial do estoque no momento da transferência e distinguir eventuais divergências preexistentes daquelas decorrentes da nova execução contratual.

O procedimento deverá observar responsabilidades, prazos, critérios de conferência e registros formais, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, continuidade e adequada gestão contratual previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação deverá observar critérios e práticas de sustentabilidade compatíveis e proporcionais ao objeto, considerando as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e a legislação ambiental e sanitária aplicável.

Deverão ser adotadas medidas destinadas à racionalização das rotas e do consumo de combustíveis, uso eficiente de energia e recursos, manutenção preventiva de veículos e equipamentos, redução de desperdícios e adequado gerenciamento dos resíduos decorrentes da execução contratual.

O gerenciamento dos resíduos deverá observar a RDC ANVISA nº 222/2018 e demais normas sanitárias e ambientais aplicáveis, cabendo à CONTRATADA realizar a segregação, identificação, acondicionamento e armazenamento adequado dos produtos impróprios para uso enquanto estiverem sob sua guarda, mantendo-os separados dos estoques disponíveis para distribuição.

A destinação final dos medicamentos e produtos pertencentes ao Município ocorrerá após validação e autorização formal da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA executar a coleta, transporte e destinação final por meio de empresa e/ou instalação devidamente licenciada, inclusive mediante incineração quando tecnicamente e legalmente aplicável, assegurando a correspondente comprovação documental e rastreabilidade da destinação.

Os resíduos decorrentes das atividades próprias da CONTRATADA permanecerão sob sua responsabilidade, devendo ser gerenciados e destinados conforme as obrigações atribuídas ao respectivo gerador pela legislação vigente.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar do valor global da contratação é de R\$ 25.305.144,60 (vinte e cinco milhões, trezentos e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), para o período de 15 (quinze) meses, considerando os quantitativos dimensionados, o histórico da operação, a demanda projetada e os parâmetros referenciais adotados no planejamento.

Para a operação do Centro de Distribuição, foram utilizados como referência os valores do Contrato nº 033901/2020-DLC, adequados ao novo dimensionamento de 3.100 posições-paleta, sendo 3.000 climatizadas e 100 refrigeradas, e atualizados conforme memória de cálculo. Para os serviços de transporte e distribuição, foram considerados os parâmetros referenciais da NTC & Logística – junho/2025 e os quantitativos estimados de entregas.

A estimativa contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo infraestrutura, recursos humanos e encargos, equipamentos, sistemas e licenças, manutenção, seguros, combustíveis, insumos, inventários, treinamentos, transporte, tributos, taxa de administração e demais despesas inerentes à execução contratual.

Os quantitativos e valores possuem caráter estimativo para fins de planejamento e deverão estar acompanhados dos respectivos preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos de suporte, observando-se a compatibilidade com os preços praticados no mercado e os procedimentos aplicáveis à estimativa do valor da contratação, nos termos dos arts. 18 e 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1. REFERÊNCIA COM BASE NO CONTRATO nº 033901/2020-DLC

Para fins de referência dos serviços de armazenagem, controle de estoque, separação e expedição e fornecimento de equipe especializada, foram considerados os valores atualmente praticados no Contrato nº 033901/2020-DLC, ajustados proporcionalmente à ampliação estimada de posições-paleta e acrescidos da atualização de 5% informada na memória de cálculo.

Especificação dos Serviços	Valor Mensal Atual	P.P. Atual	Valor Unitário	Nova Quantidade (P.P.)	Valor Mensal após Ampliação	Valor Atualizado (+5%)
Serviços de Armazenagem	R\$ 159.264,29	2.000	R\$ 79,63	3.100	R\$ 246.859,65	R\$ 259.202,63
Serviços de Controle de Estoque	R\$ 36.998,47	2.000	R\$ 18,50	3.100	R\$ 57.347,63	R\$ 60.215,01
Serviços de Separação e Expedição	R\$ 59.103,17	2.000	R\$ 29,55	3.100	R\$ 91.609,91	R\$ 96.190,41
Fornecimento de Equipe Especializada	R\$ 176.144,90	2.000	R\$ 88,07	3.100	R\$ 273.024,60	R\$ 286.675,82

Os valores acima constituem referências históricas para a formação da estimativa. A composição final dos itens deverá observar a memória de cálculo, o escopo efetivamente previsto no Termo de Referência e a pesquisa de preços que instruirá o processo.

6.2. SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E ENTREGAS DOMICILIARES

Para os serviços de transporte e distribuição, inclusive as entregas domiciliares, foi considerada como referência a tabela de custos da NTC & Logística, de junho/2025. Conforme a memória de cálculo apresentada, adotou-se como parâmetro a diária do veículo tipo TRUCK no valor de R\$ 1.307,37, acrescida de 0,30% referente ao seguro da carga para roubo, furto e desaparecimento, 0,30% referente ao seguro obrigatório RCTR-C e 0,30% referente ao GRIS, incidentes conforme a metodologia adotada sobre o valor da mercadoria transportada.

Os quantitativos projetados para o período de 15 (quinze) meses e os respectivos valores estimados são apresentados a seguir:

Serviço	Qtd. Mensal	Qtd. Total – 15 Meses	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total – 15 Meses
Serviços de Distribuição – Programados	273	4.095	R\$ 532,89	R\$ 145.478,97	R\$ 2.182.184,55
Serviços de Distribuição – Complementares	98	1.470	R\$ 692,75	R\$ 67.889,50	R\$ 1.018.342,50
Logística de separação, embalagens e entregas domiciliares	5.000	75.000	R\$ 87,13	R\$ 435.650,00	R\$ 6.534.750,00
TOTAL				R\$ 649.018,47	R\$ 9.735.277,05

Os quantitativos possuem natureza estimativa e destinam-se ao dimensionamento da contratação, não representando, por si só, obrigação de consumo integral pela Administração. A medição e o pagamento deverão observar os critérios estabelecidos no Termo de Referência e a efetiva execução dos serviços.

6.3. GESTÃO LOGÍSTICA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE- UBS

Para o serviço de Gestão Logística nas UBS, foi considerado o valor mensal de referência de R\$ 335.714,28, contemplando a quantidade de recursos humanos estimada, encargos, disponibilização de sistema informatizado, treinamentos e demais recursos necessários à execução da atividade.

O serviço visa promover eficiência no fluxo de medicamentos, materiais e insumos essenciais ao funcionamento das unidades de saúde, com ressuprimento pelo Centro de Distribuição, apoio de sistema informatizado e capacitação dos profissionais envolvidos, conforme requisitos a serem detalhados no Termo de Referência.

Descrição	Unidade	Período	Valor Mensal	Valor Total – 15 Meses
Gestão Logística nas UBS	Mês	15 meses	R\$ 335.714,28	R\$ 5.035.714,20

6.4. QUADRO CONSOLIDADO DA ESTIMATIVA PARA 15 MESES

Item	Descrição	Qtd. Mensal / Unidade	Qtd. Total – 15 Meses	Valor Unitário / Mensal	Valor Mensal	Valor Total – 15 Meses
------	-----------	-----------------------	-----------------------	-------------------------	--------------	------------------------

1	Serviços de Armazenagem: instalações físicas, despesas operacionais, manutenção e conservação, estruturas de armazenagem, estrutura administrativa, área de unitarização e equipamentos, equipe especializada e demais custos previstos no TR.	Mês	15	R\$ 355.773,47	R\$ 355.773,47	R\$ 5.336.602,05
2	Serviços de Controle de Estoques: WMS ou solução equivalente, inclusive contingência/offline e sincronização, equipamentos de movimentação, seguros, insumos, materiais para inventários, licenças e demais recursos previstos no TR.	Mês	15	R\$ 155.694,79	R\$ 155.694,79	R\$ 2.335.421,85
3	Serviços de Separação e Expedição: sistemas, infraestrutura tecnológica, redes sem fio, coletores, servidores, insumos, equipamentos, materiais para inventários e demais custos previstos no TR.	Mês	15	R\$ 190.808,63	R\$ 190.808,63	R\$ 2.862.129,45
4	Serviços de Distribuição – Programados: veículos adequados e, quando aplicável, refrigerados, sistemas, seguros, manutenção, combustíveis e demais despesas necessárias ao atendimento das unidades da SMS.	273	4.095	R\$ 532,89	R\$ 145.478,97	R\$ 2.182.184,55
5	Serviços de Distribuição – Complementares: veículos adequados e, quando aplicável, refrigerados, sistemas, seguros, manutenção, combustíveis e demais despesas necessárias às demandas complementares da SMS.	98	1.470	R\$ 692,75	R\$ 67.889,50	R\$ 1.018.342,50
6	Gestão Logística nas UBS: gestão do fluxo de materiais e insumos, ressurgimento pelo Centro de Distribuição, sistema informatizado, acompanhamento operacional e treinamentos.	Mês	15	R\$ 335.714,28	R\$ 335.714,28	R\$ 5.035.714,20

7	Logística de separação, embalagens e entregas domiciliares: separação, conferência, embalagem, identificação, roteirização, transporte, entrega e demais recursos necessários ao atendimento domiciliar.	5.000	75.000	R\$ 87,13	R\$ 435.650,00	R\$ 6.534.750,00
	VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 1.687.009,64	R\$ 25.305.144,60

7. LEVANTAMENTO E ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos considera eventos capazes de comprometer o sucesso da contratação e a adequada execução dos serviços, com definição objetiva de probabilidade, impacto, alocação de responsabilidade e medidas preventivas e mitigatórias. A distribuição dos riscos deverá ser refletida, quando cabível, nos instrumentos da contratação, observando-se a capacidade de cada parte para prevenir, controlar ou suportar seus efeitos.

EVENTO DE RISCO	CONSEQUÊNCIA	PROB.	IMPACTO	RESPONSÁVEL	MEDIDAS PREVENTIVAS / MITIGATÓRIAS
01 - Alteração superveniente da legislação tributária com repercussão direta sobre os encargos do contrato.	Possível impacto no equilíbrio econômico-financeiro e no valor da contratação.	MÉDIA	ALTO	COMPARTILHADO	Monitorar alterações normativas e seus efeitos. Eventual recomposição deverá observar a Lei nº 14.133/2021, a matriz de riscos, o contrato e a comprovação efetiva do impacto, não sendo automática.
02 - Variação relevante da demanda por medicamentos, insumos, dietas, vacinas ou demais produtos.	Oscilação dos volumes armazenados, separados, transportados e distribuídos, com possível necessidade de adequação quantitativa.	MÉDIA	ALTO	CONTRATANTE	Acompanhar histórico de consumo, sazonalidade, ocupação e demanda; realizar projeções periódicas; dimensionar capacidade com margem operacional e adotar alterações contratuais somente quando legalmente cabíveis.
03 - Alteração do número, localização ou perfil das unidades de saúde atendidas.	Mudança de rotas, frequência de entregas, quilometragem e necessidade operacional.	BAIXA	MÉDIO	CONTRATANTE	Manter cadastro atualizado das unidades; comunicar alterações com antecedência; revisar rotas e programação logística, priorizando otimização operacional e prevenção de custos desnecessários.
04 - Resistência operacional ou dificuldade de implantação da unitarização/fracionamento.	Atraso na implantação, falhas de adesão e risco de descontinuidade do fluxo.	MÉDIA	MÉDIO	COMPARTILHADO	Implantação planejada e gradual; treinamento; procedimentos operacionais padronizados; acompanhamento da SMS; validação de fluxos e indicadores; plano de transição sem interrupção do abastecimento.
05 - Alteração da legislação sanitária, ambiental ou técnica aplicável à armazenagem, transporte, fracionamento, unitarização e destinação de resíduos.	Necessidade de adequações operacionais, documentais, estruturais ou tecnológicas.	MÉDIA	ALTO	COMPARTILHADO	Monitoramento regulatório contínuo; manutenção de licenças e autorizações; adequação tempestiva dos processos; avaliação formal dos impactos e tratamento conforme a legislação e a matriz contratual.
06 - Não conclusão do inventário físico no prazo máximo estabelecido de 5 dias.	Atraso na retomada das operações, divergências de estoque e risco ao abastecimento da rede.	BAIXA	ALTO	CONTRATADA	Plano prévio de inventário; dimensionamento suficiente de equipe e equipamentos; contagem por endereço/SKU/lote/validade; conciliação sistêmica; acompanhamento da CONTRATANTE; tratamento imediato das divergências.
07 - Reprovação, atraso ou indisponibilidade na Prova de Conceito (POC) da solução tecnológica.	Risco de contratação de solução incompatível, atraso no certame ou impossibilidade de início seguro da operação.	MÉDIA	ALTO	CONTRATADA	Definir previamente no edital objeto, ambiente, responsáveis, prazo, critérios objetivos de avaliação, evidências, publicidade e consequência da reprovação; exigir demonstração funcional sem criação de critérios subjetivos durante a avaliação.
08 - Falhas de integração, indisponibilidade ou desempenho insuficiente dos sistemas de gestão logística e interfaces com sistemas da SMS.	Perda de rastreabilidade, atraso em leituras/pedidos, divergência de estoque e comprometimento da distribuição.	MÉDIA	ALTO	CONTRATADA	Testes de integração e homologação; níveis mínimos de disponibilidade e desempenho; rotinas de backup; trilhas de auditoria; contingência operacional; suporte técnico e plano de recuperação de serviço.
09 - Falha na manutenção das condições de temperatura, inclusive em produtos refrigerados/termolábeis.	Perda de produtos, risco sanitário, descarte e possível desabastecimento.	BAIXA	ALTO	CONTRATADA	Monitoramento contínuo e registrável de temperatura; equipamentos qualificados e calibrados; alarmes; contingência energética; plano de emergência; segregação e comunicação imediata de desvios à CONTRATANTE.

10 - Falha, atraso ou inadequação na coleta da grade municipal de vacinas sob responsabilidade da operadora logística.	Atraso na distribuição, risco à cadeia de frio e comprometimento do abastecimento das unidades.	BAIXA	ALTO	CONTRATADA	Planejamento prévio da coleta; veículo e acondicionamento adequados; manutenção da cadeia de frio; rastreabilidade; registro de temperatura; acompanhamento da SMS e protocolo de contingência para intercorrências.
11 - Atraso ou não execução da destinação final/incineração dos produtos vencidos, avariados, deteriorados, interditados ou impróprios, após validação da CONTRATANTE.	Acúmulo de resíduos, risco sanitário/ambiental, ocupação indevida de espaço e responsabilização administrativa.	BAIXA	ALTO	CONTRATADA	Segregação e identificação; armazenamento temporário seguro; inventário dos itens; validação prévia pela CONTRATANTE; coleta, transporte e destinação final por empresa/licenças compatíveis; apresentação de comprovantes/certificados de destinação.
12 - Perda, avaria, extravio, divergência de lote/validade ou erro de separação e entrega.	Prejuízo ao erário, falha de rastreabilidade, devoluções e risco de desabastecimento.	MÉDIA	ALTO	CONTRATADA	Controle por SKU, lote e validade; FEFO/PEPS conforme aplicável; conferência por etapas; rastreabilidade; indicadores de acuracidade; investigação de divergências e reposição/ressarcimento quando houver responsabilidade da CONTRATADA.
13 - Descontinuidade operacional da CONTRATADA, insuficiência de mão de obra, frota, infraestrutura ou contingência.	Interrupção parcial ou total da armazenagem e distribuição de itens essenciais à rede de saúde.	BAIXA	ALTO	CONTRATADA	Plano de continuidade de negócios; capacidade mínima de pessoal, frota e equipamentos; manutenção preventiva; contingência para energia, sistemas e transporte; comunicação imediata e acionamento de plano emergencial.
14 - Eventos externos relevantes (greves, interdições, enchentes, acidentes, calamidades ou restrições de circulação).	Atrasos em coletas e entregas e risco de descontinuidade temporária.	BAIXA	ALTO	COMPARTILHADO	Plano de contingência e rotas alternativas; priorização de itens críticos; comunicação tempestiva; reprogramação justificada; registro das ocorrências e adoção das medidas cabíveis conforme responsabilidade e matriz de riscos.
15 - Estoque excessivo ou produtos com validade insuficiente para consumo/distribuição.	Perdas por vencimento, aumento de custo de armazenagem e destinação final.	MÉDIA	ALTO	COMPARTILHADO	Monitorar cobertura e validade; alertas preventivos; FEFO; relatórios de itens críticos; remanejamento autorizado; planejamento de distribuição e atuação conjunta para redução de perdas.

--

8. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da futura contratação a prestação de serviços especializados de gestão e operação logística na área da saúde, mediante disponibilização de infraestrutura, mobiliário, equipamentos, recursos humanos, tecnológicos e operacionais necessários ao funcionamento de Centro de Distribuição, compreendendo, entre outras atividades correlatas: recebimento, conferência, armazenamento, controle e gestão de estoques, inventários, separação, expedição, distribuição e transporte para as unidades de saúde, bem como entregas domiciliares de medicamentos, materiais médico-hospitalares, insumos, correlatos e demais produtos da área da saúde, incluindo sistema informatizado de gestão logística e rastreabilidade.

Para o planejamento da contratação, foram considerados o contrato atualmente vigente no Município de Guarulhos, o histórico operacional da Secretaria Municipal da Saúde, as necessidades da rede municipal e referências de contratações públicas de natureza semelhante.

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência da cadeia logística da saúde, considerando que o Município não dispõe, em estrutura própria, de todos os recursos físicos, tecnológicos, logísticos e de mão de obra especializada necessários à execução direta e integral desses serviços.

A análise das soluções disponíveis no mercado demonstrou a utilização, no setor público de saúde, de operadores logísticos especializados, com integração dos serviços de armazenagem, gestão de estoques, movimentação, separação, expedição e distribuição. Esse modelo favorece a centralização das informações, a rastreabilidade dos produtos, o aproveitamento compartilhado de infraestrutura, equipamentos e recursos humanos, além de proporcionar maior controle operacional.

Quanto à modelagem da remuneração, os serviços relacionados à armazenagem poderão considerar a disponibilização da capacidade e da infraestrutura necessária à operação, abrangendo os recursos previstos na contratação, enquanto as atividades de movimentação poderão ser dimensionadas de acordo com os volumes efetivamente processados. Para a distribuição, considerando a característica de atendimento a múltiplos destinos e o histórico da operação municipal, mostra-se adequada a manutenção do modelo de remuneração por entrega, desde que os critérios de medição, composição de preços e pagamento sejam detalhados no Termo de Referência.

A solução deverá contemplar inventário físico inicial integral de 100% dos estoques, estabelecendo o marco zero da operação, bem como inventários gerais periódicos, com periodicidade mínima semestral, sem prejuízo da realização de inventários rotativos ou extraordinários quando necessários.

O inventário inicial deverá ser concluído em até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da ordem de início dos serviços ou da efetiva disponibilização do almoxarifado, estoques, sistemas e informações indispensáveis à sua realização, considerando-se o evento que ocorrer por último.

O Termo de Referência deverá estabelecer a data-base do inventário e os procedimentos para controle das movimentações ocorridas durante sua execução, assegurando a conciliação entre os estoques físico e sistêmico. Os registros deverão permitir, no mínimo, a identificação do item, código, descrição, unidade de fornecimento, lote, validade, fabricante quando disponível, localização, quantidade física, quantidade sistêmica, divergências e situação dos produtos vencidos, avariados, deteriorados, não identificados, próximos do vencimento ou não conformes.

A CONTRATADA deverá disponibilizar os relatórios, demonstrativos e bases eletrônicas editáveis decorrentes dos inventários, nos padrões e formatos estabelecidos pela CONTRATANTE no Termo de Referência, garantindo rastreabilidade, transparência e possibilidade de auditoria.

Conclusão

Diante das alternativas analisadas e das características da cadeia de abastecimento da Secretaria Municipal da Saúde, a **contratação integrada de operador logístico especializado mostra-se solução tecnicamente adequada para atendimento da necessidade identificada**, permitindo reunir, de forma coordenada, infraestrutura, tecnologia, armazenagem, gestão de estoques e distribuição.

A solução deverá ser estruturada de modo a assegurar:

- a) continuidade e regularidade do abastecimento da rede municipal de saúde;
- b) atendimento às exigências sanitárias, de conservação, controle e rastreabilidade;
- c) eficiência e integração dos processos logísticos;
- d) racionalização dos recursos e economicidade da contratação;
- e) controle, transparência e disponibilidade das informações para fiscalização e auditoria; e
- f) compatibilidade da contratação com a disponibilidade orçamentária e com as normas de responsabilidade fiscal aplicáveis.

8.1. PROVA DE CONCEITO – POC

Considerando que a solução envolve sistema informatizado essencial ao controle de estoque, inventário, rastreabilidade, separação, expedição, distribuição, contingência e geração de informações gerenciais, será exigida Prova de Conceito – POC da solução ofertada.

A POC será realizada somente pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a fase de julgamento e antes da adjudicação/homologação, conforme regras estabelecidas no edital e no Termo de Referência, não constituindo requisito de habilitação.

A convocação deverá indicar local, data, horário, prazo, infraestrutura necessária, roteiro de testes, critérios objetivos de avaliação e documentos que deverão ser apresentados.

A licitante convocada deverá realizar a POC no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação formal, salvo prazo diverso expressamente justificado e previsto no edital.

A POC será conduzida por comissão técnica designada pela Administração, com participação das áreas requisitante, técnica e de tecnologia da informação, observada a segregação de funções.

A sessão de demonstração deverá ser pública, assegurada a ciência e a possibilidade de acompanhamento pelas demais licitantes, resguardadas informações protegidas por sigilo legal, segredos comerciais legítimos e dados pessoais.

Os critérios de avaliação deverão ser objetivos, previamente definidos e publicados no edital/TR, vinculados diretamente às funcionalidades exigidas para a execução do objeto.

A POC deverá verificar, entre outros requisitos:

- I – cadastro e identificação de produtos;
- II – controle de lotes e validade;
- III – endereçamento e localização;
- IV – entradas e saídas;
- V – movimentações internas;
- VI – inventário e conciliação físico-sistêmica;
- VII – tratamento e rastreabilidade de divergências;
- VIII – separação e expedição;
- IX – rastreabilidade das operações;
- X – geração de relatórios;
- XI – perfis de acesso e trilhas de auditoria;
- XII – contingência/offline e posterior sincronização, obrigatória;
- XIII – segurança, disponibilidade e integridade dos dados;
- XIV – exportação dos dados em formato aberto/editável;
- XV – integração com sistemas definidos pela Administração, quando prevista;
- XVI – mecanismos compatíveis com a proteção de dados pessoais e a LGPD.

A aprovação dependerá do atendimento integral dos 15 testes que deverá ser expressamente definido no TR, preferencialmente com critérios eliminatórios para funcionalidades essenciais e critérios objetivos para as demais funcionalidades.

A comissão deverá registrar os testes realizados, resultados, evidências, ocorrências e conclusão em relatório circunstanciado e motivado.

A reprovação da POC implicará a desclassificação da proposta da licitante convocada, quando assim previsto no edital, por não comprovação de aderência da solução aos requisitos técnicos do objeto, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação e repetido o procedimento de avaliação, quando cabível.

A reprovação não poderá decorrer de requisito subjetivo, inovação posterior ao edital ou exigência não previamente publicada.

8.2. LICENCIAMENTO E DIREITO DE USO DO SOFTWARE

A contratada deverá disponibilizar sistema informatizado legalmente licenciado e adequado à execução integral do objeto durante toda a vigência contratual.

A contratação deverá abranger todas as licenças, subscrições, módulos, usuários, atualizações, manutenção e suporte necessários à execução, sem cobrança adicional não prevista.

A contratada deverá comprovar, quando solicitada, a regularidade do direito de uso do software e de seus componentes, nos termos da legislação aplicável.

A solução não poderá depender de licença de terceiros que não esteja incluída nos custos da contratação ou cuja manutenção não esteja assegurada durante a vigência.

Ao término do contrato, deverá ser assegurada à Administração a extração integral dos dados de sua titularidade, em formato aberto e editável, conforme requisitos do TR, sem retenção indevida de informações.

8.3. DESCARTE E DESTINAÇÃO DE PRODUTOS IMPRÓPRIOS

Os medicamentos, materiais e demais produtos pertencentes ao Município que estejam vencidos, avariados, deteriorados, interditados, contaminados, sem identificação adequada ou impróprios para uso deverão ser imediatamente segregados, identificados e mantidos em área específica, segura e compatível com

sua classificação, até a definição da destinação.

A CONTRATADA deverá informar formalmente à CONTRATANTE a existência desses materiais, apresentar relação quantitativa e qualitativa e manter os produtos segregados enquanto permanecerem sob sua guarda.

A destinação final será realizada pela CONTRATADA observadas as normas sanitárias e ambientais vigentes, inclusive as regras de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde aplicáveis ao caso.

A CONTRATADA deverá prestar o suporte operacional necessário à segregação, identificação, armazenamento temporário, inventário, disponibilização e documentação dos materiais, sem realizar destinação final por conta própria quando esta competir à CONTRATANTE.

Quando houver resíduos gerados diretamente pelas atividades da CONTRATADA, esta responderá pelas obrigações que a legislação atribuir ao respectivo gerador.

8.4. CONTINUIDADE DO ABASTECIMENTO

A realização de inventários, implantação do sistema, POC operacional pós-contratação, transição e demais atividades de implantação deverá ser planejada de forma a não comprometer o abastecimento das unidades de saúde.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Considerando que o Município de Guarulhos não dispõe, em estrutura própria, de imóvel com capacidade adequada, infraestrutura logística integral, frota, equipamentos, recursos tecnológicos e sistema especializado suficientes para execução direta da operação pretendida, a **contratação integrada de operador logístico especializado** mostra-se a solução tecnicamente adequada para atendimento da necessidade identificada.

A solução deverá prever a disponibilização, pela CONTRATADA e sob sua responsabilidade, de **Centro de Distribuição localizado no Município de Guarulhos ou região**, devidamente dimensionado e adequado às exigências técnicas, sanitárias, operacionais e de segurança aplicáveis, incluindo infraestrutura, mobiliário, equipamentos de armazenagem e movimentação, recursos humanos, tecnologia, sistemas, segurança, limpeza, manutenção e demais recursos necessários à execução dos serviços.

A escolha desse modelo fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- a) **continuidade e eficiência operacional:** concentração das atividades de recebimento, armazenagem, controle de estoque, separação, expedição e distribuição em operação integrada, reduzindo interfaces e riscos de descontinuidade;
- b) **conformidade sanitária e segurança:** manutenção das condições adequadas de conservação, higiene, armazenamento, controle de temperatura, segurança e rastreabilidade dos medicamentos, insumos e demais produtos da saúde;
- c) **controle e rastreabilidade:** utilização de sistema informatizado que possibilite acompanhamento das movimentações, controle por item, lote e validade, realização de inventários, integração de dados e disponibilização de informações para gestão, fiscalização e auditoria;
- d) **adequada alocação de responsabilidades e riscos:** atribuição à CONTRATADA das obrigações diretamente relacionadas à infraestrutura e à execução logística sob sua responsabilidade, incluindo conservação, manutenção, equipamentos e continuidade operacional, sem transferência de competências legalmente atribuídas à Administração;
- e) **eficiência econômica e racionalização de recursos:** redução da necessidade de investimentos públicos diretos em imóvel, instalações, equipamentos, frota, sistemas e estrutura operacional permanente, com maior previsibilidade dos custos da contratação;
- f) **flexibilidade e capacidade operacional:** possibilidade de dimensionamento da infraestrutura e dos recursos de acordo com os volumes e necessidades da rede municipal de saúde, observados os limites e condições contratuais;
- g) **proximidade logística:** localização do Centro de Distribuição em Guarulhos ou região, mediante justificativa técnica no Termo de Referência, visando assegurar capacidade de resposta compatível com a operação, otimização das rotas e regularidade do abastecimento das unidades de saúde; e
- h) **governança e fiscalização:** manutenção, pela CONTRATANTE, do planejamento, acompanhamento, fiscalização, validação dos resultados, monitoramento dos indicadores de desempenho e demais atribuições próprias da Administração.

Sob o aspecto orçamentário e fiscal, a solução permite estruturar a contratação com maior previsibilidade de despesas e sem a necessidade de implantação, pelo Município, de nova estrutura logística própria, devendo ser observadas a disponibilidade orçamentária, a sustentabilidade da contratação e as disposições da legislação fiscal aplicável.

Diante do levantamento de mercado e das alternativas avaliadas no ETP, conclui-se que a **contratação integrada de operador logístico especializado apresenta adequação técnica, operacional e econômica às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde**, permitindo assegurar continuidade do abastecimento, rastreabilidade, controle dos estoques, atendimento às exigências sanitárias e racionalização dos recursos públicos, em consonância com os princípios e objetivos estabelecidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021**.

10. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

Sim,

(X) Conforme PCA

() De acordo com o planejamento da unidade e lei orçamentária anual

() Não, justificar:

11. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

Para o dimensionamento dos quantitativos estimados da contratação foram considerados os dados históricos da operação logística atualmente executada, especialmente os quantitativos realizados no período mais recente, a demanda atual da rede municipal de saúde, as oscilações verificadas ao longo da execução contratual e a perspectiva de expansão dos serviços, incluindo a eventual abertura de novas unidades de saúde. As estimativas representam referência para o planejamento da contratação e deverão ser detalhadas no Termo de Referência, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo e anexos técnicos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA (15 MESES)
1	Serviços de Armazenagem: que deve considerar todos os custos com instalações físicas, impostos sobre instalações, despesas operacionais, manutenção e conservação, investimentos e despesas com estruturas de armazenagem, estrutura administrativa, taxa de administração da contratada, impostos e todas as demais despesas para o fornecimento de serviços, área de unitarização e seus equipamentos para aproximadamente 70.000/mês medicamentos e materiais, inclusive fornecimento de equipe especializada, conforme especificações do Termo de Referência e dos demais anexos.	Mês	—	15 meses
2	Serviços de Controle de Estoques: que deve considerar todos os custos com sistemas de tecnologia da informação do tipo WMS (para gestão de armazéns como também WMS offline e sincronização automática offline) ou similar, equipamentos de movimentação (empilhadeiras e carros hidráulicos), seguros contra roubo qualificado, insumos, material para realização de inventários, taxa de administração da contratada, impostos e todas as demais despesas para o fornecimento de serviços conforme especificações do Termo de Referência e dos demais anexos.	Mês	—	15 meses
3	Serviços de Separação e Expedição: que deve considerar todos os custos com sistemas de tecnologia da informação, infraestrutura, redes sem fio, coletores de dados via rádio frequência, insumos, servidores de dados, taxa de administração da contratada, impostos e todos os demais equipamentos, assim como material para realização de inventários e todas as demais despesas para o fornecimento de serviços conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos.	Mês	—	15 meses
4	Serviços de Distribuição: que deve considerar todos os custos com sistemas de tecnologia da informação, veículos refrigerados, seguros, manutenção, combustíveis, taxa de administração da contratada, impostos e todas as demais despesas para o fornecimento de serviços nas Unidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos. (Contratado)	Entrega	273	4.095
5	Serviços de Distribuição: que deve considerar todos os custos com sistemas de tecnologia da informação, veículos refrigerados, seguros, manutenção, combustíveis, taxa de administração da contratada, impostos e todas as demais despesas para o fornecimento de serviços nas Unidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações do Termo de Referência e demais	Entrega	98	1.470
6	Gestão Logística nas UBS , visando a eficiência no fluxo de materiais e insumos essenciais para o funcionamento adequado nas unidades da saúde com ressurgimento automático pelo Centro e Distribuição, com disponibilização de sistema informatizado e treinamentos.	Mês	—	15 meses
7	Logística de separação, acondicionamento e entregas domiciliares – preparação individualizada, embalagem, identificação, rastreabilidade, transporte e entrega domiciliar dos produtos abrangidos pela contratação, conforme critérios, público-alvo e condições operacionais definidos no TR.	Entrega domiciliar	5.000	75.000

12. JUSTIFICATIVA PARA PARELAMENTO, AGRUPAMENTO E SUBCONTRATAÇÃO:

() Parcelamento do objeto (por item), conforme justificativa abaixo:

(X) Agrupamento (não parcelamento - formação de grupos/lotes), conforme justificativa e agrupamento definido abaixo.

AGRUPAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação contempla a prestação de serviços logísticos destinados a atender às necessidades das unidades administrativas vinculadas a esta Secretaria.

O agrupamento dos itens em um único processo licitatório mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, pelos seguintes fundamentos:

I – Economia de escala: A aquisição conjunta possibilita maior poder de negociação junto ao mercado fornecedor, com potencial redução dos preços unitários em razão do volume global contratado, em observância ao princípio da economicidade.

II - Padronização e eficiência operacional: A execução integrada dos serviços de recebimento, armazenagem, controle de estoques, unitarização, separação, expedição e distribuição permite uniformizar procedimentos, integrar sistemas e assegurar rastreabilidade por produto, lote e validade. A coordenação dessas etapas pela operadora logística reduz falhas de comunicação, retrabalho e divergências de estoque, favorece a preservação da cadeia de frio e facilita o monitoramento dos indicadores e a fiscalização contratual, contribuindo para a regularidade do abastecimento da rede municipal de saúde.

III – Racionalização administrativa: A condução de processo único reduz custos administrativos relacionados à instrução processual, análise jurídica, publicações oficiais, formalização contratual e fiscalização, promovendo maior eficiência na gestão pública.

IV – Viabilidade competitiva: O mercado fornecedor demonstra ampla capacidade de atendimento ao objeto de forma conjunta, não havendo indícios de restrição à competitividade. O agrupamento não impõe exigências desproporcionais, estando compatível com a prática mercadológica.

Subcontratação:

(X) Sim, conforme item(ns)/serviço(s) e porcentagem a ser subcontratada descrita abaixo:

Até 25%.

() Não poderá haver subcontratação.

13. LEGISLAÇÃO SOBRE O ASSUNTO:

A contratação deverá observar, conforme aplicabilidade e vigência:

I – Constituição Federal;

II – Lei Federal nº 14.133/2021;

III – Lei Federal nº 8.080/1990;

IV – Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD;

V – Lei Federal nº 9.609/1998, quanto ao uso de programas de computador;

VI – RDC ANVISA nº 430/2020 e alterações vigentes, inclusive RDC nº 653/2022;

VII – RDC ANVISA nº 222/2018 e demais normas vigentes relativas ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

VIII – normas ambientais federais, estaduais e municipais aplicáveis;

IX – normas de vigilância sanitária aplicáveis ao estabelecimento, medicamentos, armazenamento, transporte e distribuição;

X – normas municipais aplicáveis, inclusive a Portaria nº 11/25-SF, de 08/04/2025, quando pertinente;

XI – demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis à execução do objeto.

As referências normativas deverão ser atualizadas pela área competente na elaboração do edital e do TR, de modo a contemplar alterações legislativas ou regulatórias supervenientes.

14. PREMISSAS TÉCNICAS:

A contratação mostra-se **técnica, operacional e economicamente viável**, considerando a ausência de estrutura própria suficiente, a complexidade da operação logística da saúde e a análise das alternativas disponíveis no mercado. Nesse contexto, a **contratação integrada de operador logístico especializado** apresenta-se como solução adequada para atender às necessidades da Administração, assegurando eficiência, continuidade operacional e racionalização dos recursos públicos.

15. PADRONIZAÇÃO:

Os medicamentos, materiais e insumos a serem armazenados e distribuídos são padronizados pelas comissões técnicas competentes do Município de Guarulhos.

16. INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO:

Não se aplica.

17. ATIVIDADE ACESSORIA:

Não se aplica.

18. BENS DE LUXO:

() Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública são de qualidade comum, não superior à necessidade para cumprir as finalidades às quais se destinam e se enquadra como bem comum conforme Decreto Municipal 40915/24.

() Os itens se enquadram como bem de luxo conforme Decreto Municipal 40915/24

(X) Não se aplica, pois não se trata de bem de consumo.

19. PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES:

As funções são divididas em planejamento, condução da licitação e gestão do contrato, garantindo mais controle e transparência (artigos 5º e 7º da Lei 14133/2021).

(X) Sim, atende os princípios da segregação de função.

() Não, conforme justificativa abaixo:

20. MAPA DE RISCOS – MATRIZ DE RISCOS DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Considerando a solução definida no Estudo Técnico Preliminar, foram identificados os principais eventos capazes de afetar a implantação, a execução e a continuidade dos serviços. Para cada risco são estabelecidos consequência, probabilidade, impacto, responsável, medidas preventivas/mitigatórias e ações de contingência e acompanhamento.

Nº	EVENTO DE RISCO	CONSEQUÊNCIA	PROB.	IMPACTO	RESPONSÁVEL	MEDIDAS PREVENTIVAS / MITIGATÓRIAS	CONTINGÊNCIA / ACOMPANHAMENTO
01	Alteração superveniente da legislação tributária com impacto comprovado sobre a contratação.	Possível alteração dos custos da execução contratado sobre a contratual.	MÉDIA	ALTO	Compartilhado, conforme causa e legislação	Monitoramento da legislação e avaliação dos impactos.	Análise formal do impacto e adoção das medidas legal e contratualmente cabíveis, mediante comprovação.
02	Variação significativa da demanda por medicamentos, insumos, vacinas, dietas e demais produtos.	Aumento ou redução dos volumes de armazenagem, movimentação, separação e distribuição.	MÉDIA	ALTO	Contratante	Acompanhamento histórico da demanda, sazonalidade, cobertura de estoque e projeções periódicas.	Redimensionamento operacional e, quando necessário, adoção das alterações contratuais legalmente cabíveis. Monitoramento dos volumes.
03	Alteração do número, localização ou perfil das unidades de saúde atendidas.	Necessidade de adequação de rotas, frequência, capacidade de transporte e quantitativos.	BAIXA	MÉDIO	Contratante	Cadastro atualizado e planejamento prévio da expansão da rede.	Reprogramação das rotas e da operação, com avaliação dos impactos contratuais.
04	Dificuldades na implantação, transição ou início da nova operação logística.	Atrasos, falhas operacionais e risco de descontinuidade do abastecimento.	MÉDIA	ALTO	Compartilhado	Plano de implantação/transição, cronograma, responsáveis, treinamento, testes e acompanhamento da CONTRATANTE.	Acionamento do plano de contingência e manutenção dos fluxos essenciais até estabilização da operação.
05	Divergências identificadas no inventário inicial ou nos inventários periódicos.	Inconsistência entre estoque físico e sistêmico, comprometimento da rastreabilidade e risco de perdas.	MÉDIA	ALTO	Compartilhado, conforme origem	Inventário inicial de 100% do estoque, conciliação físico-sistêmica e controles por item, lote e validade.	Recontagem, conciliação, investigação das divergências, registro das ocorrências e apuração de responsabilidades.
06	Indisponibilidade, falha ou desempenho inadequado do sistema informatizado/WMS e suas integrações.	Interrupção ou atraso no recebimento, movimentação, separação, expedição e controle dos estoques.	MÉDIA	ALTO	Contratada	Redundância, backups, monitoramento, suporte técnico, contingência e testes periódicos.	Operação em contingência, inclusive offline quando prevista, com posterior sincronização e conciliação dos dados.
07	Falhas de rastreabilidade dos produtos e movimentações.	Impossibilidade de identificar origem, destino, lote, validade ou movimentação, com risco sanitário e administrativo.	BAIXA	ALTO	Contratada	Identificação por item, lote e validade; registros eletrônicos; trilhas de auditoria e controles de movimentação.	Bloqueio preventivo dos produtos afetados, investigação, conciliação e comunicação imediata à CONTRATANTE.
08	Alteração da legislação sanitária, ambiental ou técnica aplicável à operação.	Necessidade de adequação de infraestrutura, procedimentos, equipamentos, sistemas ou documentação.	MÉDIA	ALTO	Compartilhado, conforme obrigação legal	Monitoramento das normas e manutenção das licenças e autorizações exigidas.	Adequação dos processos e avaliação formal dos impactos técnicos, econômicos e contratuais.
09	Falha no gerenciamento, segregação, coleta ou destinação final de produtos vencidos, avariados, deteriorados, interditados ou impróprios.	Risco sanitário e ambiental, ocupação indevida do estoque e possível responsabilização.	BAIXA	ALTO	Contratada, após validação da Contratante	Segregação, identificação, armazenamento temporário seguro e controle documental.	Após validação da CONTRATANTE, coleta, transporte e destinação final/incineração pela CONTRATADA, com comprovantes e certificados.

10	Incidente envolvendo dados pessoais, credenciais ou informações da operação.	Acesso indevido, perda de dados e comprometimento da segurança da informação.	BAIXA	ALTO	Compartilhado, conforme atribuições	Controle de acesso, perfis de usuários, auditoria, backups, políticas de segurança e observância da LGPD.	Plano de resposta a incidentes, bloqueio de acessos, preservação de evidências e comunicações legalmente exigidas.
11	Interrupção, expiração ou perda de licença, suporte ou continuidade do software utilizado na operação.	Indisponibilidade das funcionalidades essenciais à gestão logística.	BAIXA	ALTO	Contratada	Licenciamento durante toda a vigência, atualização, suporte, contingência e portabilidade/exportação dos dados.	Acionamento da solução de contingência e restabelecimento do serviço nos níveis definidos no TR.
12	Descontinuidade operacional da CONTRATADA por insuficiência de pessoal, frota, equipamentos, infraestrutura ou outros recursos.	Interrupção parcial ou total dos serviços e risco ao abastecimento da rede municipal de saúde.	BAIXA	ALTO	Contratada	Plano de continuidade operacional, dimensionamento de recursos, manutenção preventiva e capacidade de substituição.	Acionamento imediato do plano de continuidade, priorização dos serviços essenciais e medidas contratuais cabíveis.
13	Falha na manutenção das condições de temperatura e conservação dos produtos.	Perda de medicamentos e insumos, risco sanitário e possível desabastecimento.	BAIXA	ALTO	Contratada	Monitoramento contínuo, equipamentos calibrados, alarmes, contingência energética e procedimentos de cadeia fria.	Segregação imediata, avaliação técnica, comunicação à CONTRATANTE e reposição quando caracterizada responsabilidade da CONTRATADA.
14	Atraso ou falha na coleta, transporte ou distribuição da grade municipal de vacinas.	Comprometimento da cadeia de frio e atraso no abastecimento das unidades.	BAIXA	ALTO	Contratada	Planejamento de rotas, veículos e acondicionamento adequados, monitoramento de temperatura e rastreabilidade, com acompanhamento da SMS.	Acionamento de rota/veículo de contingência, comunicação imediata à SMS e priorização da regularização do abastecimento.
15	Perdas, avarias, extravios ou vencimento de produtos durante a guarda e operação logística.	Prejuízo ao patrimônio público, descarte e risco de desabastecimento.	MÉDIA	ALTO	Contratada, quando decorrente de sua atuação	FEFO/PEPS conforme aplicável, controle de validade, inventários, segurança patrimonial, conferências e alertas preventivos.	Apuração da ocorrência, reposição ou ressarcimento quando caracterizada responsabilidade e adoção de ações corretivas.

21. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP (nome, CF, cargo):

Nome: Danielle Alves Feitosa de Sousa

Código funcional: 47.051

Cargo: Chefe de Divisão Técnica

E-mail: suprimentosguarulhos1@gmail.com Telefone com ramal: 2472-5000 (5907)

E por fim, atesto que para o referido documento, foram observadas as orientações da Portaria 11/25-SF, de 08/04/2025, bem como legislação e normas de regência.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Alves Feitosa de Sousa, Chefe de Divisão Técnica**, em 07/10/2026, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5927995** e o código CRC **041CCA3A**.



ANEXO IV

MINUTA TERMO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços

* MINUTA DE DOCUMENTO

Nº. /2026

CONTRATADA:

CÓDIGO:

PROCESSO: 1111.2026/0025151-4

OBJETO: Serviços especializados de gestão e operação logística, incluindo a disponibilização de infraestrutura, mobiliário e recursos técnicos e operacionais especializado para gestão e operação de Centro de Distribuição, compreendendo as atividades de recebimento, conferência, armazenamento, separação, distribuição, controle de estoque e transporte para unidades de saúde e entregas domiciliar de materiais médico-hospitalares, correlatos, medicamentos e demais produtos da área da saúde, além de disponibilização de sistema informatizado.

1. PREÂMBULO

1.1 PARTES: MUNICÍPIO DE GUARULHOS, com sede à Av. Bom Clima, 91 - Jd. Bom Clima – Guarulhos/SP, inscrito no CNPJ sob nº. 46.319.000/0001-50, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **Secretário da Saúde, Sr. _____**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à _____ - CEP _____, **Fone:** (____) _____, **e-mail:** _____, neste ato representada pelo signatário ao final identificado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, e condições constantes deste contrato.

1.2 FUNDAMENTO: Este contrato decorre de homologação, pela autoridade competente, de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº _____-SFIL**, que se acha juntada ao processo supracitado.

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

2.1 NATUREZA DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços especializados de gestão e operação logística, incluindo a disponibilização de infraestrutura, mobiliário e recursos técnicos e operacionais especializado para gestão e operação de Centro de Distribuição, compreendendo as atividades de recebimento, conferência, armazenamento, separação, distribuição, controle de estoque e transporte para unidades de saúde e entregas domiciliar de materiais médico-hospitalares, correlatos, medicamentos e demais produtos da área da saúde, além de disponibilização de sistema informatizado., conforme quadro abaixo e **Termo de Referência**.

GRUPO ÚNICO					
Item	Quant.	Unid.	Descrição do(s) Serviço(s)	Valor Unitário	Valor Total
01	15	Mês	Serviço de Armazenagem Quant. estimada mensal: 1	R\$	R\$
02	15	Mês	Serviço de controle de estoque Quant. estimada mensal: 1	R\$	R\$
03	15	Mês	Serviço de separação de estoque Quant. estimada mensal: 1	R\$	R\$
04	4.095	SV	Serviço de distribuição (Contratado) Quant. estimada mensal: 273	R\$	R\$
05	1.470	SV	Serviço de Distribuição (Complementar) Quant. estimada mensal: 98	R\$	R\$
06	15	Mês	Gestão de Logísticas nas UBS Quant. estimada mensal: 1	R\$	R\$
07	75.000	SV	Logística de Separação Quant. estimada mensal: 5000	R\$	R\$

2.2 FORMA DE EXECUÇÃO: Serviço continuado.

2.3 LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: os serviços deverão ser prestados nas dependências da CONTRATADA, obrigatoriamente dentro do município de Guarulhos, correndo por sua conta todas as despesas diretas, indiretas, bem como todos os impostos e tributos que houver.

2.3.1 As entregas ocorrerão no Município de Guarulhos ou região.

2.4 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Nos termos do Artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, e em observância ao regulamentado pelo Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Titular do Órgão demandante (Ordenador da Despesa) designou como Gestor e Fiscal deste contrato os servidores da **Secretaria da Saúde**. A nomeação se deu por meio de despacho exarado nos autos do Processo Administrativo em referência.

3. PRAZOS

3.1 PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato tem vigência de **15 (quinze) meses**, contados da data da Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

3.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, permitida a negociação com a CONTRATADA.

3.1.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.1.3 A prorrogação contratual será promovida mediante celebração de termo aditivo, antes do término da vigência em curso.

3.1.4 A contratação não poderá ser prorrogada quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, que abrange todos os órgãos da Administração Pública, ou impedimento de licitar e contratar com o Município de Guarulhos.

3.1.5 PARA RECEBIMENTO DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: a contratada fica obrigada a apresentar à Administração, antes do início dos serviços e, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** após a assinatura deste Contrato, os seguintes documentos:

- a) Comprovação de vínculo profissional dos responsáveis técnicos indicados na cláusula 7 do edital, que pode se dar nos termos da Súmula nº 25 do TCE/SP.

3.2 PRAZO DE EXECUÇÃO: os serviços deverão ser iniciados em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da Ordem de Início de Serviços.

3.2.1 Em **até 90 (noventa) dias** a implantação completa da estrutura logística e operacional exigida no Termo de Referência deverá ser concluída, compreendendo a adequação integral do Centro de Distribuição, sistemas, fluxos operacionais e demais requisitos necessários à plena execução do objeto.

3.2.2 Durante o período de implantação, a execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, ainda que em regime de adaptação operacional progressiva, vedada a interrupção ou descontinuidade do atendimento.

3.2.3 O prazo de implantação poderá ser reduzido ou integralmente dispensado, desde que a Contratada comprove possuir estrutura física e operacional previamente instalada e apta ao atendimento integral das exigências contratuais, mediante validação da Administração.

3.2.4 A eventual dispensa ou redução do prazo de implantação dependerá de vistoria técnica prévia, destinada à verificação do atendimento integral às condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.2.5 A decisão deverá ser motivada pela CONTRATANTE, com base em critérios objetivos de eficiência, continuidade do serviço e interesse público, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

3.2.6 Durante o período de implantação, quando aplicável, a CONTRATANTE realizará vistoria nas instalações da CONTRATADA para verificação das condições exigidas no Termo de Referência, sendo avaliados todos os aspectos relacionados à estrutura física, condições operacionais e adequação do imóvel destinado à armazenagem dos materiais.

3.2.7 O prazo descrito nesta cláusula não se aplica em caso de a CONTRATADA ser a mesma com contrato vigente anteriormente a este.

3.3 MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: os modelos de gestão e de execução são aqueles consignados no Termo de Referência, de responsabilidade da Unidade Requisitante.

4. VALOR, RECURSOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1 VALOR: O valor estimado deste Contrato é de **R\$ ____ (____)**.

4.2 RECURSOS: A despesa onerará, inicialmente, a(s) seguinte(s) dotação(ões):

0791.1030100462.147.02.3000093.339039.0432

0791.1030100462.147.05.3000157.339039.0621

0791.1030200472.149.05.3000157.339039.0621

0791.1030500482.152.05.3000157.339039.0621

4.3 FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo, nos termos da cláusula 5.5 deste contrato, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, observadas as seguintes condições:

a) Anteriormente à emissão da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar relatório descrevendo os serviços executados no período cobrado para conferência da medição;

b) Aprovada a medição, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal, que deverá ser compatível com o contrato social sob pena de não efetuar o pagamento;

c) O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, preferencialmente no Banco Bradesco S/A, a ser indicada pela CONTRATADA;

d) O órgão Gestor deverá observar as instruções normativas contidas na Portaria nº 03/2017-SF;

e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

f) Quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a CONTRATANTE poderá comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21;

g) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da manutenção de regularidade fiscal;

h) Quando do pagamento, se aplicável, será efetuada a retenção tributária referente ao Imposto de Renda previsto na legislação aplicável, em especial a Instrução Normativa RFB nº 1234/12, e alteração posterior através da Instrução Normativa RFB nº 2145/23, devidamente regulamentada através do Decreto Municipal 40432/23 e demais regulamentações sobre a matéria, exceto aos optantes do Simples Nacional, na forma da Instrução Normativa RFB nº 765, de 02 de agosto de 2007.

i) No caso de atraso, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA, os valores devidos pela CONTRATANTE serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, de acordo com a meta de inflação fixada pela Resolução do Banco Central do Brasil vigente no ano de assinatura deste contrato, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira:

I = (meta da inflação/100)/365

4.4 REAJUSTAMENTO: O contrato poderá ser reajustado pelo índice **IPCA-IBGE**, nos termos do Decreto Municipal nº 23124/05.

4.4.1 O reajuste somente poderá ser concedido pela fiscalização a partir de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, adotando-se como data base a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25º, § 8º da Lei Federal 14.133/21.

4.4.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou por qualquer motivo não puder mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

5. RESPONSABILIDADES

5.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e/ou no Termo de Referência;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, de acordo com a respectiva medição;
- f) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e/ou de repactuação de preços, feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data do protocolo devidamente instruído.
- g) Cientificar o Órgão Competente pelas Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA, para aplicação de sanções motivadas pela inexecução parcial ou total do Contrato, nos termos do Decreto Municipal que regulamenta os procedimentos de aplicação de penalidades, se o caso;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- j) Não praticar atos de ingerência na administração do contrato, tais como:
 - a) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - b) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela CONTRATADA;
 - c) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da CONTRATADA;
 - d) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - e) demandar a funcionário da CONTRATADA a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - f) prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da CONTRATADA.

5.2 São obrigações da CONTRATADA:

- a) A assunção integral de responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.
- b) O cumprimento de todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- c) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço, ou, ainda, de acordo com o objeto, disponível de outra forma, a ser analisada pela CONTRATANTE (on-line, por exemplo), a qual deve ser indicada antecipadamente pela CONTRATADA, para representá-lo na execução do contrato;
 - a) A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo ser designado outro para o exercício da atividade.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, **no prazo estipulado na cláusula 5.4**, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, devidamente comprovados, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos, garantido o contraditório e ampla defesa;
- h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE, ou de agente público que desempenhe função na licitação ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, § único, da Lei Federal 14.133/21;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, devendo ser observada a urgência da situação;
- k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, respeitadas as vedações existentes por força de lei ou regulamentações, de acordo com o objeto deste contrato, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- l) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- m)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- n)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- o)** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- p)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- r)** Obrigar-se-á a CONTRATADA a afastar ou substituir, dentro de **24 (vinte e quatro) horas**, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer funcionário seu que, por solicitação justificada da Administração, não deva continuar a participar da execução dos serviços.
- s)** Caso a CONTRATADA deixe de honrar as obrigações trabalhistas com seus empregados incorrerá em falta grave, estando sujeita, além das penalidades acima previstas, à rescisão contratual, sem prejuízo de ação regressiva por parte da Administração em caso de condenação à responsabilidade subsidiária imposta pela Justiça do Trabalho, a teor do Enunciado nº. 331 do C. Tribunal Superior do Trabalho.
- t)** Incorrerá na mesma falta se deixar de atender às normas atinentes à segurança e medicina do trabalho, bem como não se verificar o fornecimento e o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e uniformes adequados como forma de impedir riscos à saúde de seus empregados, se aplicável, de acordo com o objeto contratual.
- u)** Para verificação da regularidade da CONTRATADA junto a seus empregados, poderá a CONTRATANTE exigir a qualquer tempo documentos comprobatórios de tal situação, além da fiscalização regular por parte da Administração.
- v)** Deve a CONTRATADA permitir o livre acesso, a qualquer tempo, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento a ser pactuado, bem como aos locais de execução dos serviços, quando em missão de fiscalização ou auditoria, devendo-se inclusive permitir o livre acesso dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle externo e interno a seus documentos e registros contábeis;
- w)** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, devidamente comprovados.
- x)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal 14.133/21);
- y)** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sendo este, no mínimo, de **10 (dez) dias úteis**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, § único, da Lei Federal 14.133/21);
- z)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- aa)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 14.133/21.
- bb)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- cc)** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- dd)** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- ee)** Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- ff)** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- gg)** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

5.3 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes neste contrato, no ato convocatório e na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA, nas sanções previstas.

5.4 Constatadas irregularidades na execução do objeto, a CONTRATANTE poderá:

- a)** Refutá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição de produto, refazimento dos serviços ou rescindir a contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- b)** Na hipótese de substituição de produto ou refazimento de serviços, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual e Termo de Referência, no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, contados da notificação, sem que isto implique em quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- c)** Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, aplicar-se-ão as sanções cabíveis.

5.5 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 140 da Lei Federal 14.133/21:

- a)** provisoriamente, em até **05 (cinco) dias úteis**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, referente à parcela medida;
- b)** definitivamente, em até **10 (dez) dias do recebimento provisório**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, referente à parcela medida, com a devida emissão da Nota Fiscal.
- c)** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.6 As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.

5.7 Outras responsabilidades são aquelas relacionadas no **Termo de Referência**.

6. SANÇÕES E EXTINÇÃO

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal 14.133/21, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a execução do contrato;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- g) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, durante a execução do contrato;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), durante a execução do contrato.

6.2 Por descumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento e pela inexecução parcial ou total do seu objeto, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

6.2.1 ADVERTÊNCIA, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, podendo ser aplicada multa, conforme alínea "a", "b" e "c" do item 6.2.4;

6.2.2 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, com o Município de Guarulhos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d" e "e", do item 6.1 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, podendo ser aplicada multa, conforme alínea "a", "b" ou "d" do item 6.2.4;

6.2.3 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 6.1 acima, bem como nas alíneas "b", "c", "d" e "e" também do item 6.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, podendo ser aplicada multa, conforme alínea "d" do item 6.2.4;

6.2.4 MULTA, aplicada da seguinte forma:

- a) Nos casos de atraso na execução do objeto ou na inexecução parcial, que se prolongue até o **10º (décimo) dia**, contado daquele imediatamente posterior ao previsto no contrato, será aplicada multa moratória de **0,5%** ao dia, calculado sobre o valor da parcela inadimplida;
- b) Nos casos de atraso na execução do objeto ou inexecução parcial, que se prolongue do **11º (décimo primeiro) ao 30º (trigésimo) dia**, contado daquele imediatamente posterior ao previsto no contrato, será aplicada multa moratória de **0,7%** ao dia, calculado sobre o valor da parcela inadimplida;
- c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir/substituir produto ou serviço eventualmente rejeitado pela CONTRATANTE ou pela correção/substituição fora do prazo estipulado, aplicar-se-á multa de **10% a 20%** sobre o valor da parcela inadimplida, a ser definida conforme item 6.8;
- d) Nos casos de **inexecução total da obrigação**, que se configura com a mora na entrega do objeto por prazo **superior a 30 (trinta) dias**, contados do dia imediatamente posterior ao previsto no instrumento contratual ou, ainda, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 6.1 acima, bem como nas alíneas "b", "c", "d" e "e" também do item 6.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, incidirá multa de **20% a 30%** sobre o valor do Contrato, a ser definida conforme item 6.8.

6.2.5 Para aplicação das multas elencadas nas alíneas "a" e "b" acima, tão logo constatado o atraso injustificado, o Gestor deste Contrato acionará o Órgão Responsável pelas Licitações e Contratos, para que proceda os trâmites necessários à aplicação da penalidade, nos termos do Decreto Municipal que regulamenta os procedimentos de aplicação de penalidades, onde o valor apurado será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ainda que inexistir relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa, ou descontado de eventual garantia prestada. Não havendo pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou garantia prestada pela CONTRATADA, o prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.2.6 A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Guarulhos, pelo prazo de até **03 (três) anos**, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, caso venha a descumprir a avença, total ou parcialmente, conforme item 6.2.2 acima e poderá, a critério da Administração, ser aplicada em conformidade com os prazos a seguir:

- a) **06 (seis) a 12 (doze) meses** nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e/ou deixar de entregar, em prazo estabelecido, todos os documentos e anexos exigidos, quer por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, conforme a forma estipulada para a apresentação do documento, ou ainda, em outras situações que, justificadamente, se enquadrem como inexecução parcial, a ser definido conforme item 6.8;
- b) **13 (treze) a 18 (dezoito) meses** nos casos em que a CONTRATADA, der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, quando ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado, ou ainda, em outras situações que, justificadamente, se enquadrem como inexecução parcial que cause grave dano, a ser definido conforme item 6.8;
- c) **19 (dezenove) a 36 (trinta e seis) meses** nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução total do contrato ou deixar de recolher aos cofres públicos os valores atinentes a penalidade pecuniária aplicada, ou ainda, em outras situações que, justificadamente, se enquadrem como inexecução total, a ser definido conforme item 6.8;

6.2.7 A aplicação da penalidade prevista nos itens 6.2.2 e 6.2.3 implicará o imediato descredenciamento da empresa do cadastro de fornecedores do Município de Guarulhos, pelo prazo em que durar o apenamento.

6.2.8 Para o pagamento das multas elencadas nas alíneas "c" e "d", do item 6.2.4 acima, bem como as indenizações cabíveis impostas à CONTRATADA, o valor apurado será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE. Caso o valor seja superior aos pagamentos que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE, o saldo remanescente será descontado de eventual garantia prestada e, se ainda assim, não forem suficientes, restando saldo, o prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.3 A Contratada somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATANTE.

6.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE;

6.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, não se restringindo às cumulações descritas no item 6.2, podendo ser combinadas de forma distinta, de acordo com os critérios elencados no item 6.8.

6.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 166 da Lei Federal 14.133/21, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

6.6.1 Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Órgão Responsável pelas Licitações e Contratos por meio eletrônico, **até o último dia útil do prazo**, ou protocolados diretamente na Rua do Rosário, 300 - Macedo - Guarulhos/SP, **das 8h30 às 16h45, respeitado o último dia útil do prazo**.

6.6.2 Não serão conhecidos recursos enviados por meio eletrônico que forem recebidos **após as 23h59 do último dia útil do prazo estipulado**, sendo considerado o horário de recebimento exibido pelo servidor de e-mail ou sistema eletrônico, ou **protocolados fisicamente após o horário determinado do último dia útil do prazo estipulado**, conforme estabelecido no item anterior.

6.6.3 Após o vencimento do prazo recursal, os valores serão cobrados nos moldes do subitem 6.2.8.

6.7 Para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/21, deve ser observado o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da mesma lei.

6.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.9 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.10 A extinção contratual poderá ser, ainda, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, bem como consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Conforme o motivo, podem-se aplicar também as disposições dos artigos 138 e 139, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 155 do mesmo diploma legal.

6.11 O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.12 O atraso superior a **20 (vinte) dias úteis** para suplementação ou reposição da garantia contratual, caso exigida, autoriza a CONTRATADA a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.

6.13 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

6.14 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com, **pelo menos, 2 (dois) meses de antecedência desse dia**.

6.14.1 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata o item acima ocorra **com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário**, a extinção contratual ocorrerá **após 2 (dois) meses da data da comunicação**.

6.15 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

6.15.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.16 A extinção, sempre que possível, será precedida:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

6.17 Ao término regular do contrato ou em caso de rescisão, a CONTRATADA deve permitir que a CONTRATANTE efetue a transferência de todo o material estocado nas suas instalações, auxiliando a CONTRATANTE na organização e no empacotamento dos materiais, pelo prazo necessário à conclusão da transferência, garantindo a integridade dos materiais, sendo o custo da nova transferência de responsabilidade da CONTRATANTE.

6.17.1 A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE todos os dados gerados durante a vigência do contrato, em formato a ser definido pela CONTRATANTE.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 DA GARANTIA CONTRATUAL: A CONTRATADA apresenta neste ato, como condição para assinatura, garantia contratual no valor de R\$ ____ (____), conforme previsto no artigo 96 e seguintes, da Lei Federal 14.133/21, equivalente a **5%** do valor anual do Contrato, que será levantada após o término e entrega dos serviços, mediante emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, diante da extinção do contrato.

7.1.1 A garantia contratual deverá ter validade igual ao prazo de execução/vigência do contrato, acrescidos de **90 (noventa) dias**, sendo que em caso de prorrogação, esse prazo deverá também ser somado à data final do novo período.

7.1.2 A garantia contratual deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato, sendo que em caso de iminente vencimento durante a vigência do contrato, por qualquer motivo, a CONTRATADA deve providenciar sua renovação, sendo que o(s) responsável(is) pela gestão contratual deve(m) acompanhar os prazos contratuais e solicitar a renovação, junto à CONTRATADA.

7.1.3 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

7.1.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período mediante solicitação justificada, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.1.5 Na hipótese de suspensão ou paralização do contrato pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia até o reinício da execução, devendo o(s) responsável(is) pela gestão contratual verificar tal condição e solicitar a renovação junto à ordem de reinício.

7.1.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação justificada, a critério da CONTRATANTE, contados da data em que for notificada pelo(s) responsável(is) pela gestão contratual.

7.2 CONDIÇÕES INTEGRANTES: São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) O Edital de Licitação, conforme o fundamento acima;
- c) A Proposta da CONTRATADA; e
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

7.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

7.4 ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

7.4.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% do valor inicial atualizado do termo de contrato.

7.5 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela unidade requisitante, com anuência da CONTRATADA, submetido à prévia aprovação da Procuradoria do Município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, devendo esse prazo ser observado pelos responsáveis pela gestão do contrato, respeitados, ainda, os prazos estipulados na Súmula 15 da PGM.

7.6 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21, devendo a unidade requisitante encaminhar ao Órgão responsável pelas Licitações e Contratos as devidas justificativas e solicitação para o apostilamento.

7.7 A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sendo vedada a transferência dos serviços que se prestaram para comprovar a sua Capacidade Técnica Operacional no processo licitatório.

7.7.1 A subcontratação dos serviços deverá ser permitida na forma parcial conforme disposto no art. 122 da Lei Federal 14.133/21, desde que a CONTRATADA mantenha toda a coordenação dos serviços através do seu Responsável Técnico preposto.

7.7.2 A subcontratação só será permitida até o limite financeiro de 25% do valor total do contrato.

7.7.3 Os serviços que podem ser subcontratados são os referentes às atividades acessórias, cujo serviço especializado não caracteriza a essência do objeto do contrato e somente poderão ser efetuados com profissionais ou empresas com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar.

7.8 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.8.1 A CONTRATADA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

7.9 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.10 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal 14.133/21 e alterações, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo sua aplicação ser precedida da devida análise jurídica.

7.11 Os dados presentes neste documento ou coletados para as finalidades aqui previstas serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e ao Decreto Municipal nº 38.145/2021 e alterações.

7.12 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.13 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.14 A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

7.14.1 Mesmo após o término do contrato, qualquer divulgação de informações geradas estará sujeita à prévia autorização da Secretaria da Saúde.

7.15 A CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

7.16 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.17 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.18 A CONTRATADA deverá exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.19 A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

7.20 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.21 A CONTRATADA, ao assinar o presente contrato, DECLARA que está ciente acerca da Política de Segurança da Informação, instituída pelo Decreto Municipal nº 39371, de 18 de agosto de 2022, e concorda em cumprir todas as diretrizes e responsabilidades estabelecidas, se aplicável, e se compromete a:

- a) Proteger as informações confidenciais da CONTRATANTE e dos cidadãos do Município, acessadas ou gerenciadas no decorrer da prestação dos serviços;
- b) Utilizar os recursos de tecnologia da informação fornecidos pela CONTRATANTE apenas para os fins autorizados e em conformidade com as políticas estabelecidas;
- c) Relatar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança da informação ou suspeita de violação das políticas;
- d) Participar de treinamentos e capacitações relacionados à segurança da informação quando solicitado pela CONTRATANTE;
- e) Colaborar com a equipe de segurança da informação do município para implementar e manter as medidas de segurança adequadas;
- f) Dar ciência aos seus colaboradores do fiel cumprimento da PSI.

7.22 No ato de assinatura deste instrumento, a CONTRATADA declara que ofertou sua proposta ciente e em concordância com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão originário, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

7.23 FORO: As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Guarulhos, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, digitalmente, mediante acesso com senha pessoal, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Guarulhos, data da última assinatura digital (será considerado o próximo dia útil, caso a última assinatura ocorra em dia que não haja expediente no órgão ou entidade competente).

Secretário da Saúde

RAZÃO SOCIAL

Nome:

Cargo:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARULHOS (Secretaria da Saúde)

CONTRATADO:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2026

OBJETO: Serviços especializados de gestão e operação logística, incluindo a disponibilização de infraestrutura, mobiliário e recursos técnicos e operacionais especializado para gestão e operação de Centro de Distribuição, compreendendo as atividades de recebimento, conferência, armazenamento, separação, distribuição, controle de estoque e transporte para unidades de saúde e entregas domiciliar de materiais médico-hospitalares, correlatos, medicamentos e demais produtos da área da saúde, além de disponibilização de sistema informatizado.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guarulhos, data da última assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo: Secretário da Saúde

CPF:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Secretário da Saúde

CPF:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Secretário da Saúde

CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEL POR PROCESSOS LICITATÓRIOS:

Nome:

Cargo: Subsecretário de Licitações e Contratos

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome:

Cargo:

CPF:

(*) O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Estevam de Barros Ferrazzini, Chefe de Divisão Técnica**, em 21/10/2026, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6144473** e o código CRC **2E39FF9C**.